



# JORNAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XIX - Edição Extra 2301 - 23 de setembro de 2020

### ATOS DO COMTUR

**COMTUR**  
Conselho Municipal de Turismo  
Itajaí

Ata da 1ª. Reunião do Comtur - 2019

Aos quatro dias do mês de abril de dois mil e dezoito, às quatorze horas, na sala de reuniões da Secretaria de Turismo e Eventos de Itajaí, reuniu-se o Comtur - Conselho Municipal de Turismo da cidade de Itajaí. Na oportunidade compareceram os membros conforme de lista de presença em anexo, para participarem da Primeira Reunião Ordinária do Ano. Justifica-se a ausência da entidade Secretária Municipal de Educação, conforme correio eletrônico anexo. Saudando os presentes, o Secretário Municipal de Turismo e Eventos, o Sr. Evandro Neiva Oliveira, agradeceu a presença de todos que compõem a nova composição do COMTUR, e exaltou o momento que o turismo itajaíense está passando. Disse também que os trabalhos do Conselho são e serão muito importantes, por ser um colegiado deliberativo e que a continuidade das reuniões é muito importante para a discussão das pautas a serem levantadas. Em seguida, deu a palavra ao Secretário Interino, o Sr. Rodrigo Luiz Flâmia que apresentou a pauta do dia. Em um primeiro momento, o Sr. Rodrigo agradeceu aos que compareceram na reunião e colocou que essa é a primeira reunião da nova composição do conselho e que por isso se faz necessária algumas ações antes da eleição da diretoria do conselho, que estão na pauta do dia. Como primeiro item a ser discutido, foi a participação do COMTUR no Plano Municipal de Turismo, onde até o presente momento, a entidade não está representada na construção do Plano, e que esta é primordial no andamento da execução do mesmo. Após uma breve explanação do Plano, o Sr. Rodrigo solicitou aos presentes que se oferecessem para serem representantes do COMTUR no Plano, de forma voluntária para após ser colocado em votação. A Sr. Olga Ferreira, representante do SECHOBAR, se ofereceu para ser o membro titular, e o Sr. Wolfgang Roedel, representante da ACII, para ser o membro suplente. Colocada em votação, as indicações foram aprovadas por unanimidade. Em seguida, o Sr. Rodrigo, passou para o próximo item de pauta, que era a inclusão de duas novas entidades na composição do Conselho. Um dos pedidos é a entrada da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, pela parte Governamental e o outro é do Visite Itajaí Convention & Visitors Bureau, pela parte Não-Governamental. Colocado em votação, a entrada de ambas entidades foi aprovada por unanimidade. Sendo assim, o próximo passo será enviar o pedido de alteração da Composição do Comtur, para na sequência fazermos a posse de todos os membros e a consequente eleição da nova diretoria. Nada mais havendo a tratar, eu Rodrigo Luiz Flâmia, Secretário Interino escrevo a presente, e para constar, lavo e assino a presente ata com a concordância dos Membros presentes, conforme lista de presença anexa.

74

**COMTUR**  
Conselho Municipal de Turismo  
Itajaí

Ata da 2ª. Reunião do Comtur - 2019

Aos treze dias do mês de junho de dois mil e dezoito, às quatorze horas, na sala de reuniões da Secretaria de Turismo e Eventos de Itajaí, reuniu-se o Comtur - Conselho Municipal de Turismo da cidade de Itajaí. Na oportunidade compareceram os membros conforme de lista de presença em anexo, para participarem da Segunda Reunião Ordinária do Ano. Justifica-se a ausência da entidade Secretária Municipal de Educação, conforme correio eletrônico anexo, e do titular da entidade Univali, saudando os presentes, a Sra. Dania, membro da Secretaria de Turismo e Eventos, deu boas vindas a todos e agradeceu a presença dos mesmos. Após a saudação inicial, a Sra. Dania informa aos presentes que o motivo da reunião extraordinária é a escolha da nova diretoria do COMTUR, tendo em vista o comunicado oficial do Ministério do Turismo, com relação a atualização do Mapa do Turismo Brasileiro e da necessidade de termos um Conselho ativo e com sua diretoria empossada para envio da documentação necessária. Após sua fala, ela passou a palavra para o Sr. Rodrigo Flâmia, que é o Secretário Interino do Conselho, para comunicar sobre o processo de escolha da nova diretoria. Passada a palavra, o Sr. Rodrigo informou aos presentes que o processo de escolha se dará da seguinte forma: 1) A entidade que gostaria de se candidatar a algum cargo, deveria se manifestar e colocar seu nome a disposição. Caso houver dois ou mais nome para o mesmo cargo, seria aberta a votação para escolha de um nome para cada cargo. 2) Caso não houvesse candidaturas prévias, cada membro deveria votar em alguém dos presentes para escolher um presidente, depois um vice-presidente e assim por diante. Dada a palavra aos presentes, o Sr. Fabiano, representante do SENAC, se ofereceu para ser candidato a presidente, informando que, por conduzir o processo do Plano Municipal de Turismo, juntamente com a equipe técnica da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, e por estar engajado nas necessidades do segmento para a cidade, deseja contribuir ainda mais. Em seguida, a Sra. Olga, representante do SECHOBAR, também se colocou a disposição para o cargo de presidente, pois, dentre outros cargos, já foi presidente do COMTUR do município de Balneário Camboriú, por quatro anos. Sem mais candidatos para o cargo, foi aberta a votação, onde oito membros votaram no Sr. Fabiano e dois votaram na Sra. Olga. Como o cargo de vice-presidente não teve interessados, os presentes concordaram em deixar a Sra. Olga, por ser a segunda mais votada para o cargo. Sendo assim, a nova diretoria está assim formada: Presidente do Comtur, o Sr. Fabiano Battisti Archer, representante do SENAC, e Vice-Presidente, a Sra. Olga Ferreira, representando o SECHOBAR. Para o cargo de Secretário do Comtur, ficou acordado em reunião que o Sr. Rodrigo Flâmia, funcionário da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos no cargo de Consultor Técnico Administrativo, irá conduzir os trabalhos de secretariado do COMTUR, de forma interina, momentaneamente, até que se inclua no Regimento Interno, a função de Secretário Executivo, que passará a ser a pessoa responsável por produzir, registrar, zelar e manter todos os documentos relativos ao Conselho, bem como auxiliar a nova diretoria e as próximas que vierem, nas atribuições do Conselho. Sendo assim, e nada mais havendo a tratar, eu Rodrigo Luiz Flâmia, Secretário Interino escrevo a presente, e para constar, lavo e assino a presente ata com a concordância dos membros presentes, conforme lista de presença anexa.

**COMTUR**  
Conselho Municipal de Turismo  
Itajaí

REUNIÃO DO COMTUR - Conselho Municipal de Turismo de Itajaí/SC  
Dia 04 de Abril de 2019 (Quinta-Feira).

LISTA DE PRESENCAS

NOME	ENTIDADE	E-mail
1. Olga Ferreira	SECHOBAR Itajaí e Região	olga@sechobar.com.br
2. Fabiano Archer	SENAC	fabiano@sc.senac.br
3. Alva Ferreira	SECHOBAR	olga@sechobar.com.br
4. Alton Henrique Teixeira	Univali	alton@univali.br
5. Roberto C. F. F. F.	Cultura	roberto@univali.br
6. Selukhan M. P. O. Costa	FCI	selukhan@gmail.com
7. Wolfgang Roedel	ACII	wroedel@acii.com
8. Giovanni Sandri	CSV/B	gsandri@csvb.com
9. Agnê Dobrachinski	Smu	agned@smu.com
10. Manoel da Silva	CDL	manoel@cdl.com
11. Rodrigo L. Flâmia	SETUR	rodrigo@setur.com

**COMTUR**  
Conselho Municipal de Turismo  
Itajaí

REUNIÃO DO COMTUR - Conselho Municipal de Turismo de Itajaí/SC  
Dia 13 de Junho de 2019 (Quinta-Feira).

LISTA DE PRESENCAS

NOME	ENTIDADE	E-mail
1. Giovanni Felix	Sec. Desenv. Econômico	giovanni@setur.com.br
2. FABIANO B. ARCHER	SENAC	fabiano@sc.senac.br
3. Alva Ferreira	SECHOBAR	olga@sechobar.com.br
4. Alton Henrique Teixeira	Univali	alton@univali.br
5. Roberto C. F. F. F.	Cultura	roberto@univali.br
6. Selukhan M. P. O. Costa	FCI	selukhan@gmail.com
7. WOLFGANG ROEDEL	ACII	wroedel@acii.com
8. GIOVANNI SANDRI	CSV/B	gsandri@csvb.com
9. AGNÊ DOBRACHINSKI	Smu	agned@smu.com
10. MANOEL DA SILVA	CDL	manoel@cdl.com
11. RODRIGO L. FLÂMIA	SETUR	rodrigo@setur.com



**COMTUR**  
Conselho Municipal de Turismo  
Itajaí

Ata da 3ª Reunião do Comtur – 2019

Aos dezesseis dias do mês de julho de dois mil e dezenove, às quatorze horas, na sala de reuniões do Centro Integrado de Serviços, reuniu-se o Comtur – Conselho Municipal de Turismo da cidade de Itajaí. Na oportunidade compareceram os membros conforme de lista de presença em anexo, para participarem da Terceira Reunião Ordinária do Ano. Justificase a ausência da entidade, conforme cópia eletrônica anexo, do titular da entidade Univali. Registra-se as ausências da Secretaria Municipal de Obras, do Instituto Cidade Sustentável, e do CDI. Saudando os presentes, o Sr. Fabiano, Presidente do Conselho, deu boas vindas a todos e agradeceu a presença dos mesmos. Após a saudação inicial, Fabiano comunicou os itens da pauta dessa reunião a saber: alteração da lei de criação do Conselho e do seu regimento interno, discussão sobre o AirBnB e definição do calendário de reuniões. Iniciando com o primeiro item de pauta, Fabiano passou a palavra para o funcionário da Secretaria de Turismo e Eventos, Sr. Rodrigo Flávia, que conduziu o trabalho. Rodrigo informou aos presentes que fora enviado, via correio eletrônico, após a última reunião do conselho, no dia treze de junho, a lei 3.148/96 de criação do COMTUR e o Decreto 9.307/2011 que contém o Regimento Interno do mesmo para que os conselheiros pudessem estar a par da legislação e propor correções. Rodrigo também informou que a proposta era fazer com que a lei e o decreto estivessem atualizados e em concordância. Rodrigo começou pela lei 3.148, onde foram lidos os artigos com alterações propostas, exclusões de artigos e alterações de redações. Foram atualizados os nomes das entidades, exclusões de artigos que já estavam previstos no regimento interno, alteração do cargo de Secretário para Secretário Executivo e exclusão do regimento das várias temáticas por já estarem expostas no regimento interno. As alterações foram colocadas em votação e aprovadas por unanimidade. Rodrigo informa que as alterações serão encaminhadas a Procuradoria do Município para formalização do Projeto de Lei e posteriormente encaminhadas a Câmara de Vereadores. Passo seguinte começou a análise do Regimento Interno, onde a ideia central é regulamentar os dispositivos da Lei de criação do conselho, bem como adequação das redações. Foram excluídos artigos e parágrafos já constantes na lei, como as atribuições do conselho e a lista de composição das entidades. Foi alterada as atribuições do cargo de Secretário que agora para a se chamar Secretário Executivo. E por último foi alterada a redação quanto as reuniões do Conselho. As alterações foram colocadas em votação e aprovadas por unanimidade. Rodrigo informa aos presentes que as alterações serão enviadas para análise da Procuradoria e posterior sanção do Prefeito Municipal. O presidente Fabiano, retomou a palavra e colocou o segundo item da pauta em discussão, que é a regulamentação de residências como meios de hospedagem. O item da pauta foi sugerido pelo conselheiro Giovanni Sandri, representante da ACII, que participou da Audiência Pública ocorrida na Câmara de Vereadores de Itajaí, no último dia primeiro de julho. Giovanni explicou aos presentes que o assunto é amplo e que carece de mais discussão e que a proposta é discutir no Conselho algumas posições e ouvir os diferentes segmentos que fazem parte do tema. Outros conselheiros como a Sra Olga e o Sr. Athos, que também estiveram na audiência pública citada, também relataram a dificuldade em se chegar a um consenso devido a legislação existente que conflita com uma possível regulamentação. Como próxima medida, o conselho decidiu convidar o Sr. Osmar Guilherme Schmitt, proprietário do Hotel Marambaia Cabeadas, para que o mesmo pudesse colocar sua visão do tema para o Conselho. Além disso, o Sr. Giovanni Sandri,

*Rodrigo Flávia*

**COMTUR**  
Conselho Municipal de Turismo  
Itajaí

pediu que fosse encaminhada uma correspondência ao órgão de turismo do município de Caldas Novas, no estado de Goiás, para que o mesmo pudessem encaminhar a sua regulamentação existente sobre o tema para apresentação aos demais conselheiros. O presidente Fabiano então solicitou que os pedidos constassem em ata e que já fossem colocadas como pauta para a próxima reunião do COMTUR. Como último item da pauta foi discutido o calendário de reuniões do conselho. Após algumas sugestões, foi votada a opção de que as reuniões fossem realizadas toda quarta, quarta-feira de cada mês, no horário das 14hs. Colocada em votação, a sugestão foi aprovada por unanimidade. Fabiano comentou que elas serão comunicadas previamente por correio eletrônico e pelo mensageiro eletrônico whatsapp através do recém criado grupo do COMTUR. Encerrada as discussões dos itens de pauta, o presidente Fabiano deu por encerrada a reunião e sendo assim, e nada mais havendo a tratar, eu Rodrigo Luiz Flávia, Secretário Interino designado pelo Presidente do COMTUR, escrevo a presente, e para constar lavro e assino a presente com a concordância dos membros presentes, conforme lista de presença anexa.

*Rodrigo Flávia*

**COMTUR**  
Conselho Municipal de Turismo  
Itajaí

REUNIÃO DO COMTUR – Conselho Municipal de Turismo de Itajaí/SC  
Dia 16 de Julho de 2019 (Terça-Feira).

LISTA DE PRESENCAS

NOME	ENTIDADE	E-mail	Telefone
1. FABIANO BATTISTI ALMEIDA	SENAC	fabiano@sc.senac.br	98103-7410
2. Robert Rodrigues de Lima	AAI		984272838
3. Sônia Cardoso	RAF		98238214
4. Alfredo Ferreira	Sechobal	alfred@sechobal.com.br	99851554
5. DANIEL HÖGER	SETUR	daniel@itajaí.sc.gov.br	99058-4317
6. ROSANE F. SODRÉ	STUDH /ATI	rosane@studies.com.br	9101-3010
7. Schubert M. P. Costa	FCI	schubert@igmail.com	92600-4100
8. Cidriana Rocha	SME	cidriana.rocha@educ.itajaí.sc.gov.br	98403-8225
9. WOLFGANG BOEDEL	ACII		99983-688
10. Athos H. Teixeira	Univali	athos@univali.br	99973542
11. Giovanni Felin	SDE	giovanni.felin@tj.sc.gov.br	79653621

**COMTUR**  
Conselho Municipal de Turismo  
Itajaí

NOME	ENTIDADE	E-mail	
12. GIOVANI SANDRI	CONVENTION	studo@giovani.com.br	99101333
13.			
14.			
15.			
16.			
17.			
18.			
19.			
20.			
21.			
22.			
23.			
24.			
25.			





Ata da 4ª Reunião do Comtur – 2019

Aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, às quatorze horas, na sala de reuniões, número 72 do Senac, reuniu-se o Comtur – Conselho Municipal de Turismo da cidade de Itajaí. Na oportunidade compareceram os membros conforme de lista de presença em anexo, para participarem da Quarta Reunião Ordinária do Ano. Registra-se as ausências da Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Urbanismo, do CDL e do Visite Itajaí Convention Bureau. Saudando os presentes, o Sr. Fabiano, Presidente do Conselho, deu boas vindas a todos e agradeceu a presença dos mesmos. Após a saudação inicial, Fabiano comunicou os itens da pauta dessa reunião a saber: apresentação sobre a regulamentação do Airbnb, com o Sr. Omar Guilherme Schmitt, proprietário do Hotel Marambaia Cabeçadas, informações sobre os preparativos da próxima temporada de cruzeiros marítimos e informações sobre o preparativo da 33ª Marejada. O convidado da reunião, Sr. Guilherme, iniciou sua fala dizendo que é a favor da regulamentação do Airbnb. Citou alguns exemplos de cidades que já regulamentaram o uso desses aplicativos de reserva de residências como meio de hospedagem, tanto no Brasil como no exterior. Também citou que já existe a lei do inquilinato e que esta deveria ser atualizada para as questões pertinentes ao uso dos aplicativos. Explicou também que a regulamentação é importante para regular e normatizar as questões mercadológicas, como fizeram as cidades de Caldas Novas em Goiás e Ubatuba em São Paulo. Por último, pontuou que o assunto precisa ser amplamente discutido, mas também que uma celeridade ao processo é importante, uma vez que a cidade de Itajaí poderá sair na frente nessa questão, ganhando visibilidade por conta disso. Após questionamentos de alguns presentes sobre a necessidade de regulamentação, foi decidido pelos presentes que o Comtur, enviará um ofício à Câmara de Vereadores e ao Poder Executivo Municipal, solicitando um parecer a cerca do tema, para que ambos informem o andamento pós audiência pública realizada na Câmara de Vereadores no dia primeiro de julho deste ano. Em seguida, como segundo item da pauta a Sra. Dania, representante da Secretaria de Turismo, falou sobre a temporada 2019/2020 dos cruzeiros marítimos. Ela explicou que serão 14 atracações começando em Dezembro de 2019 e terminando em Março de 2020. Comentou que a Setur está realizando uma parceria com o Sebrae para qualificar e melhorar o atendimento no receptivo dos cruzeiros marítimos e que as estruturas do Porto, para parada do navio, do Terminal de Passageiros, para embarque e desembarque, e do Pavilhão Anexo do Centreventos, para pré check-in e transito dos turistas, serão os locais a serem empregados na logística das paradas dos navios na cidade. Em seguida, foi passada a palavra ao Sr. Rodrigo, também representante da Secretaria de Turismo, para falar da 33ª edição da Marejada. Rodrigo explicou que os processos licitatórios estão quase todos finalizados e que a festa seguirá apresentando boa gastronomia, boa música e inúmeras atrações e que o cenário será mais uma vez o ponto alto da festa. Também salientou que a festa será ainda mais sustentável, inclusive com apoio institucional do Ministério do Meio Ambiente e aproveitou para convidar a todos os presentes para se fazerem presentes no evento. Ao final, o presidente Fabiano, retomou a palavra e comunicou que a próxima reunião do Conselho será realizada na Amfri, por ocasião do Primeiro Encontro dos Conselhos Municipais de Turismo da Costa Verde & Mar, no dia 24 de setembro de 2019. Encerrada as discussões dos itens de pauta, o presidente Fabiano deu por encerrada a reunião e sendo assim, e nada mais havendo a tratar, eu Rodrigo Luiz Flaminia, Secretário Interino designado pelo Presidente do COMTUR, escrevo a presente, e para constar, lavro e assino a presente com a concordância dos membros presentes, conforme lista de presença anexa.



Ata da 5ª Reunião do Comtur – 2019

Aos 24 dias do mês de setembro de dois mil e dezoito, às quatorze horas, no Auditório da AMFRI, reuniu-se o Comtur – Conselho Municipal de Turismo da cidade de Itajaí. Na oportunidade compareceram os membros conforme de lista de presença em anexo, para participarem da Quarta Reunião Ordinária do Ano. Registra-se as ausências da Secretaria Municipal de Educação, Obras, do Instituto Cidade Sustentável, Fundação Cultural, Desenvolvimento Econômico ACII e do CDL. Saudando os presentes, o Sr. Fabiano, Presidente do Conselho, deu boas vindas a todos e agradeceu a presença dos mesmos. Após a saudação inicial, Fabiano comunicou os itens da pauta dessa reunião a saber: Encontro dos Conselhos Municipais de Turismo da Costa Verde & Mar. A reunião foi um encontro promovido pelo Consórcio Intermunicipal de Turismo da Costa Verde & Mar – CITMAR – para troca de conhecimentos entre os conselhos dos municípios, bem como a entrega oficial a cada conselho dos certificados de enquadramento dos municípios no Mapa do Turismo Brasileiro. Encerrada as discussões dos itens de pauta, o presidente Fabiano deu por encerrada a reunião e sendo assim, e nada mais havendo a tratar, eu Rodrigo Luiz Flaminia, Secretário Interino designado pelo Presidente do COMTUR, escrevo a presente, e para constar, lavro e assino a presente com a concordância dos membros presentes, conforme lista de presença anexa.



REUNIÃO DO COMTUR - Conselho Municipal de Turismo de Itajaí/SC  
Dia 28 de Agosto de 2019 (Quarta-Feira).

LISTA DE PRESENCAS

NOME	ENTIDADE	E-mail	Telefone
1. Celso Rodrigues de Lima	AAI		994277838
2. Renato C. Menezes	Fundação Cultural		991029586
3. Giovanni Felix	SDE	giovani.felix@sc.gov.br	996836821
4. Anderson Coelho	Hotel Selecion	giovani.felix@sc.gov.br	995244810
5. Altair H. Teixeira	Univali	altair@univali.br	99973542
6. Marcela de Souza	FAMAF/ICS	marcelaf@sc.gov.br	99467821
7. Maria Kirelis Mery	Capovras Restaurant	MERYKH@GMAIL.COM	99274003
8. Dania Höger	SETUR	dania@itajaí.sc.gov.br	99658-8317
9. Olga de Souza	SECHOBAR	olga@sechobar.com.br	999851554
10. Fabiano Batista Archer	SEVAC	FABIANO@SC.SEVAC.BR	98403-7110
11. Walfreng Roedel	ACII	wroedel@gmail.com	99983-6738
12. Rodrigo L. Flaminia	Setur	FLAMINIA@SETUR.SC.GOV.BR	9985-613



REUNIÃO DO COMTUR - Conselho Municipal de Turismo de Itajaí/SC  
Dia 24 de Setembro de 2019 (Terça-Feira).

LISTA DE PRESENCAS

NOME	ENTIDADE	E-mail	Telefone
1. Giovanni Felix	SDE	giovani.felix@sc.gov.br	996836821
2. Dania Höger	SETUR	dania@itajaí.sc.gov.br	99658-8317
3. Celso Rodrigues de Lima	AAI		994277838
4. Olga de Souza	SECHOBAR	olga@sechobar.com.br	999851554
5. Aglae Dobrachinski	SMV	aglae@sc.gov.br	999834232
6. Altair H. Teixeira	Univali	altair@univali.br	99973542
7. Giovanni Flaminia	COMTUR	FLAMINIA@SETUR.SC.GOV.BR	9985-613
8. Fabiano B. Archer	COMTUR	FABIANO@SC.SEVAC.BR	98403-7110
9. Rodrigo L. Flaminia	SETUR	FLAMINIA@SETUR.SC.GOV.BR	9985-613
10.			
11.			



Ata da 6ª. Reunião do Comtur – 2019

Aos 30 dias do mês de outubro de dois mil e dezenove, às quatorze horas, na sala de reuniões do Centro de Serviços Integrados, reuniu-se o Comtur – Conselho Municipal de Turismo da cidade de Itajaí. Na oportunidade compareceram os membros conforme de lista de presença em anexo, para participarem da Quinta Reunião Ordinária do Ano. Registra-se as ausências da Secretaria Municipal de Educação, Instituto Cidade Sustentável, Fundação Cultural, Sechobar, Visite Itajaí Convention Bureau e do CDL. Saudando os presentes, o Sr. Fabiano, Presidente do Conselho, deu boas vindas a todos e agradeceu a presença dos mesmos. Após a saudação inicial, Fabiano comunicou os itens da pauta dessa reunião a saber: Avaliação da 33ª Marejada, Sugestão para os Postos de Informações Turísticas (Univali) e informações sobre o Plano Municipal de Turismo. Sobre a avaliação da Marejada 2019, o presidente deixou a palavra aberta a todos os presentes para se manifestarem. A conselheira Aglae mencionou sobre as enormes filas que se formaram para entrar. O conselheiro Wolfgang falou sobre disponibilizar mais mesas e cadeiras, além de cobrar um ingresso simbólico. A senhora Enir comentou o forte odor de comida dentro do pavilhão, além de constantes poças de água no piso superior onde estava o artesanato. Alguns conselheiros se manifestaram para elogiar a estrutura, a segurança e principalmente a limpeza, e mencionaram o fato da Oktoberfest copiar o modelo de sustentabilidade da festa. Para o segundo item de pauta, foi chamada a instituição Univali, que através do seu conselheiro Altos, explicou sobre uma ideia de disponibilizar informação turística. Altos começou dizendo que há limitação de informação turística da cidade, por não haver um posto físico, e o site estar um pouco desatualizado, além de limitar as ações nele contidas. A proposta que ele apresenta é humanizar o atendimento com a cadeia produtiva do turismo como atendentes de hotéis e artesãos, que estão na linha de frente e podem oferecer informações, além dos produtos e serviços que habitualmente já vendem. O processo para essa humanização, seria capacitar todos os atores, dividido em etapas, para que o aprendizado pudesse atingir o maior número de pessoas, e consequentemente, conseguir que a informação chegasse ao maior número de pessoas que as requisitasse. A proposta foi bem aceita pelos presentes e uma nova reunião será agendada para fazer um planejamento dos próximos passos, junto a Secretaria de Turismo e Eventos. Como último item de pauta, o presidente informou aos presentes que a Lei do Plano Municipal de Turismo estava aprovada pela Câmara de Vereadores de Itajaí e que dentro de alguns dias seria sancionada pelo Prefeito Municipal. Tão logo a lei esteja em vigor, uma reunião será agendada para discutir os primeiros passos a serem tomados pelo Conselho. Encerrada as discussões dos itens de pauta, o presidente Fabiano deu por encerrada a reunião e sendo assim, e nada mais havendo a tratar, eu Rodrigo Luiz Flama, Secretário Interino designado pelo Presidente do COMTUR, escrevo a presente, e para constar, lavro e assino a presente com a concordância dos membros presentes, conforme lista de presença anexa.



Ata da 7ª. Reunião do Comtur – 2019

Aos 04 dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove, às quatorze horas, na sala de reuniões do Centro de Serviços Integrados, reuniu-se o Comtur – Conselho Municipal de Turismo da cidade de Itajaí. Na oportunidade compareceram os membros conforme de lista de presença em anexo, para participarem da Sexta Reunião Ordinária do Ano. Registra-se as ausências da Secretaria Municipal de Educação, Urbanismo, Obras, Instituto Cidade Sustentável, Fundação Cultural, Associação dos Artesãos, CDL e Univali. Saudando os presentes, o Sr. Fabiano, Presidente do Conselho, deu boas vindas a todos e agradeceu a presença dos mesmos. Após a saudação inicial, Fabiano comunicou os itens da pauta dessa reunião a saber: informações e ações do Plano Municipal de Turismo. O presidente informou aos presentes, que desde o dia 06 de novembro de 2019, está em vigor a Lei do Plano Municipal de Turismo e que agora cabe ao Conselho a gestão das ações do Plano para colocar em prática as proposições nele contidas. Uma primeira ação foi levantar as câmaras temáticas do plano que são: Legislação, Qualificação, Infraestrutura, Comunicação e Governança. Fabiano salientou que algumas pessoas foram elencadas no plano para cada câmara temática, porém nem todos fazem parte do Comtur. Por isso, faz-se a necessidade de dividir os membros do Conselho dentro de cada câmara temática, para que haja participação de todos os membros na execução das atividades propostas no Plano Municipal de Turismo. Alguns membros ficaram de se candidatar, porém houve um consenso que é preciso que todas as entidades representantes estejam presentes com seus membros na reunião para que se faça a divisão dentro das cinco câmaras. Diante disso, o presidente solicitou a Secretaria Executiva que fizesse o levantamento dos faltantes e foi informado que algumas entidades não estavam comparecendo a reunião. Posto este fato, o presidente solicitou que fosse comunicadas todas as entidades para que emitem um comunicado sobre a permanência no Comtur e em caso afirmativo, informar se os membros vão continuar os mesmos, ou se haverá mudanças. Caso alguma entidade não quiser mais fazer parte, a mesma que o faça por escrito e comunicada ao Conselho. Sendo assim, todas as entidades serão comunicadas, e assim que tivermos o retorno iremos proceder com o andamento dos trabalhos. Caso haja mudança de membros (titulares ou suplentes) ou se houver alguma mudança de entidade, as mesmas serão alteradas e um novo decreto será formalizado. Encerrada as discussões dos itens de pauta, o presidente Fabiano deu por encerrada a reunião e sendo assim, e nada mais havendo a tratar, eu Rodrigo Luiz Flama, Secretário Interino designado pelo Presidente do COMTUR, escrevo a presente, e para constar, lavro e assino a presente com a concordância dos membros presentes, conforme lista de presença anexa.



REUNIÃO DO COMTUR – Conselho Municipal de Turismo de Itajaí/SC  
Dia 30 de Outubro de 2019 (Quarta-Feira).

LISTA DE PRESENCAS

NOME	ENTIDADE	E-mail	Telefone
1. FABIANO B. ARHCEL	SENAC	fabiano@sc.senac.br	98403-210
2. AGLAE	SHDU	aglaecosta@gmail.com	999874397
3. WOLFGANG ROSSEL	ACII		
4. Altos H. Ferreira	Univali	altos@univali.br	997773542
5. Bruno SOTT	SEC. OBRAS	bruniosotti@itajaisc.gov.br	999184016
6. Elvete Rodrigues de Brito	Asi		
7. Enir Penabazco	Asi	EnirPenabazco@ig.com.br	992032244
8. Giovanni Felix	SDE	giovanni.felix@itajaisc.gov.br	996836821
9. DAMIA HÖGER	Setur	damiakitaja.sc.gov.br	996578317
10.			
11.			



REUNIÃO DO COMTUR - Conselho Municipal de Turismo de Itajaí/SC  
Dia 04 de Dezembro de 2019 (Quarta-Feira).

LISTA DE PRESENCAS

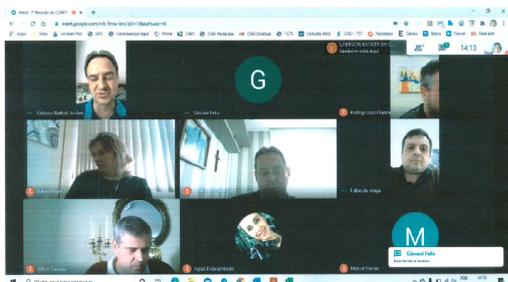
NOME	ENTIDADE	Assinatura	Telefone
1. FABIANO CARLOS ARHCEL	SENAC		98403-210
2. Altos H. Ferreira	Sechobar		999874397
3. Bruno SOTT	ODE		999184016
4. WOLFGANG ROSSEL	ACII		999874397
5. DAMIA HÖGER	SETUR		99658-8317
6. Giovanni A. SOTT	SRV3		99105-1578
7.			
8.			
9.			
10.			
11.			



Ata da 1ª. Reunião do Comtur – 2020

Aos 26 dias do mês de agosto de dois mil e vinte, às quatorze horas, por meio virtual através do aplicativo *Google Meet* (meet.google.com/vrb-fmsv-kvo), reuniu-se o Comtur – Conselho Municipal de Turismo de Itajaí. Na oportunidade compareceram os membros conforme segue: Fabiano (Senac), Fabio e Marcel (ICS), Dania (Setur), Aglae (SMDUH), Athos (Univali), Laerson (CDL), Wolfgang (ACIL), Giovanni Felix (SMDE), Enir (Associação Artesãos) e Rodrigo Flávia (Secretário Executivo). Registra-se as ausências da Secretaria Municipal de Educação, Obras, Fundação Cultural, Sechobar e Visite Itajaí C&VB. Saudando os presentes, o Sr. Fabiano, Presidente do Conselho, deu boas vindas a todos e agradeceu a presença dos mesmos. Após a saudação inicial, Fabiano colocou os membros a par das atualizações do Conselho no tocante a legislação. Primeiro colocou que o Decreto de atualização dos membros foi publicado em Maio, e em seguida veio o Decreto com a nomeação do Secretário Executivo do COMTUR em Julho. Com relação ao item principal da pauta, o Presidente falou que o Plano Municipal de Turismo, estava com Projeto de Lei na Câmara de Vereadores, para atualizar a parte do Inventário que continha informações equivocadas e que tão logo fosse publicado, comunicaria o Conselho. Fabiano enfatizou que essa alteração não impedia que este órgão pudesse começar a trabalhar em cima do documento, uma vez que é de responsabilidade do mesmo a sua gestão. Sendo assim, como primeira deliberação do dia, o presidente colocou aos membros a necessidade de criarmos as câmaras técnicas que conduzirão os trabalhos do Plano, conforme prevê o Regimento Interno do Comtur. Para facilitar os trabalhos, as Câmaras Técnicas terão o mesmo trabalho das Câmaras Temáticas do Plano Municipal de Turismo a saber: Legislação, Qualificação, Infraestrutura, Comunicação e Governança. Com o aceite de todos os membros presentes, passo seguinte foi aberto a cada membro a possibilidade de se oferecer para entrar em alguma câmara em aberto. O Conselheiro Fabio se manifestou e se ofereceu para a Câmara de Governança. Os conselheiros Wolfgang, Marcel e Fabio se ofereceram para a Câmara de Infraestrutura, assim como a Conselheira Aglae, indicou a sua Suplente Rossana para esta. Os Conselheiros Athos, Laerson e Giovanni Felix se ofereceram para a Câmara de Qualificação. Terminada as manifestações, não houveram indicados para as Câmaras Técnicas de Legislação e Comunicação. Foi deliberado que os Conselheiros que estiveram ausentes nessa reunião, serão convidados a comporem as Câmaras Técnicas restantes para continuidade dos trabalhos. Ato seguinte, o Secretário Executivo do Comtur, o Sr. Rodrigo Flávia, explicou aos presentes que além da função que exerce a partir de agora no Conselho, também é o servidor da Secretaria de Turismo e Eventos, nomeado através de Portaria, para acompanhar e monitorar o Plano Municipal de Turismo, conforme prevê a Lei que o institui, e que fará um trabalho de acompanhamento de todas as Câmaras inclusive auxiliando a todos os membros nos trabalhos futuros. Por fim, o Presidente agradeceu as contribuições de todos e pediu esforços para que todos trabalhem em prol do sucesso do Plano, e que, se necessário for, solicitar aos membros que participaram do mesmo, assim como os membros da comunidade que quiserem contribuir, que assim o façam para o bom andamento da gestão. Encerrada as discussões dos itens de pauta, o presidente Fabiano deu por encerrada a reunião e sendo assim, e nada mais havendo a tratar, eu Rodrigo Luiz Flávia, Secretário Executivo, escrevo a presente, e para constar, luvo e assino a presente com a concordância dos membros presentes, conforme lista de presença anexa.

*Rodrigo Flávia*



## ATOS DA CVI



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO N. 1/2019



AIA DA QUINTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO INSTITUÍDA PELO ATO DA PRESIDÊNCIA N. 08/2019, PUBLICADO NO JORNAL DO MUNICÍPIO DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019, PARA APURAR "A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO MUNICIPAL DE ITAJAÍ", NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E DE ACORDO COM O ARTIGO 58, §3º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ARTIGO 25, §9º, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL. Aos seis dias do mês de março de dois mil e vinte, às quatorze horas e trinta minutos, na sede do Legislativo Itajaíense, sito a Avenida Vereador Abraão João Francisco (Contorno Sul), nº 3825, bairro Ressacada, nesta cidade de Itajaí-SC, no Plenarinho "Ver. Elói Camilo da Costa", estiveram reunidos os seguintes membros da Comissão Parlamentar de Inquérito: o Presidente, Vereador Fernando Martins Pegorini, representante da bancada do Partido Progressista; o Relator, Vereador Olo Luiz Quintino Junior, representante dos partidos Republicanos, Podemos, Democratas e PSB; o Secretário, Vereador Edson Alexandre Lapa da Silva, representante dos partidos PL, PSDB e MDB; o Membro, Vereador Marcelo Werner, representante da bancada do Bloco de Atuação Parlamentar de Itajaí (BAPPI); e o Membro, Vereador Fabrício Marinho, representante do partido Cidadania. Participaram desta reunião representantes da Procuradoria da Casa, Secretaria Legislativa e Assessores Parlamentares. Aberta a reunião, o Presidente esclareceu que esta reunião está acontecendo no Plenarinho da Casa, em virtude de um evento previamente agendado no Plenário da Câmara. Em seguida o Presidente passou a palavra ao Secretário, o qual procedeu à leitura dos seguintes documentos: Certidão de não cumprimento do mandato de intimação de Gibran Scolari dos Santos; Ofício nº 037/2019 SEDUH, Ofício nº038/2019-SEDUH e Ofício nº 125/DA/CMG/2019, enviados por Rubson Decezar Testoni; Ofício nº 113/2020/GABPREF, CI nº U45/2020-SEDUH/DMU, CI 280/2020/GABPREF do Executivo Municipal em resposta ao Requerimento Verbal nº 22/2020; Documento da empresa Transpliedade, requerendo a dilação do prazo para a resposta ao Requerimento nº 24/2020. Em seguida o Secretário procedeu à leitura da Ata da 7ª Reunião Ordinária da CPI 1/2019, Colocada em deliberação a Ata da 7ª Reunião Ordinária da CPI 1/2019 foi aprovada por unanimidade. Em seguida o Secretário procedeu à leitura do Requerimento da gravação da cópia da gravação da 7ª Reunião Ordinária desta CPI feita pela produção do programa Culé Debate. Em ato contínuo o Presidente deferiu o referido requerimento. Adentrando a Ordem do Dia, não havendo requerimentos formais, o Presidente abriu a palavra aos demais membros para apresentação de requerimentos verbais. Em seguida, o Ver. Fernando Martins Pegorini apresentou o Requerimento Verbal n. 27/2020, solicitando ao Executivo Municipal os endereços completos e atualizados dos senhores: Gibran Scolari dos Santos; Roberto Carlos de Souza Junior; e Clayton Marafantini Martins, para que sejam ouvidos na 6ª Reunião Extraordinária, que acontecerá dia 13/03/2020. Colocado em deliberação o Requerimento Verbal n. 27/2020 do Ver. Fernando Martins Pegorini foi aprovado por unanimidade.

Av. Vereador Abraão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Bairro Ressacada  
Itajaí/SC – CEP 88307-300 – Fone/Fax 3344-1100  
e-mail: cvi@leg.itajaí.br - Acesso a site: www.cvite.itajaí.br



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO N. 1/2019



por unanimidade. Em seguida o Ver. Fernando Pegorini apresentou o Requerimento Verbal n. 28/2020, solicitando à empresa Transpliedade, nos moldes dos Ofícios nº 037/2019-SEDUH, 038/2019-SEDUH e 125/DA/CMG/2019, enviados do Executivo Municipal à empresa Transpliedade e não respondidos, o compartilhamento dos seguintes documentos: a) O balancete anual, o DRE (Demonstração de Resultado do Exercício) e o balanço patrimonial da empresa do ano de 2017 e 2018; b) O crédito circulante do atual sistema de transporte coletivo de Itajaí, ou seja, quanto existe em forma de crédito nesta conta; c) Os créditos expirados com o prazo de 12 (doze) meses desde agosto de 2017. Colocado em deliberação o Requerimento Verbal n. 28/2020 do Ver. Fernando Martins Pegorini foi aprovado por unanimidade. Em seguida o Ver. Fernando Pegorini apresentou o Requerimento Verbal n. 29/2020, solicitando à 1ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba/PR, cópia da Ação Penal n. 01143964.2018.8.160031, assim como solicitando ao GAECO do Núcleo Regional de Guarapuava, cópia dos autos da segunda fase da Operação Rixiquá. Em seguida foi decidido que o Requerimento Verbal n. 29/2020 do Ver. Fernando Martins Pegorini será deliberado na próxima Reunião Extraordinária. Em seguida o Presidente convocou o depoente, Dr. Gaspar Laus, o qual foi devidamente intimado na forma da lei. Em ato contínuo prestou depoimento o Dr. Gaspar Laus, estando acompanhado de procurador. Em seguida foi deliberado o Documento da empresa Transpliedade, requerendo a dilação do prazo para a resposta ao Requerimento nº 24/2020, sendo decidido que serão concedidos mais 5 (cinco) dias úteis a partir do dia 09/03/2020. Por fim, o Presidente convocou os vereadores membros desta CPI para a próxima reunião ordinária a realizar-se no dia treze de março de dois mil e vinte, às quatorze horas e trinta minutos, no Plenário desta Casa Legislativa. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada esta reunião.

Vereador Fernando Martins Pegorini  
Presidente

Vereador Edson Alexandre Lapa da Silva  
Secretário

Vereador Olo Luiz Quintino Junior  
Relator

Vereador Marcelo Werner  
Membro

Vereador Fabrício Marinho  
Membro

Av. Vereador Abraão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Bairro Ressacada  
Itajaí/SC – CEP 88307-300 – Fone/Fax 3344-1100  
e-mail: cvi@leg.itajaí.br - Acesso a site: www.cvite.itajaí.br



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO N. 1/2019



ATA DA SEXTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO INSTITUÍDA PELO ATO DA PRESIDÊNCIA N. 08/2019, PUBLICADO NO JORNAL DO MUNICÍPIO DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019, PARA APURAR "A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO MUNICIPAL DE ITAJAÍ", NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E DE ACORDO COM O ARTIGO 58, §3º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ARTIGO 25, §2º, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL. Aos treze dias do mês de março de dois mil e vinte, às quatorze horas e trinta minutos, na sede do Legislativo Itajaíense, sito a Avenida Vereador Abrahão João Francisco (Contorno Sul), nº 3825, bairro Ressacada, nesta cidade de Itajaí-SC, no Plenário "Ver. Arno Cugnier", estiveram reunidos os seguintes membros da Comissão Parlamentar de Inquérito: o Presidente, Vereador Fernando Martins Pegorini, representante da bancada do Partido Progressista; o Relator, Vereador Otto Luiz Quintino Junior, representante dos partidos Republicanos, Podemos, Democratas e PSB; o Secretário, Vereador Edson Alexandre Lapa da Silva, representante dos partidos PL, PSDB e MDB; e o Membro, Vereador Marcelo Werner, representante da bancada do Bloco de Atuação Parlamentar de Itajaí (BAPPI). Participaram desta reunião representantes da Procuradoria da Casa, Secretaria Legislativa e Assessores Parlamentares. Aberta a reunião, o Presidente passou a palavra ao Secretário, o qual procedeu à leitura da Ata da 5ª Reunião Extraordinária da CPI 1/2019. Colocada em deliberação a Ata da 5ª Reunião Extraordinária da CPI 1/2019 foi aprovada por unanimidade. Em seguida o Relator sugeriu inversão de pauta para que o depoente fosse ouvido antes da leitura dos documentos. Em seguida o Ver. Marcelo Werner sugeriu que de agora em diante todas as testemunhas sejam ouvidas antes da leitura dos documentos. Em seguida as duas solicitações foram acatadas por todos os Membros. Em seguida o Presidente convocou o depoente, Sr. **Gibran Scolari dos Santos**, o qual foi devidamente intimado na forma da lei. Em ato contínuo prestou depoimento o Sr. Gibran Scolari dos Santos, estando desacompanhado de procurador. Em seguida o Presidente passou a palavra ao Secretário o qual procedeu à leitura dos seguintes documentos: Ofício nº 121/2020/GABPREF do Gabinete do Prefeito Municipal, em resposta ao Requerimento Verbal nº 27/2020; Ofício nº 119/2020/GABPREF do Gabinete do Prefeito Municipal, solicitando a dilação do prazo para a resposta ao Requerimento Verbal nº 26/2020; Resposta ao Requerimento Verbal nº 26/2020, enviado pelo Sr. Mauro Gherpelli; Ofício nº 124/2020/GABPREF do Gabinete do Prefeito Municipal, em resposta ao Requerimento Verbal nº 26/2020; Documento da empresa Coletivo Itajaí, solicitando dilação de prazo para a resposta ao Requerimento Verbal nº 25/2020; Certidão de não cumprimento do Mandado de Intimação do Sr. Gibran Scolari dos Santos; Certidão de não cumprimento ao Mandado de Intimação do Sr. Roberto Carlos de Souza Junior; Certidão de não entrega de Ofício à empresa Coletivo Itajaí. Neste momento o Secretário procedeu à leitura do documento de resposta ao Requerimento n. 25/2020, apresentado pela empresa Coletivo Itajaí. Em seguida o Secretário procedeu à

At. Vereador Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 - Bairro Ressacada  
Itajaí/SC - CEP 88.302-303 - Fone/Fax: 3344-1100  
e-mail: cpi@itajai.gov.br - Acesso a site: www.itajai.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO N. 1/2019



leitura de documento da empresa Transpiedade solicitando a disponibilização de cópia dos autos. Em ato contínuo, o Presidente procedeu à leitura de Despacho que deferiu a entrega de cópia dos autos à empresa Transpiedade, mas condicionou a entrega de cópia dos autos à juntada de procuração do Sr. Nairu Rudrigue Da Silva. Colocado em deliberação o Despacho foi aprovado por unanimidade. Em seguida, o Ver. Fernando Martins Pegorini apresentou o **Requerimento Verbal n. 30/2020**, solicitando a intimação do Sr. Rafael Luiz Pinto, para que seja ouvido na reunião extraordinária a ser realizada no dia 20/03/2020, mesma data em que seriam ouvidos os senhores Clayton Marafioti Martins o Roberto Carlos de Souza Junior. Colocado em deliberação o Requerimento Verbal n. 30/2020 do Ver. Fernando Martins Pegorini foi aprovado por unanimidade. Em seguida, o Ver. Fernando Martins Pegorini apresentou o **Requerimento Verbal n. 31/2020**, solicitando que os servidores que trabalham na CPI 1/2019 tenham a liberdade de realizar as entregas de intimações e requerimentos por qualquer meio, inclusive por AR/MP. Colocado em deliberação o Requerimento Verbal n. 31/2020 do Ver. Fernando Martins Pegorini foi aprovado por unanimidade. Em seguida o Ver. Fernando Martins Pegorini apresentou o **Requerimento n. 29/2020**, o qual solicitou a 1ª Vara Criminal da Comarca de Guarapuava/PR, acesso integral aos autos do processo nº 0011439-64.2018.8.16.0031. Colocado em deliberação o Requerimento n. 29/2020 do Ver. Fernando Martins Pegorini foi aprovado por unanimidade. Em seguida o Presidente informou que em virtude do lapso temporal para a intimação de depoentes, não haverá reunião ordinária em 16/03/2020, salvo por motivo de urgência. Por fim, o Presidente convocou os vereadores membros desta CPI para a próxima reunião extraordinária a realizar-se no dia vinte de março de dois mil e vinte, às quatorze horas e trinta minutos, no Plenário desta Casa Legislativa. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada esta reunião.

At. Vereador Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 - Bairro Ressacada  
Itajaí/SC - CEP 88.302-303 - Fone/Fax: 3344-1100  
e-mail: cpi@itajai.gov.br - Acesso a site: www.itajai.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO N. 1/2019



ATA DA SÉTIMA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO INSTITUÍDA PELO ATO DA PRESIDÊNCIA N. 08/2019, PUBLICADO NO JORNAL DO MUNICÍPIO DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019, PARA APURAR "A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO MUNICIPAL DE ITAJAÍ", NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E DE ACORDO COM O ARTIGO 58, §3º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ARTIGO 25, §2º, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL. Aos dez dias do mês de agosto de dois mil e vinte, às dezenove horas e trinta minutos, devido à situação da pandemia de Covid-19, reuniram-se de forma virtual os seguintes membros da Comissão Parlamentar de Inquérito: o Presidente, Vereador Fernando Martins Pegorini, representante da bancada do PSL; o Relator, Vereador Otto Luiz Quintino Junior, representante dos partidos Republicanos, Podemos, Democratas e PSB; o Secretário, Vereador Edson Alexandre Lapa da Silva, representante dos partidos PL, PSDB e MDB; o Membro, Vereador Marcelo Werner, representante da bancada do Bloco de Atuação Parlamentar de Itajaí (BAPPI); e o Membro, Vereador Fabrício Marinho, representante do partido Cidadania. Aberta a reunião, os membros da Comissão Parlamentar de Inquérito 1/2019, passaram a debater sobre os rumos dos trabalhos desta CPI. Pelo fato da paralisação dos trabalhos legislativos, determinada pelo Ato da Mesa Diretora nº 3/2020 de 18/03/2020, assim como das prorrogações da suspensão dos trabalhos desta Comissão, através dos Atos da Mesa Diretora nº 08/2020, 09/2020, 11/2020 e 13/2020, restou prejudicado o cumprimento das oitivas dos senhores Rafael Luiz Pinto e Roberto Carlos de Souza Junior. Deste modo, os membros desta Comissão designaram a data de 19/08/2020, às 14h, para que sejam ouvidas as testemunhas acima citadas, satisfazendo assim o cumprimento do Requerimento Verbal nº 30/2020, aprovado na 6ª Reunião Extraordinária, realizada em 13/03/2020. Em seguida, os membros desta Comissão deliberaram e aprovaram o **Requerimento Verbal n. 32/2020**, solicitando a intimação do Sr. Rodrigo Corleto Hoelzl, para que seja ouvido na reunião extraordinária a ser realizada no dia 19/08/2020. Em seguida, os membros desta Comissão deliberaram e aprovaram o **Requerimento Verbal n. 33/2020**, solicitando o envio de ofício aos Excelentíssimos Promotores de Justiça junto ao GAECO e o GEPATRIA de Guarapuava/PR, e suas equipes técnicas, para que procedam buscas em seus bancos de dados das escutas telefônicas realizadas na época da operação, que ocorreu no período imediatamente anterior a contratação da empresa pelo Município de Itajaí pelos seguintes termos: Itajaí; Santa Catarina; Volnei; Morastoni; Celso; Couvati; Euclides; Rovani. Em seguida, os membros desta Comissão deliberaram e aprovaram o **Requerimento Verbal n. 34/2020**, solicitando o envio de ofício à empresa Transpiedade, considerando o lapso temporal de mais de cinco meses sem que a empresa apresentasse resposta ao **Requerimento Verbal n. 24/2020** (Ofício nº 21/2020/CPI), protocolado em 04/03/2020, assim como ao **Requerimento Verbal n. 28/2020** (Ofício nº 29/2020/CPI), protocolado em 11/03/2020, para que apresente resposta aos requerimentos acima citados no prazo improrrogável de 48 (quarenta e

At. Vereador Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 - Bairro Ressacada  
Itajaí/SC - CEP 88.302-303 - Fone/Fax: 3344-1100  
e-mail: cpi@itajai.gov.br - Acesso a site: www.itajai.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO N. 1/2019



oit) horas. Em seguida os membros desta Comissão deliberaram e aprovaram o **Requerimento Verbal n. 35/2020**, solicitando o envio de ofício ao Executivo Municipal para que responda as seguintes questionamentos: 1 - O Município de Itajaí foi notificado pelo Sindicato dos Motoristas do Itajaí e Região, de que a empresa Transpiedade - Transportes Coletivos Ltda estava inadimplente com suas obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias? 2 - A empresa entregou ao Município as planilhas comprovando o adimplemento total de suas obrigações durante o período de duração do Contrato n.º 063/2020? 3 - Foi realizada a devida fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais da empresa, por parte do Município de Itajaí? 4 - Foi constatado alguma irregularidade no cumprimento das obrigações da empresa, durante a vigência do Contrato n.º 063/2020, ou algum dos outros 5 contratos firmados com a empresa para a execução emergencial dos serviços de transporte público de passageiros do Município de Itajaí? 5 - Foi realizado algum repasse de valores à Transpiedade - Transportes Coletivos Ltda, depois do dia 06 de agosto de 2020? 6 - Qual o valor total pago à Transpiedade - Transportes Coletivos Ltda, em razão do Contrato n.º 063/2020? Favor indicar os pagamentos de forma detalhada; 7 - Há ainda algum valor a ser pago pelo Município à empresa? 8 - Há ainda algum pedido de pagamento feito pela empresa, em análise? 9 - Quais procedimentos serão adotados pelo Município em razão dos fatos notificados pelo Sindicato dos Motoristas de Itajaí e Região. Além dos questionamentos descritos, recomendar também a não realização de qualquer pagamento em favor da empresa contratada, até que estas questões sejam sanadas e seja comprovado o pleno cumprimento por parte da contratada de todas as suas obrigações contratuais, a fim de evitar que possíveis prejuízos decorrentes desta situação acabem recaindo sobre os cofres públicos. Por fim, o Presidente convocou os vereadores membros desta CPI para a próxima reunião extraordinária a realizar-se no dia dezoito de agosto de dois mil e vinte, às quatorze horas, no Plenário desta Casa Legislativa. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada esta reunião.

At. Vereador Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 - Bairro Ressacada  
Itajaí/SC - CEP 88.302-303 - Fone/Fax: 3344-1100  
e-mail: cpi@itajai.gov.br - Acesso a site: www.itajai.gov.br



ATA DA OITAVA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO INSTITUÍDA PELO ATO DA PRESIDÊNCIA N. 08/2019, PUBLICADO NO JORNAL DO MUNICÍPIO DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019, PARA APURAR "A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO MUNICIPAL DE ITAJAÍ", NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E DE ACORDO COM O ARTIGO 58, §3º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ARTIGO 25, §2º, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL. Aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e vinte, às quatorze horas, na sede do Legislativo Itajaíense, sito a Avenida Vereador Abrahão João Francisco (Contorno Sul), nº 3825, bairro Ressacada, nesta cidade de Itajaí-SC, no Plenário "Ver. Arno Cugnier", estiveram reunidos os seguintes membros da Comissão Parlamentar de Inquérito: o **Presidente, Vereador Fernando Martins Pegorini**, representante da bancada do PSL; o **Relator, Vereador Otto Luiz Quintino Junior**, representante dos partidos Republicanos, Podemos, Democratas e PSB; o **Secretário, Vereador Edson Alexandre Lapa da Silva** (de forma virtual), representante dos partidos PL, PSDB e MDB; e o **Membro, Vereador Marcelo Werner** (de forma virtual), representante da bancada do Bloco de Atuação Parlamentar de Itajaí (BAPPI); e o **Membro, Vereador Fabrício Marinho**, representante do partido Cidadania. Participaram desta reunião representantes da Procuradoria da Casa, Secretaria Legislativa e Assessores Parlamentares. Aberta a reunião, o Presidente passou a palavra ao Secretário, o qual procedeu à leitura da Ata da 7ª Reunião Extraordinária da CPI 1/2019. Colocada em deliberação a Ata da 7ª Reunião Extraordinária da CPI 1/2019 foi aprovada por unanimidade. Adentrando a Ordem do Dia, não havendo requerimentos formais, o Presidente abriu a palavra aos demais membros para apresentação de requerimentos verbais. Em seguida, o **Ver. Fernando Martins Pegorini** apresentou o **Requerimento Verbal n. 36/2020**, solicitando a intimação dos senhores Rodrigo Corleto Hoelzl, Rafael Luiz Pinto e Roberto Carlos de Souza Junior, para que sejam ouvidos na Reunião Extraordinária a ser realizada no dia 26/08/2020. Caso um dos depoentes não seja encontrado, que sejam utilizados os procedimentos para a intimação por Hora Certa, nos moldes do Art. 252 do Código de Processo Civil. Colocada em deliberação o Requerimento Verbal n. 36/2020 do Ver. Fernando Martins Pegorini foi aprovado por unanimidade. Em seguida, o **Ver. Fernando Martins Pegorini** apresentou o **Requerimento Verbal n. 37/2020**, solicitando que, caso a empresa Transpiedade não responda aos Requerimentos nº 24/2020 e 28/2020, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme determinado pelo Requerimento Verbal nº 34/2020, sejam tomadas por esta CPI, as medidas judiciais cabíveis ao caso. Colocado em deliberação o Requerimento Verbal n. 37/2020 do Ver. Fernando Martins Pegorini foi aprovado por unanimidade. Por fim, o Presidente convocou os vereadores membros desta CPI para a próxima reunião extraordinária a realizar-se no dia vinte e seis de agosto de dois mil e vinte, às quatorze horas, no Plenário

Av. Vereador Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 - Bairro Ressacada  
Itajaí/SC - CEP 88.207-303 - Fone/Fax: 3314-1100  
e-mail: cpi@itajai.gov.br - Acesso a site: www.itajai.gov.br



desta Casa Legislativa. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada esta reunião.

Vereador Fernando Martins Pegorini  
Presidente

Vereador Edson Alexandre Lapa da Silva  
Secretário

Vereador Otto Luiz Quintino Junior  
Relator

Vereador Marcelo Werner  
Membro

Vereador Fabrício Marinho  
Membro

Av. Vereador Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 - Bairro Ressacada  
Itajaí/SC - CEP 88.207-303 - Fone/Fax: 3314-1100  
e-mail: cpi@itajai.gov.br - Acesso a site: www.itajai.gov.br



ATA DA NONA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO INSTITUÍDA PELO ATO DA PRESIDÊNCIA N. 08/2019, PUBLICADO NO JORNAL DO MUNICÍPIO DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019, PARA APURAR "A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO MUNICIPAL DE ITAJAÍ", NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E DE ACORDO COM O ARTIGO 58, §3º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ARTIGO 25, §2º, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL. Aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte, às quatorze horas, na sede do Legislativo Itajaíense, sito a Avenida Vereador Abrahão João Francisco (Contorno Sul), nº 3825, bairro Ressacada, nesta cidade de Itajaí-SC, no Plenário "Ver. Arno Cugnier", estiveram reunidos os seguintes membros da Comissão Parlamentar de Inquérito: o **Presidente, Vereador Fernando Martins Pegorini**, representante da bancada do PSL; o **Relator, Vereador Otto Luiz Quintino Junior**, representante dos partidos Republicanos, Podemos, Democratas e PSB; o **Secretário, Vereador Edson Alexandre Lapa da Silva** (de forma virtual), representante dos partidos PL, PSDB e MDB; e o **Membro, Vereador Marcelo Werner**, representante da bancada do Bloco de Atuação Parlamentar de Itajaí (BAPPI). Participaram desta reunião representantes da Procuradoria da Casa, Secretaria Legislativa e Assessores Parlamentares. Aberta a reunião, o Presidente, invertendo a pauta, convocou o depoente, Sr. **RAFAEL LUIZ PINHO**, o qual foi devidamente intimado na forma da lei. Em ato contínuo prestou depoimento de forma virtual, o Sr. Rafael Luiz Pinto, estando desacompanhado de procurador. Encerrada a oitiva, o Presidente nomeou o Ver. Otto Luiz Quintino Junior como Secretário "ad hoc" nesta reunião, o qual procedeu à leitura da Ata da 8ª Reunião Extraordinária da CPI 1/2019. Colocada em deliberação a Ata da 8ª Reunião Extraordinária da CPI 1/2019 foi aprovada por unanimidade. Em seguida o Secretário procedeu à leitura dos seguintes documentos: Ofício nº 27/2020 da empresa Transpiedade; Ofício sem numeração da empresa Transpiedade; e Certidão de não cumprimento da intimação do Sr. Rodrigo Corleto Hoelzl. Adentrando a Ordem do Dia, não havendo requerimentos formais, o Presidente abriu a palavra aos demais membros para apresentação de requerimentos verbais. Em seguida, o **Ver. Marcelo Werner** apresentou o **Requerimento Verbal n. 38/2020**, solicitando que esta CPI determine o prazo máximo de 08/09/2020 para que a empresa Transpiedade apresente resposta aos Requerimentos Verbois nº 24/2020 e 28/2020. Solicita também a data de 11/09/2020 para que o depoente Sr. Rodrigo Corleto Hoelzl seja ouvido por esta Comissão. Colocado em deliberação o Requerimento Verbal n. 38/2020 do Ver. Marcelo Werner foi aprovado por unanimidade. Em seguida, o **Ver. Fernando Martins Pegorini** apresentou o **Requerimento Verbal n. 39/2020**, solicitando ao Executivo Municipal o Ato que criou e designou os membros da Comissão responsável pelo acompanhamento e resolução do Processo Administrativo n. 1920015/2018. Colocado em deliberação o Requerimento Verbal n. 39/2020 do Ver. Fernando Martins Pegorini foi aprovado por unanimidade. Em seguida, o **Ver.**

Av. Vereador Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 - Bairro Ressacada  
Itajaí/SC - CEP 88.207-303 - Fone/Fax: 3314-1100  
e-mail: cpi@itajai.gov.br - Acesso a site: www.itajai.gov.br



**Fernando Martins Pegorini** apresentou o **Requerimento Verbal n. 40/2020**, que conforme apontado em depoimento pelo Controlador Geral do Município, Dr. Rafael Luiz Pinto, houve uma reunião com o representante da contabilidade da empresa a fim de sanar solicitação de entrega dos balancetes da empresa, feita pelos fiscais do contrato. Diante das afirmações, os Vereadores que compõem a CPI solicitam ao Executivo Municipal, o compartilhamento das seguintes documentos: a) Todos os documentos entregues pela empresa Transpiedade ao Município de Itajaí nesta reunião; b) O balancete anual, o DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) e o balanço patrimonial da empresa do ano de 2017 e 2018; c) O crédito circulante do atual sistema de transporte coletivo de Itajaí, ou seja, quanto existe em forma de crédito nesta conta; d) Os créditos expirados com o prazo de 12 (doze) meses desde agosto de 2017; e) Se ocorreu validade nos créditos depois de 12 (doze) meses, qual o destino destes valores; f) A ata da referida reunião. Colocado em deliberação o Requerimento Verbal n. 40/2020 do Ver. Fernando Martins Pegorini foi aprovado por unanimidade. Por fim, o Presidente convocou os vereadores membros desta CPI para a próxima reunião extraordinária a realizar-se no dia dois de setembro de dois mil e vinte, às quatorze horas, no Plenário desta Casa Legislativa. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada esta reunião.

Vereador Fernando Martins Pegorini  
Presidente

Vereador Edson Alexandre Lapa da Silva  
Secretário

Vereador Otto Luiz Quintino Junior  
Relator

Vereador Marcelo Werner  
Membro

Av. Vereador Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 - Bairro Ressacada  
Itajaí/SC - CEP 88.207-303 - Fone/Fax: 3314-1100  
e-mail: cpi@itajai.gov.br - Acesso a site: www.itajai.gov.br



ATA DA DÉCIMA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO INSTITUÍDA PELO ATO DA PRESIDÊNCIA N. 08/2019, PUBLICADO NO JORNAL DO MUNICÍPIO DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019, PARA APURAR "A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO MUNICIPAL DE ITAJAÍ", NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E DE ACORDO COM O ARTIGO 58, §3º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ARTIGO 25, §2º, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL. Aos dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte, às quatorze horas, na sede do Legislativo Itajaíense, sito a Avenida Vereador Abrahão João Francisco (Contorno Sul), nº 3825, bairro Ressacada, nesta cidade de Itajaí-SC, no Plenário "Ver. Arnó Cugnier", estiveram reunidos os seguintes membros da Comissão Parlamentar de Inquérito: o **Presidente, Vereador Fernando Martins Pegorini**, representante da bancada do partido PSL; o **Relator, Vereador Otto Luiz Quintino Junior**, representante dos partidos Republicanos, Podemos, Democratas e PSB; o **Secretário, Vereador Edson Alexandre Lapa da Silva** (de forma virtual), representante dos partidos PL, PSDB e MDB; e o **Membro, Vereador Marcelo Werner**, representante da bancada do Bloco de Atuação Parlamentar de Itajaí (BAPPI); e o **Membro, Vereador Eduardo de Camargo Assis**, representante da bancada do partido Cidadania. Participaram desta reunião representantes da Procuradoria da Casa, Secretaria Legislativa e Assessores Parlamentares. Aberta a reunião, o Presidente nomeou o Ver. Eduardo de Camargo Assis como Secretário "ad hoc" nesta reunião, o qual procedeu à leitura da Ata da 9ª Reunião Extraordinária da CPI 1/2019. Colocada em deliberação a Ata da 9ª Reunião Extraordinária da CPI 1/2019 foi aprovada por unanimidade. Em seguida o Secretário procedeu à leitura dos seguintes documentos: Certidão de não cumprimento da intimação do Sr. Benício Sílvio da Silva; Certidão de não cumprimento da intimação do Sr. Roberto Carlos de Souza Junior; Ofício nº 28/2020 da Transpiedade – Transportes Coletivos Ltda.; e OFÍCIO Nº 506/2020/GABPREF do Executivo Municipal. Adentrando a Ordem do Dia, não havendo requerimentos formais, o Presidente abriu a palavra aos demais membros para apresentação de requerimentos verbais. Em seguida, o **Ver. Fernando Pegorini apresentou o Requerimento Verbal n. 41/2020**, solicitando que o setor jurídico da Casa elabore um documento de resposta ao Ofício nº 28/2020 da Transpiedade – Transportes Coletivos Ltda, que em seu teor conste as seguintes informações: a) A reiteração da necessidade de entrega dos documentos requeridos por esta CPI (Ofícios n. 21/2020/CPI e 29/2020/CPI); b) Quanto aos itens "a" e "d" constantes no Requerimento Verbal nº 28/2020, os quais a empresa alega possuir caráter sigiloso, cumpre informar que os documentos entregues em resposta aos itens mencionados, serão classificados como "SIGILOSOS" e "CONFIDENCIAIS", sendo autuados em autos apartados e com acesso restrito aos membros desta Comissão; c) A manutenção do Sr. Rodrigo Corleto Hoelzl na condição de testemunha, pelo fato de inexistir qualquer provas que possa qualificá-lo como indicado, devendo este assinar o termo de

Av. Vereador Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Bairro Ressacada  
Itajaí/SC – CEP 88.307-303 – Fone/Fax 5314-7100  
e-mail: cpi@itajai.sc.gov.br - Acesso a site: www.itajai.sc.gov.br



ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO INSTITUÍDA PELO ATO DA PRESIDÊNCIA N. 08/2019, PUBLICADO NO JORNAL DO MUNICÍPIO DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019, PARA APURAR "A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO MUNICIPAL DE ITAJAÍ", NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E DE ACORDO COM O ARTIGO 58, §3º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ARTIGO 25, §2º, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL. Aos onze dias do mês de setembro de dois mil e vinte, às quatorze horas, na sede do Legislativo Itajaíense, sito a Avenida Vereador Abrahão João Francisco (Contorno Sul), nº 3825, bairro Ressacada, nesta cidade de Itajaí-SC, no Plenário "Ver. Arnó Cugnier", estiveram reunidos os seguintes membros da Comissão Parlamentar de Inquérito: o **Presidente, Vereador Fernando Martins Pegorini**, representante da bancada do partido PSL; o **Relator, Vereador Otto Luiz Quintino Junior**, representante dos partidos Republicanos, Podemos, Democratas e PSB; o **Secretário, Vereador Edson Alexandre Lapa da Silva**, representante dos partidos PL, PSDB e MDB; e o **Membro, Vereador Marcelo Werner**, representante da bancada do Bloco de Atuação Parlamentar de Itajaí (BAPPI). Participaram desta reunião representantes da Procuradoria da Casa, Secretaria Legislativa e Assessores Parlamentares. Aberta a reunião, o Presidente informou que o Ver. Eduardo de Camargo Assis, representante da bancada do partido Cidadania, se ausentaria para a presente reunião. Em seguida o Presidente passou a palavra ao Secretário, o qual procedeu à leitura da Ata da 10ª Reunião Extraordinária da CPI 1/2019. Colocada em deliberação a Ata da 10ª Reunião Extraordinária da CPI 1/2019 foi aprovada por unanimidade. Em seguida o Secretário procedeu à leitura do Documento nº 032/2020 da empresa Transpiedade – Transportes Coletivos Ltda. Em seguida o Secretário procedeu à leitura do Ofício n. 057/2020/CGM do Executivo Municipal, o qual solicita o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de resposta ao Requerimento Verbal n. 40/2020. Em seguida o Secretário procedeu à leitura da Certidão de não cumprimento da intimação do Sr. Roberto Carlos de Souza Junior. Em seguida os membros desta CPI deliberaram o pedido contido no Ofício n. 057/2020/CGM do Executivo Municipal, decidindo a dilação do prazo em 2 (dois) dias úteis para apresentação de resposta ao Requerimento Verbal n. 40/2020. Em seguida, o Presidente convocou o primeiro depoente, **Sr. BENÍCIO SÍLVIO DA SILVA**, o qual foi devidamente intimado na forma da lei. Em ato contínuo prestou depoimento o Sr. Benício Sílvio da Silva, de forma virtual, estando acompanhado de **Sr. RODRIGO CORLETO HOELZL**, o qual foi devidamente intimado na forma da lei. Em ato contínuo prestou depoimento o Sr. Rodrigo Corleto Hoelzl, estando acompanhado de seu procurador, Dr. Elton Baiocco, OAB/PR 53.402. Após o depoimento do Sr. Rodrigo Corleto Hoelzl, foi entregue ao seu procurador, Dr. Elton Baiocco, cópia da digitalização dos autos desta CPI, referente às páginas

Av. Vereador Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Bairro Ressacada  
Itajaí/SC – CEP 88.307-303 – Fone/Fax 5314-7100  
e-mail: cpi@itajai.sc.gov.br - Acesso a site: www.itajai.sc.gov.br



compromisso de falar a verdade, nos termos do art. 342 do Código Penal. Contudo, lhe será assegurado o direito contra a autoincriminação, podendo permanecer em silêncio em perguntas cujas respostas possam incriminá-lo, de fazer-se acompanhar por advogado e de comunicar-se pessoal e reservadamente. Colocado em deliberação o Requerimento Verbal n. 41/2020 do Ver. Fernando Pegorini foi aprovado por unanimidade. Em seguida, o **Ver. Fernando Martins Pegorini apresentou o Requerimento Verbal n. 42/2020**, solicitando a intimação dos senhores Benício Sílvio da Silva e Roberto Carlos de Souza Junior, para que sejam ouvidos na Reunião Extraordinária a ser realizada no dia 11/09/2020. Caso um dos depoentes não seja encontrado, que sejam utilizados os procedimentos para a Intimação por Hora Certa, nos moldes do Art. 252 do Código de Processo Civil. Colocado em deliberação o Requerimento Verbal n. 42/2020 do Ver. Fernando Martins Pegorini foi aprovado por unanimidade. Em seguida, o **Ver. Fernando Martins Pegorini apresentou o Requerimento Verbal n. 43/2020**, solicitando que caso o Executivo Municipal não apresente resposta aos Requerimentos Verbais nº 39/2020 e 40/2020, que o Executivo seja notificado para que responda aos requerimentos citados, integralmente, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena da adoção das medidas necessárias à instauração de Comissão Processante, a fim de apurar as faltas cometidas pelo Chefe do Executivo no cumprimento das solicitações feitas e reiteradas por esta comissão, com base no art. 86 e seguintes do Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município, assim como do Item 13.4 do Regimento Interno desta CPI. Colocado em deliberação o Requerimento Verbal n. 43/2020 do Ver. Fernando Martins Pegorini foi aprovado por unanimidade. Por fim, o Presidente convocou os vereadores membros desta CPI para a próxima reunião extraordinária a realizar-se no dia onze de setembro de dois mil e vinte, às quatorze horas, no Plenário desta Casa Legislativa. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada esta reunião.

Vereador Fernando Martins Pegorini  
Presidente

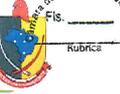
Vereador Edson Alexandre Lapa da Silva  
Secretário

Vereador Otto Luiz Quintino Junior  
Relator

Vereador Marcelo Werner  
Membro

Vereador Eduardo de Camargo Assis  
Membro

Av. Vereador Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Bairro Ressacada  
Itajaí/SC – CEP 88.307-303 – Fone/Fax 5314-7100  
e-mail: cpi@itajai.sc.gov.br - Acesso a site: www.itajai.sc.gov.br



1335 a 1476. Adentrando a Ordem do Dia, não havendo requerimentos formais, o Presidente abriu a palavra aos demais membros para apresentação de requerimentos verbais. Em seguida, o **Ver. Fernando Pegorini apresentou o Requerimento Verbal n. 44/2020**, solicitando a intimação do senhor Ruberlio Carlos de Souza Junior, para que seja ouvido na Reunião Extraordinária a ser realizada no dia 16/09/2020. Caso o depoente não seja encontrado, que sejam utilizados os procedimentos para a Intimação por Hora Certa, nos moldes do Art. 252 do Código de Processo Civil. Colocado em deliberação o Requerimento Verbal n. 44/2020 do Ver. Fernando Martins Pegorini foi aprovado por unanimidade. Por fim, o Presidente convocou os vereadores membros desta CPI para a próxima reunião extraordinária a realizar-se no dia dezesseis de setembro de dois mil e vinte, às quatorze horas, no Plenário desta Casa Legislativa. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada esta reunião.

Vereador Fernando Martins Pegorini  
Presidente

Vereador Edson Alexandre Lapa da Silva  
Secretário

Vereador Otto Luiz Quintino Junior  
Relator

Vereador Marcelo Werner  
Membro

Av. Vereador Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Bairro Ressacada  
Itajaí/SC – CEP 88.307-303 – Fone/Fax 5314-7100  
e-mail: cpi@itajai.sc.gov.br - Acesso a site: www.itajai.sc.gov.br



ATA DA DÉCIMA SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO INSTITUÍDA PELO ATO DA PRESIDÊNCIA N. 08/2019, PUBLICADO NO JORNAL DO MUNICÍPIO DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019, PARA APURAR "A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO MUNICIPAL DE ITAJAÍ", NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E DE ACORDO COM O ARTIGO 58, §3º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ARTIGO 25, §2º, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL. Aos dezois dias do mês de setembro de dois mil e vinte, às quatorze horas, na sede do Legislativo Itajaíense, sito a Avenida Vereador Abrahão João Francisco (Contorno Sul), nº 3825, bairro Ressacada, nesta cidade de Itajaí-SC, no Plenário "Ver. Arno Cugnier", estiveram reunidos os seguintes membros da Comissão Parlamentar de Inquérito: o **Presidente, Vereador Fernando Martins Pegorini, representante da bancada do partido PSL; o Relator, Vereador Otto Luiz Quintino Junior, representante dos partidos Republicanos, Podemos, Democratas e PSB; e o Membro, Vereador Marcelo Werner, representante da bancada do bloco de Atuação Parlamentar de Itajaí (BAPPI)**. Participaram desta reunião representantes da Procuradoria da Casa, Secretaria Legislativa e Assessores Parlamentares. Aberta a reunião, o Presidente passou a palavra ao Secretário, o qual procedeu à leitura da Ata da 11ª Reunião Extraordinária da CPI 1/2019. Colocada em deliberação a Ata da 11ª Reunião Extraordinária da CPI 1/2019 foi aprovada por unanimidade. Adentrando a Ordem do Dia, não havendo requerimentos formais, o Presidente abriu a palavra aos demais membros para apresentação de requerimentos verbais. Em seguida, o **Ver. Fernando Pegorini apresentou o Requerimento Verbal nº 45/2020**, solicitando informações nos seguintes termos: Em meados de 2017, o Município de Itajaí decretou emergência no Transporte Público, através do Decreto nº 10.929/2017, sendo que, pouco tempo depois, através da dispensa de licitação nº contratou a empresa Transpiiedade – Transportes Coletivos LTDA, cujo proprietário é o senhor Rodrigo Carleto Hoelz. A fim de apurar a ocorrência ou não de irregularidades que possam ter ocorrido na celebração do contrato emergencial inicial e dos outros cinco que se seguiram, firmados entre o Município e a Empresa referida acima, a fim de garantir a continuidade do serviço de Transporte Público de Passageiros, foi instaurada Comissão Parlamentar de Inquérito de nº 001/2019. Durante os trabalhos da CPI, seus membros se depararam com a informação de que a empresa teria contratado o Escritório de Advocacia Duarte de Medeiros para que prestasse serviços relacionados ao contrato. Em Depoimento, foi dito que entre estes serviços, estavam tratativas junto ao Sindicato dos Motoristas de Itajaí e Região – SISTRAROIT. Diante da informação e na busca de esclarecer as questões analisadas por esta CPI, solicitamos que o SISTRAROIT de Itajaí preste as seguintes informações, a fim de colaborar com a elucidação de todos os fatos sob análise: 1-Houve alguma tratativa, anterior à situação do encerramento das atividades e das empresas relacionadas ao pagamento dos funcionários, entre a Empresa Transpiiedade e o

Av. Vereador Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Bairro Ressacada  
Itajaí/SC – CEP: 88307-303 – Fone/Fax: (47) 3344-7100  
e-mail: cpi@leg.itajaí.sc.br - Acesso e site: www.leg.itajaí.sc.br

1



SISTRAROIT? 2-Caso afirmativa a resposta anterior, questiona-se: A empresa se fez representar por advogado nesta reunião? 3-Caso afirmativa a resposta anterior, questiona-se: Os advogados que representavam ou acompanhavam os representantes da empresa nestas tratativas, eram do escritório Duarte de Medeiros Advogados? 4-Caso afirmativa a resposta do item 1, favor indicar qual a data aproximada em que ocorreram estas reuniões. 5-Em algum momento os advogados do escritório Duarte de Medeiros Advogados entraram em contato com o SISTRAROIT, como representantes da empresa Transpiiedade, a fim de tratar alguma questão relativa à prestação dos serviços desta última dentro do Município de Itajaí? 6-Sendo positivo a resposta do item anterior, favor indicar o objeto da discussão e a data aproximada em que estes contatos ocorreram. Colocado em deliberação o Requerimento Verbal nº 45/2020 do Ver. Fernando Martins Pegorini foi aprovado por unanimidade. Em seguida, em virtude da dificuldade de localizar o Sr. Roberto Carlos de Souza Junior, os Membros desta Comissão decidiram por hora declinar da necessidade de sua oitiva. Caso o Relator vislumbre a necessidade da oitiva do Sr. Roberto Carlos de Souza Junior, os Membros desta Comissão se prontificaram a marcar uma reunião extraordinária para sua oitiva. Por fim, o Presidente fez os autos conclusos e os encaminhou ao Relator para a confecção do Relatório Final. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada esta reunião.

Vereador Fernando Martins Pegorini  
Presidente

Vereador Marcelo Werner  
Membro

Vereador Otto Luiz Quintino Junior  
Relator

Av. Vereador Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Bairro Ressacada  
Itajaí/SC – CEP: 88307-303 – Fone/Fax: (47) 3344-7100  
e-mail: cpi@leg.itajaí.sc.br - Acesso e site: www.leg.itajaí.sc.br

2

**PORTARIA Nº 155/2020**

**EXONERA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, resolve: **EXONERAR CLÁUDIA REGINA PIRES ZIMMERMANN** do cargo de provimento em comissão de "Assessor Parlamentar", nível AS1-B, a contar de 1º de outubro de 2020.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

Itajaí, 15 de setembro de 2020.

Ver. **PAULO MANOEL VICENTE**  
Presidente.



**PORTARIA Nº 158/2020**

**RETIFICA A PORTARIA Nº 191/2019, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara e, em consonância com os artigos 3º, 4º, 5º e Parágrafo Único da Lei Complementar nº 283, de 12 de junho de 2015, resolve:

**RETIFICAR** a Portaria nº 191/2019, de 25 de novembro de 2019, a partir do mês de outubro do corrente ano, conforme alteração na escala de sobreaviso abaixo especificada, elaborada pelo Secretário de Comunicação e Promoção Social, Sr. Daniel Mateus da Silva.

Mês	Nome / Matrícula	Cargo
Outubro	José Fernando dos Santos / Mat. 40	Operador Técnico em Gravação
	Maurício da Rocha Flores / Mat. 53	Jornalista
Novembro	José Fernando dos Santos / Mat. 40	Operador Técnico em Gravação
	Elis Brandina de Lima Soares / Mat. 39	Jornalista
Dezembro	Bruce de Azeredo Marques / Mat. 61	Operador Técnico em Gravação
	Nedirlei de Oliveira Júnior / Mat. 93	Jornalista Sênior

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

Itajaí, 18 de setembro de 2020.

Ver. **PAULO MANOEL VICENTE**  
Presidente.

Av. Vereador Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Bairro Ressacada  
CEP: 88307-303 – Fone/Fax: (47) 3344-7100 – Itajaí – Santa Catarina

**ATOS DO GABINETE**

**PORTARIA N.º 2462/2020**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante ao requerimento do servidor, resolve **FAZER CESSAR A PEDIDO** a contar de 14 de setembro de 2020, os feitos da Portaria nº 2099, de 12 de agosto de 2020, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2278, de 14 de agosto de 2020, que **AFASTOU A PEDIDO** o servidor **NAZARENO RIGHETTO**, matrícula nº 1220002, do exercício de suas funções, para concorrer a Pleito Eleitoral.

Itajaí, 16 de setembro de 2020.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí



**PORTARIA N.º 2463/2020**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante à C.I. n.º 1434/2020, da Diretoria de Gestão de Pessoas - Secretaria Municipal de Educação e considerando os artigos 27 e 28, da Lei Complementar n.º 132/2008, e de acordo com o Decreto n.º 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL**, aos servidores abaixo relacionados, com os respectivos cargos de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Faixa de Vencimento anterior	Faixa de Vencimento Atual	A contar de:
1385409	Barbara Barros Kienast Furtado	Professor - Anos Iniciais	I	II	09/09/2020
885101	Patricia Bernadete Troncoso Rossi	Professor- Anos Iniciais	III	IV	03/09/2020

Itajaí, 16 de setembro de 2020.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí

**PORTARIA N.º 2464/2020**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Municipal n.º 6.438, de 20 de novembro de 2013, resolve **DESIGNAR** o servidor **CLAUDIO RICARDO JUNIOR**, matrícula n.º 1973501, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE EM ATIVIDADES DE ENGENHARIA**, para desempenhar a função gratificada de **Auxiliar dos Processos de Desapropriações**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, a contar de 10 de setembro de 2020.

Itajaí, 16 de setembro de 2020.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí

**PORTARIA N.º 2465/2020**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve:

**SUBSTITUIR** a servidora **DANIELLE CARDOSO MAURÍCIO SOBREIRA**, matrícula n.º 1405102, nomeada como membro do **COMITÊ MUNICIPAL DE EXECUÇÃO DE AÇÕES DO FMURDEC-19**, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Portaria n.º 0958, de 27 de março de 2020, publicada no *Jornal do Município* – Edição n.º 2219, de 27 de março de 2020, pela servidora **ALINE CRISTINE MACHADO CARDOSO**, matrícula n.º 2114304, a contar de 01 de setembro de 2020.

Itajaí, 16 de setembro de 2020.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí

**PORTARIA N.º 2468/2020**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante ao requerimento do servidor, resolve **FAZER CESSAR A PEDIDO** a contar de 17 de setembro de 2020, os efeitos da Portaria n.º 2199, de 14 de agosto de 2020, publicada no *Jornal do Município* – Edição n.º 2278, de 14 de agosto de 2020, que **AFASTOU A PEDIDO** o servidor **ARTUR RICARDO DA SILVA KHOROUZIAN**, matrícula n.º 2077601, do exercício de suas

funções, para concorrer a Pleito Eleitoral.

Itajaí, 17 de setembro de 2020.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí

**PORTARIA N.º 2470/2020**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante a Lei Municipal n.º 6.438, de 20 de novembro de 2013, resolve **FAZER CESSAR** os efeitos da Portaria n.º 3.656, de 29 de novembro de 2013, publicada no *Jornal do Município* – Edição n.º 1291, de 11 de dezembro de 2013, que **DESIGNOU** a servidora **LILIANE CRISTINA SARMENTO SESTREM**, matrícula n.º 131502, para a função gratificada de **Responsável pelo cálculo dos reajustes contratuais**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, a contar de 01 de setembro de 2020.

Itajaí, 17 de setembro de 2020.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí

**PORTARIA N.º 2472/2020**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR**, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, **HELOISA HELENA VENTURI LUZ**, matrícula n.º 1326308, ocupante do cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a contar de 21 de setembro de 2020.

Itajaí, 18 de setembro de 2020.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí

**PORTARIA N.º 2473/2020**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar n.º 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR**, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, **ANA PAULA GONÇALVES DE LIMA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a contar de 21 de setembro de 2020.

Itajaí, 18 de setembro de 2020.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal de Itajaí

**PORTARIA N.º 2480/2020**

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no *Jornal do Município* – Edição n.º 1917, de 25 de maio de 2018, e em conformidade com o artigo 1.º, da Lei n.º 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4.º, da Lei n.º 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, a servidora **DULCINEIA SABINO**, matrícula n.º 1271901, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, referente ao **QUINQUÊNIO 2015/2020**, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de outubro de 2020 a 30 de novembro de 2020.

Itajaí, 21 de setembro de 2020.



PAULA BERTULINA BRODZINSKI  
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2482/2020

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, consoante à C.I. nº 1470/2020, da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 7º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 190, de 30 de março de 2011, resolve **CONCEDER READAPTAÇÃO FUNCIONAL**, à servidora MARI JACQUELINE PERA FAIAL, matrícula nº 961204, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por 180 (cento e oitenta) dias. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 21 de setembro de 2020.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI  
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2483/2020

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, consoante à C.I. nº 1473/2020, da Secretaria Municipal de Educação, resolve FAZER CESSAR, os efeitos da Portaria nº 3099, de 16 de setembro de 2019, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2131, de 18 de setembro de 2019, que **CONCEDEU LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** a servidora DAIANE MARLI PATRICIO WISENTEINER, matrícula nº 1927708, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, retornando às atividades a contar de 01 de outubro de 2020.

Itajaí, 21 de setembro de 2020.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI  
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2484/2020

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, consoante às C.I.s nº 1483/2020 e 1484/2020, da Secretaria Municipal de Educação e aos requerimentos da servidora CAROLINE OTTOMAIER KOHLER MARCOS, matrícula nº 2297201, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, resolve:

Art. 1 - **CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO**, em conformidade com o artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, pelo período de 15 de setembro de 2020 a 12 de janeiro de 2021.

Art. 2 - **CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA GESTAÇÃO**, em conformidade com o § 9º, do artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, pelo período de 13 de janeiro de 2021 a 13 de março de 2021.

Itajaí, 21 de setembro de 2020.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI  
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2486/2020

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, e consoante à C.I. nº 323/2020, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, de acordo com o artigo 2º, da Lei Ordinária nº 6.415, de 23 de outubro de 2013 e o Decreto nº 10.168, de 11 de dezembro de 2013, resolve **CONCEDER REDUÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS DIÁRIAS DA JORNADA DE TRABALHO** a servidora ISABELA SCHEWINSKI, matrícula nº 2073401, admitida para exercer emprego público de CIRURGIÃO DENTISTA, 40 (quarenta) horas semanais, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, passando a desempenhar 30 (trinta) horas semanais, pelo período de 16 de setembro de 2020 a 15 de setembro de 2021.

Itajaí, 21 de setembro de 2020.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI  
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2487/2020

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, resolve **TORNAR SEM EFEITO** o afastamento constante na Portaria nº 2335, de 02 de setembro de 2020, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2291, de 04 de setembro de 2020, que concedeu **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora JANAINA CAIRE DA CUNHA, matrícula nº 698309, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Itajaí, 21 de setembro de 2020.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI  
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2488/2020

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, e consoante às C.I.s nº 326/2020 e 329/2020, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, as servidoras abaixo relacionadas, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Ana Barbara Silva	1185701	Operador de Estacionamento Rotativo	02	03/09 a 04/09/2020
Fabiane Fernandes Regado	584603	Médico	01	15/09/2020
Josiane Mendes Rino	2318801	Atendente de Unidade de Saúde	07	02/09 a 08/09/2020
Mariana Carolina dos Santos Tuski	2310101	Técnico em Enfermagem	02	15/09 a 16/09/2020
Shirley da Silva	1823705	Atendente de Unidade de Saúde	10	13/09 a 22/09/2020

Itajaí, 21 de setembro de 2020.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI  
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORTARIA N.º 2489/2020**

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, e consorte à C.I. nº 324/2020, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Adriana Bramorski	167101	Farmacêutico	120	16/09 a 13/01/2021
Alexandre Rodrigues	1841101	Agente de Defesa Civil	10	04/09 a 13/09/2020
Chrislayne Evangelista Brião	1829701	Técnico em Enfermagem	10	05/09 a 14/09/2020
Fabio Franz Bourdot	1698401	Agente da Autoridade de Trânsito	05	14/09 a 18/09/2020
Gisele Aparecida Costa	1665911	Professor	14	10/09 a 23/09/2020
Greice Francieli dos Santos Rocha	1125001	Operador de Estacionamento Rotativo	15	11/09 a 26/09/2020
Jankarla de Castro	1152402	Agente de Serviços Gerais	15	14/09 a 28/09/2020

Itajaí, 21 de setembro de 2020.

**PAULA BERTULINA BRODZINSKI**  
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORTARIA N.º 2491/2020**

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, e consorte à C.I. nº 328/2020, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
Andreia Macedo Vieira	175702	Enfermeiro	07	12/09 a 18/09/2020
Erlí Aparecida Campos	1251903	Técnico em Enfermagem	30	15/09 a 14/10/2020
Evandro Luiz Lopes	1305104	Agente da Autoridade de Trânsito	04	08/09 a 11/09/2020
Giany de Cysne	858703	Assistente Social	15	16/09 a 30/09/2020
Sandra Melo Ferreira Correa	841401	Professor	90	01/10 a 29/12/2020
Tania Maria de Oliveira	2036101	Agente em Atividades de Educação	180	14/09 a 12/03/2021
Valeria Bianca Batista lung	1077802	Guarda Patrimonial	10	18/09 a 27/09/2020
Viviane de Mello Vieira	1681901	Agente em Atividades Administrativas	07	14/09 a 20/09/2020

Itajaí, 21 de setembro de 2020.

**PAULA BERTULINA BRODZINSKI**  
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

## ATOS DO IPI

**PORTARIA N.º 177/2020**

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o requerimento do servidor ENIR DA SILVA, matrícula nº 478001, ocupante do cargo efetivo de Motorista, RESOLVE:

Art.1º DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO, junto a EMPRESA DE ONIBUS NOSSA SENHORA DA PENHA SA, pelo período compreendido entre 03/12/1980 a 16/03/1983, correspondendo a 02 ano(s) 03 mês(es) e 14 dia(s); junto a MGR ENGENHARIA LTDA, pelo período compreendido entre 21/06/1983 a 21/07/1983, correspondendo a 00 ano(s) 01 mês(es) e 01 dia(s); junto a ANTONIO PEDRO DA SILVA, pelo período compreendido entre 01/01/1985 a 21/04/1985, correspondendo a 00 ano(s) 03 mês(es) e 21 dia(s); junto a FERNANDO KRUGER &#38; CIA LTDA, pelo período compreendido entre 08/08/1985 a 08/08/1985, correspondendo a 00 ano(s) 00 mês(es) e 01 dia(s); junto a MARIA TEREZA BRASIL, pelo período compreendido entre 01/11/1985 a 10/12/1985, correspondendo a 00 ano(s) 01 mês(es) e 10 dia(s); junto a HERMES MACEDO SA, pelo período compreendido entre 24/03/1986 a 31/03/1986, correspondendo a 00 ano(s) 00 mês(es) e 07 dia(s); junto a AUTO VIACAO CATARINENSE LTDA, pelo período compreendido entre 24/04/1986 a 03/01/1990, correspondendo a 03 ano(s) 08 mês(es) e 10 dia(s); junto a MUNICIPIO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 04/01/1990 a 31/03/1990, correspondendo a 00 ano(s) 02 mês(es) e 27 dia(s); totalizando 2461 (dois mil, quatrocentos e sessenta e um) dias, correspondendo a 06 ano(s) 09 mês(es) e 01 dia(s), conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, emitida sob o protocolo nº 20021050.1.00237/17-9, em 27 de junho de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 21 de setembro de 2020.

**MARIA ELISABETH BITTENCOURT**  
Diretora Presidente  
Instituto de Previdência de Itajaí

**PORTARIA N.º 178/2020**

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o requerimento da servidora MAGALI REGIS FRANZ, matrícula nº 747601, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, RESOLVE:

Art.1º DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO, junto a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SANTA CATARINA, pelo período compreendido entre 22/02/1988 a 08/03/1988, correspondendo a 00 ano(s) 00 mês(es) e 17 dia(s); junto ao MUNICÍPIO DE SALETE, pelo período compreendido entre 11/04/1988 a 25/06/1989, correspondendo a 01 ano(s) 02 mês(es) e 15 dia(s); junto a BUNGE ALIMENTOS S/A, pelo período compreendido entre 03/07/1989 a 10/05/1991, correspondendo a 01 ano(s) 10 mês(es) e 08 dia(s); junto a COMISSÃO DO BEM ESTAR DO MENOR DE ITAJAÍ – COMBEMI, pelo período compreendido a 01/06/1994 a 06/05/2002, correspondendo a 07 ano(s) 11 mês(es) e 06 dia(s); como CONTRIBUINTE INDIVIDUAL, NIT nº 1703135887-4, pelos períodos compreendidos entre 01/08/2007 a 31/08/2007, correspondendo a 00 ano(s) 01 mês(es) 00 dia(s); e entre 01/02/2013 a 28/02/2013, correspondendo a 00 ano(s) 01 mês(es) e 00 dia(s); totalizando 4091 (quatro mil e noventa um) dias, correspondendo a 11 ano(s) 02 mês(es) e 16 dia(s); conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, emitida sob o protocolo nº 20021080.1.00088/15-7, em 28 de maio de 2020.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 23 de setembro de 2020.

**MARIA ELISABETH BITTENCOURT**  
Diretora Presidente  
Instituto de Previdência de Itajaí



## ATOS DA SEC. FAZENDA



**Município de Itajaí**

PODER EXECUTIVO  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DESPESA COM PESSOAL**

**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Setembro/2019 a Agosto/2020



RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						
	set/2019	out/2019	nov/2019	dez/2019	jan/2020	fev/2020	mar/2020
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	55.492.790,91	55.229.340,13	55.535.001,12	94.521.165,84	53.051.361,88	57.135.333,96	60.301.586,63
Pessoal Ativo	47.688.339,93	47.373.458,43	47.634.873,30	82.655.696,74	45.000.760,79	48.782.758,86	51.872.562,78
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	39.870.658,14	39.338.663,46	40.253.482,08	65.712.221,64	38.148.478,39	40.042.623,64	43.089.399,93
Obrigações Patronais	7.817.681,79	8.034.794,97	7.381.391,22	16.943.475,10	6.852.282,40	8.740.135,22	8.783.162,85
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	7.804.450,98	7.855.881,70	7.900.127,82	11.865.469,10	8.050.601,09	8.352.575,10	8.429.023,85
Aposentadorias, Reserva e Reformas	6.996.988,13	7.031.545,02	7.080.202,39	10.623.188,52	7.195.262,93	7.466.175,88	7.536.974,61
Pensões	807.462,85	824.336,68	819.925,43	1.242.280,58	855.338,16	886.399,22	892.049,24
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	2.459.395,76	2.409.594,85	7.944.393,99	6.456.423,27	2.206.498,58	1.983.228,89	1.999.521,88
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	84.080,17	102.830,17	107.702,35	64.159,09	380.476,55	65.783,02	68.050,89
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	1.165,28	1.165,28	1.165,28	1.165,28	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.374.150,31	2.305.599,40	7.835.526,36	6.391.098,90	1.826.022,03	1.917.445,87	1.931.470,99
<b>DESPESA LIQUIDADADA COM PESSOAL (III) = (I-II)</b>	<b>53.033.395,15</b>	<b>52.819.745,28</b>	<b>47.590.607,13</b>	<b>88.064.742,57</b>	<b>50.844.863,30</b>	<b>55.152.105,07</b>	<b>58.302.064,75</b>

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)							INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS							
	abr/2020	mai/2020	jun/2020	jul/2020	ago/2020	TOTAL (Últimos 12 meses) (a)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	58.061.265,04	52.184.924,09	87.207.123,09	60.281.769,80	61.093.681,87	750.095.344,36	24.239,33	
Pessoal Ativo	49.587.360,38	43.633.030,55	74.400.623,46	51.637.931,69	52.340.563,67	642.607.960,58	24.239,33	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	41.033.856,71	36.157.350,70	66.231.810,40	42.588.343,76	42.203.233,27	534.670.122,12	0,00	
Obrigações Patronais	8.553.503,67	7.475.679,85	8.168.813,06	9.049.587,93	10.137.330,40	107.937.838,46	24.239,33	
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	8.473.904,66	8.551.893,54	12.806.499,63	8.643.838,11	8.753.118,20	107.487.383,78	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	7.582.857,75	7.658.286,48	11.482.939,72	7.763.414,13	7.832.145,73	96.249.981,29	0,00	
Pensões	891.046,91	893.607,06	1.323.559,91	880.423,98	920.972,47	11.237.402,49	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	2.000.044,34	2.473.959,41	3.314.324,10	2.748.819,23	2.770.882,57	38.767.086,87	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	82.143,38	110.766,71	661.181,05	153.082,18	220.701,47	2.100.957,03	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.661,12	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.917.900,96	2.363.192,70	2.653.143,05	2.595.737,05	2.550.181,10	36.661.468,72	0,00	
<b>DESPESA LIQUIDADADA COM PESSOAL (III) = (I-II)</b>	<b>56.061.220,70</b>	<b>49.710.964,68</b>	<b>83.892.798,99</b>	<b>57.532.950,57</b>	<b>58.322.799,30</b>	<b>711.328.257,49</b>	<b>24.239,33</b>	

1 / 2



**Município de Itajaí**

PODER EXECUTIVO  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DESPESA COM PESSOAL**

**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Setembro/2019 a Agosto/2020



Continuação

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>	<b>1.570.567.161,17</b>	<b>---</b>
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	---
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)</b>	<b>1.570.567.161,17</b>	<b>---</b>
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)</b>	<b>711.352.496,82</b>	<b>45,29</b>
<b>LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)</b>	<b>848.106.267,03</b>	<b>54,00</b>
<b>LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)</b>	<b>805.700.953,68</b>	<b>51,30</b>
<b>LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)</b>	<b>763.295.640,33</b>	<b>48,60</b>

Fonte: Sistema e-Pública (1712-6019-919). Unidade Responsável: Secretária da Fazenda. Data da emissão: 21/09/2020 e hora de emissão: 15:34.

Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

**Volnei José Morastoni**  
Prefeito

**Erico Laurentino Sobrinho**  
Secretário da Fazenda

**Everaldo Izaú Desidério**  
Contador CRC/SC 024292/O-6

**Rafael Luiz Pinto**  
Controlador Geral do Município



**Município de Itajaí**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Quadrimestre Maio-Agosto



RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	73.642.842,47	69.764.343,81	89.533.915,47	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	73.628.859,11	69.755.021,57	89.529.254,35	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	67.593.982,69	64.240.292,91	84.509.330,61	
Internos	34.741.786,10	31.388.096,32	28.006.092,95	
Externos	32.852.196,59	32.852.196,59	56.503.237,66	
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	6.034.876,42	5.514.728,66	5.019.923,74	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	4.636.050,24	4.166.588,16	3.697.126,08	
De Demais Contribuições Sociais	1.398.826,18	1.348.140,50	1.322.797,66	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	13.983,36	9.322,24	4.661,12	
DEDUÇÕES (II)	187.540.037,94	221.052.942,78	212.939.514,82	
Disponibilidade de Caixa <sup>1</sup>	187.414.673,06	220.934.175,71	212.802.853,27	
Disponibilidade de Caixa Bruta	197.102.508,92	224.416.583,54	214.007.403,62	
(-) Restos a Pagar Processados	9.687.835,86	3.482.407,83	1.204.550,35	
Demais Haveres Financeiros	125.364,88	118.767,07	136.661,55	
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA<sup>2</sup> (DCL) (III) = (I-II)</b>	<b>-113.897.195,47</b>	<b>-151.288.598,97</b>	<b>-123.405.599,35</b>	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>	<b>1.482.237.527,29</b>	<b>1.511.457.722,62</b>	<b>1.570.567.161,17</b>	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)</b>	<b>1.482.237.527,29</b>	<b>1.511.457.722,62</b>	<b>1.570.567.161,17</b>	
<b>% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)</b>	<b>4,97</b>	<b>4,62</b>	<b>5,70</b>	
<b>% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)</b>	<b>-7,68</b>	<b>-10,01</b>	<b>-7,86</b>	
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%</b>	<b>1.778.685.032,75</b>	<b>1.813.749.267,14</b>	<b>1.884.680.593,40</b>	
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%</b>	<b>1.600.816.529,48</b>	<b>1.632.374.340,43</b>	<b>1.696.212.534,06</b>	

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) <sup>2</sup>	4.070.654,02	6.455.338,19	3.817.337,54	
PASSIVO ATUARIAL	281.670.841,97	281.670.841,97	777.032.641,53	
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	52.848.701,33	24.622.761,46	13.096.069,50	
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	

FONTE: Sistema e-Pública (2169-1237-090). Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda. Data da emissão: 21/09/2020 e hora de emissão: 13:22.

<sup>1</sup> Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

<sup>2</sup> Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha Precatórios



**Município de Itajaí**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Quadrimestre Maio-Agosto



Continuação  
**R\$ 1,00**

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

**Volnei José Morastoni**  
Prefeito

**Erico Laurentino Sobrinho**  
Secretário da Fazenda

**Everaldo Izaú Desidério**  
Contador CRC/SC 024292/O-6

**Rafael Luiz Pinto**  
Controlador Geral do Município



**Município de Itajaí**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Quadrimestre Maio-Agosto



RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

**R\$ 1,00**

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)</b>	<b>1.482.237.527,29</b>	<b>1.511.457.722,62</b>	<b>1.570.567.161,17</b>	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)</b>	<b>1.482.237.527,29</b>	<b>1.511.457.722,62</b>	<b>1.570.567.161,17</b>	
<b>% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32.00%</b>	<b>474.316.008,73</b>	<b>483.666.471,24</b>	<b>502.581.491,57</b>	
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28.80%</b>	<b>426.884.407,86</b>	<b>435.299.824,12</b>	<b>452.323.342,41</b>	

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1428-7037-660), Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda, Data da emissão: 21/09/2020 e hora de emissão: 13:15.

**Volnei José Morastoni**  
Prefeito

**Erico Laurentino Sobrinho**  
Secretário da Fazenda

**Everaldo Izaú Desidério**  
Contador CRC/SC 024292/O-6

**Rafael Luiz Pinto**  
Controlador Geral do Município



**Município de Itajaí**



RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

**R\$ 1,00**

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação <sup>1</sup> (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação <sup>1</sup> (II)	0,00	0,00
<b>TOTAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	Valor	% Sobre a RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.570.567.161,17	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	1.570.567.161,17	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	251.290.745,79	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	226.161.671,21	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	109.939.701,28	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1516-3884-283), Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda, Data da emissão: 21/09/2020 e hora de emissão: 13:16.

<sup>1</sup> Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em [conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip](http://conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip), essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

**Volnei José Morastoni**  
Prefeito

**Érico Laurentino Sobrinho**  
Secretário da Fazenda

**Everaldo Izaú Desidério**  
Contador CRC/SC 024292/O-6



**Município de Itajaí**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Quadrimestre Maio-Agosto



Continuação

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

**R\$ 1,00**

**Rafael Luiz Pinto**

Controlador Geral do Município



**Município de Itajaí**

PODER EXECUTIVO

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Quadrimestre Maio-Agosto



LRF, art. 48 - ANEXO 06

**R\$ 1,00**

<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE</b>	
Receita Corrente Líquida		1.570.567.161,17
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		1.570.567.161,17
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		1.570.567.161,17
<b>DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
Despesa Total com Pessoal - DTP	711.352.496,82	45,29
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	848.106.267,03	54,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	805.700.953,68	51,30
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	763.295.640,33	48,60
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Dívida Consolidada Líquida	-123.405.599,35	-7,86
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.884.680.593,40	120,00
<b>GARANTIA DE VALORES</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	502.581.491,57	32,00
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	251.290.745,79	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	109.939.701,28	7,00
<b>RESTOS A PAGAR</b>	<b>RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO</b>	<b>DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)</b>
<b>Valor Total</b>		

FONTE: Sistema e-Pública (1613-5920-519). Unidade Responsável: Secretária da Fazenda. Data da emissão: 21/09/2020 e hora de emissão: 13:18.

**Volnei José Morastoni**

Prefeito

**Erico Laurentino Sobrinho**

Secretário da Fazenda

**Everaldo Izaú Desidério**

Contador CRC/SC 024292/O-6

**Rafael Luiz Pinto**

Controlador Geral do Município



## Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto



RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>1.730.147.450,10</b>	<b>1.730.147.450,10</b>	<b>332.710.591,47</b>	<b>19,23</b>	<b>1.124.261.167,87</b>	<b>64,98</b>	<b>605.886.282,23</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>1.582.598.280,00</b>	<b>1.582.598.280,00</b>	<b>306.726.109,73</b>	<b>19,38</b>	<b>1.092.947.140,71</b>	<b>69,06</b>	<b>489.651.139,29</b>
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	342.304.900,00	342.304.900,00	50.505.814,65	14,75	236.371.623,71	69,05	105.933.276,29
Impostos	314.965.200,00	314.965.200,00	48.564.102,90	15,42	223.452.673,98	70,95	91.512.526,02
Taxas	27.339.600,00	27.339.600,00	1.941.697,77	7,10	12.918.892,39	47,25	14.420.707,61
Contribuição de Melhoria	100,00	100,00	13,98	13,98	57,34	57,34	42,66
CONTRIBUIÇÕES	68.190.000,00	68.190.000,00	11.485.071,67	16,84	41.673.113,16	61,11	26.516.886,84
Contribuições Sociais	38.190.000,00	38.190.000,00	8.138.800,40	21,31	26.700.957,62	69,92	11.489.042,38
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	30.000.000,00	30.000.000,00	3.346.271,27	11,15	14.972.155,54	49,91	15.027.844,46
RECEITA PATRIMONIAL	107.542.530,00	107.542.530,00	26.107.519,23	24,28	60.338.481,94	56,11	47.204.048,06
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	32.469.150,00	32.469.150,00	5.792.734,94	17,84	25.437.208,68	78,34	7.031.941,32
Valores Mobiliários	75.073.380,00	75.073.380,00	5.880.404,29	7,83	20.466.893,26	27,26	54.606.486,74
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	14.434.380,00	0,00	14.434.380,00	0,00	-14.434.380,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	30.000,00	30.000,00	9.895,89	32,99	32.944,82	109,82	-2.944,82
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	191.098.850,00	191.098.850,00	29.055.800,17	15,20	121.577.996,66	63,62	69.520.853,34
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	111.008.850,00	111.008.850,00	16.298.238,16	14,68	67.865.356,92	61,14	43.143.493,08
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	80.090.000,00	80.090.000,00	12.757.562,01	15,93	53.712.639,74	67,07	26.377.360,26
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	838.407.200,00	838.407.200,00	180.017.095,48	21,47	606.441.965,34	72,33	231.965.234,66
Transferências da União e de suas Entidades	228.360.600,00	228.360.600,00	79.735.507,82	34,92	222.605.837,66	97,48	5.754.762,34
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	449.926.600,00	449.926.600,00	73.884.771,68	16,42	280.997.210,67	62,45	168.929.389,33
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	100.000,00	100.000,00	124.599,56	124,60	152.068,95	152,07	-52.068,95
Transferências de Outras Instituições Públicas	160.000.000,00	160.000.000,00	26.276.525,36	16,42	102.157.196,06	63,85	57.842.803,94
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00	0,00	-510.000,00
Transferências de Pessoas Físicas	20.000,00	20.000,00	-4.304,94	-21,52	19.652,00	98,26	348,00

1 / 4



## Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto



RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Continuação

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>35.024.800,00</b>	<b>35.024.800,00</b>	<b>9.544.912,64</b>	<b>27,25</b>	<b>26.511.015,08</b>	<b>75,69</b>	<b>8.513.784,92</b>
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	22.091.400,00	22.091.400,00	3.323.440,15	15,04	13.776.896,10	62,36	8.314.503,90
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	154.000,00	154.000,00	2.922.769,30	1.897,90	4.494.217,15	2.918,32	-4.340.217,15
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	12.779.400,00	12.779.400,00	3.298.703,19	25,81	8.239.901,83	64,48	4.539.498,17
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>147.549.170,10</b>	<b>147.549.170,10</b>	<b>25.984.481,74</b>	<b>17,61</b>	<b>31.314.027,16</b>	<b>21,22</b>	<b>116.235.142,94</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>124.457.072,04</b>	<b>124.457.072,04</b>	<b>23.651.041,07</b>	<b>19,00</b>	<b>23.651.041,07</b>	<b>100,00</b>	<b>100.806.030,97</b>
Operações de Crédito – Mercado Interno	34.456.072,04	34.456.072,04	0,00	0,00	0,00	0,00	34.456.072,04
Operações de Crédito – Mercado Externo	90.001.000,00	90.001.000,00	23.651.041,07	26,28	23.651.041,07	26,28	66.349.958,93
<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>	<b>201.000,00</b>	<b>201.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>16.600,00</b>	<b>8,26</b>	<b>184.400,00</b>
Alienação de Bens Móveis	201.000,00	201.000,00	0,00	0,00	16.600,00	8,26	184.400,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	<b>17.791.098,06</b>	<b>17.791.098,06</b>	<b>371.571,47</b>	<b>2,09</b>	<b>944.741,92</b>	<b>5,31</b>	<b>16.846.356,14</b>
Transferências da União e de suas Entidades	17.630.998,06	17.630.998,06	371.571,47	2,11	771.531,92	4,38	16.859.466,14
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	160.100,00	160.100,00	0,00	0,00	173.210,00	108,19	-13.110,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>5.100.000,00</b>	<b>5.100.000,00</b>	<b>1.961.869,20</b>	<b>38,47</b>	<b>6.701.644,17</b>	<b>131,40</b>	<b>-1.601.644,17</b>
Integração do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	5.100.000,00	5.100.000,00	1.961.869,20	38,47	6.701.644,17	131,40	-1.601.644,17
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>74.335.500,00</b>	<b>74.335.500,00</b>	<b>23.750.693,60</b>	<b>31,95</b>	<b>49.626.713,23</b>	<b>66,76</b>	<b>24.708.786,77</b>
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>1.804.482.950,10</b>	<b>1.804.482.950,10</b>	<b>356.461.285,07</b>	<b>19,75</b>	<b>1.173.887.881,10</b>	<b>65,05</b>	<b>630.595.069,00</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito – Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito – Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2 / 4



## Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

#### ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto



Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Em Reais

<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>1.804.482,950,10</b>	<b>1.804.482,950,10</b>	<b>356.461,285,07</b>	<b>19,75</b>	<b>1.173.887,881,10</b>	<b>65,05</b>	<b>630.595,069,00</b>
<b>DÉFICIT (VI)</b>	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>1.804.482,950,10</b>	<b>1.804.482,950,10</b>	<b>356.461,285,07</b>	<b>19,75</b>	<b>1.173.887,881,10</b>	<b>65,05</b>	<b>630.595,069,00</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	111.635,051,60	-----	-----	4.203,459,32	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	111.635,051,60	-----	-----	4.203,459,32	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	<b>1.591.904,450,10</b>	<b>1.778,478,053,88</b>	<b>195.202,798,73</b>	<b>1.245,629,915,84</b>	<b>532,848,138,04</b>	<b>253,765,533,99</b>	<b>1.005,815,342,36</b>	<b>993,624,841,75</b>	<b>772,662,711,52</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>1.344,005,123,62</b>	<b>1.488,404,216,54</b>	<b>189,807,914,64</b>	<b>1.129,041,042,47</b>	<b>359,363,174,07</b>	<b>240,790,721,46</b>	<b>945,369,758,00</b>	<b>935,409,325,98</b>	<b>543,034,458,54</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	661.225,381,39	671.369,670,95	111.286,765,67	467.796,475,23	203.573.195,72	112.487,908,22	460.014,954,92	458.693,416,33	211.354,716,03
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.330,000,00	10.330,000,00	0,00	3.434,681,34	6.895,318,66	359,500,00	2.249,496,06	2.249,496,06	8.080,503,94
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	672.449,742,23	806.704,545,59	78.521.148,97	657.809,885,90	148.894,659,69	127.943,312,24	483.105,307,02	474.466,413,59	323.599,238,57
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>244.599,326,48</b>	<b>286.773,837,34</b>	<b>5.394,884,09</b>	<b>116.588,873,37</b>	<b>170,184,963,97</b>	<b>12,974,812,53</b>	<b>60,445,584,36</b>	<b>58,215,515,77</b>	<b>226,328,252,98</b>
INVESTIMENTOS	229.889,326,48	272.063,837,34	5,394,884,09	104,272,687,13	167,791,150,21	11,226,468,74	53,517,871,59	51,287,803,00	218,545,965,75
INVERSÕES FINANCEIRAS	60,000,00	60,000,00	0,00	0,00	60,000,00	0,00	0,00	0,00	60,000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	14.650,000,00	14,650,000,00	0,00	12,316,186,24	2,333,813,76	1,748,343,79	6,927,712,77	6,927,712,77	7,722,287,23
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3,300,000,00	3,300,000,00	0,00	0,00	3,300,000,00	0,00	0,00	0,00	3,300,000,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	<b>74,929,500,00</b>	<b>75,179,500,00</b>	<b>3,253,756,56</b>	<b>64,219,869,35</b>	<b>10,959,630,65</b>	<b>13,574,303,66</b>	<b>49,583,963,80</b>	<b>49,574,357,03</b>	<b>25,595,536,20</b>
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>1.666,833,950,10</b>	<b>1.853,657,553,88</b>	<b>198,456,555,29</b>	<b>1.309,849,785,19</b>	<b>543,807,768,69</b>	<b>267,339,837,65</b>	<b>1,055,399,306,16</b>	<b>1,043,199,198,78</b>	<b>798,258,247,72</b>
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	<b>1.666,833,950,10</b>	<b>1.853,657,553,88</b>	<b>198,456,555,29</b>	<b>1.309,849,785,19</b>	<b>543,807,768,69</b>	<b>267,339,837,65</b>	<b>1,055,399,306,16</b>	<b>1,043,199,198,78</b>	<b>798,258,247,72</b>
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>	-----	-----	-----	-----	-----	-----	<b>118,488,574,94</b>	<b>130,688,682,32</b>	-----
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>1.666,833,950,10</b>	<b>1.853,657,553,88</b>	<b>198,456,555,29</b>	<b>1.309,849,785,19</b>	<b>543,807,768,69</b>	<b>267,339,837,65</b>	<b>1,173,887,881,10</b>	<b>1,173,887,881,10</b>	<b>798,258,247,72</b>
<b>RESERVA DO RPPS</b>	<b>137,649,000,00</b>	<b>137,649,000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>137,649,000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>137,649,000,00</b>

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		% (c/a)
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>74.335,500,00</b>	<b>74.335,500,00</b>	<b>23.750,693,60</b>	<b>31,95</b>	<b>49.626,713,23</b>	<b>66,76</b>	<b>24.708,786,77</b>

Continua 3 / 4



## Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

#### ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto



Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Em Reais

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	124,500,00	124,500,00	7,631,75	6,13	145,158,79	116,59	-20,658,79
Impostos	72,000,00	72,000,00	6,212,11	8,63	103,500,57	143,75	-31,500,57
Taxas	52,500,00	52,500,00	1,419,64	2,70	41,658,22	79,35	10,841,78
CONTRIBUIÇÕES	72,359,000,00	72,359,000,00	23,533,773,46	32,52	48,446,474,60	66,95	23,912,525,40
Contribuições Sociais	72,359,000,00	72,359,000,00	23,533,773,46	32,52	48,446,474,60	66,95	23,912,525,40
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	3,840,00	0,00	-3,840,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	3,840,00	0,00	-3,840,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.852,000,00	1.852,000,00	209,288,39	11,30	937,316,29	50,61	914,683,71
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.852,000,00	1.852,000,00	209,288,39	11,30	937,316,29	50,61	914,683,71
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	93,923,55	0,00	-93,923,55
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	93,923,55	0,00	-93,923,55
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>74.335,500,00</b>	<b>74.335,500,00</b>	<b>23.750,693,60</b>	<b>31,95</b>	<b>49.626,713,23</b>	<b>66,76</b>	<b>24.708,786,77</b>

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>74,929,500,00</b>	<b>75,179,500,00</b>	<b>3,253,756,56</b>	<b>64,219,869,35</b>	<b>10,959,630,65</b>	<b>13,574,303,66</b>	<b>49,583,963,80</b>	<b>49,574,357,03</b>	<b>25,595,536,20</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	72.953.000,00	72.953.000,00	3.239.124,81	62.438.110,38	10.514.889,62	13.359.309,58	48.540.398,15	48.540.398,15	24.412.601,85
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.976.500,00	2.226.500,00	14.631,75	1.781.758,97	444.741,03	214.994,08	1.043.565,65	1.033.958,88	1.182.934,35
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>74,929,500,00</b>	<b>75,179,500,00</b>	<b>3,253,756,56</b>	<b>64,219,869,35</b>	<b>10,959,630,65</b>	<b>13,574,303,66</b>	<b>49,583,963,80</b>	<b>49,574,357,03</b>	<b>25,595,536,20</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1460-1016-459). Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda. Data da emissão: 21/09/2020 e hora de emissão: 12:57.

Volnei José Morastoni  
Prefeito

Erico Laurentino Sobrinho  
Secretário da Fazenda

Everaldo Izaú Desidério  
Contador CRC/SC 024292/O-6

Rafael Luiz Pinto  
Controlador Geral do Município



## Município de Itajaí

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto



RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	%(d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	1.591.904.450,10	1.778.478.053,88	195.202.798,73	1.245.629.915,84	95,10	532.848.138,04	253.765.533,99	1.005.815.342,36	95,30	772.662.711,52
LEGISLATIVA	47.444.000,00	47.444.000,00	4.586.736,32	22.183.017,32	1,69	25.260.982,68	4.975.156,81	20.952.758,56	1,99	26.491.241,44
Ação Legislativa	47.444.000,00	47.444.000,00	4.586.736,32	22.183.017,32	1,69	25.260.982,68	4.975.156,81	20.952.758,56	1,99	26.491.241,44
JUDICIÁRIA	4.806.000,00	5.136.000,00	1.469.024,96	2.008.468,29	0,15	3.127.531,71	467.970,55	920.079,51	0,09	4.215.920,49
Ação Judiciária	4.806.000,00	5.136.000,00	1.469.024,96	2.008.468,29	0,15	3.127.531,71	467.970,55	920.079,51	0,09	4.215.920,49
ADMINISTRAÇÃO	259.462.262,76	289.586.847,92	33.441.416,53	204.659.859,16	15,62	84.926.988,76	41.082.675,52	176.189.584,67	16,69	113.397.263,25
Planejamento e Orçamento	8.239.075,35	8.239.075,35	1.153.836,00	5.350.158,32	0,41	2.888.917,03	1.071.833,22	5.101.237,78	0,48	3.137.837,57
Administração Geral	220.003.187,41	241.983.437,22	28.918.422,88	169.657.035,48	12,95	72.326.401,74	35.780.692,90	145.510.828,96	13,79	96.472.608,26
Administração Financeira	14.585.000,00	17.729.335,35	673.666,85	17.046.708,43	1,30	682.626,92	1.390.562,61	15.234.099,36	1,44	2.495.235,99
Controle Interno	2.062.000,00	2.062.000,00	820.652,07	907.110,80	0,07	1.154.889,20	822.118,22	871.366,42	0,08	1.190.633,58
Tecnologia da Informação	6.050.000,00	11.050.000,00	843.630,62	4.749.657,32	0,36	6.300.342,68	969.384,93	3.268.338,53	0,31	7.781.161,47
Comunicação Social	8.523.000,00	8.523.000,00	1.031.208,11	6.949.188,81	0,53	1.573.811,19	1.048.083,64	6.203.213,62	0,59	2.319.786,38
SEGURANÇA PÚBLICA	23.333.100,00	26.627.912,08	3.562.259,83	21.158.752,53	1,62	5.469.159,55	4.307.047,27	14.750.910,25	1,40	11.877.001,83
Policimento	19.692.900,00	21.591.152,27	2.830.457,58	18.201.679,05	1,39	3.389.473,22	3.705.892,50	13.306.335,59	1,26	8.284.316,68
Defesa Civil	3.640.200,00	5.036.759,81	731.802,25	2.957.073,48	0,23	2.079.686,33	601.154,77	1.444.074,66	0,14	3.592.685,15
ASSISTÊNCIA SOCIAL	25.222.200,00	31.813.372,08	1.788.022,27	20.358.523,42	1,55	11.454.848,66	3.713.321,98	12.278.399,37	1,16	19.534.972,71
Assistência ao Idoso	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	5.263.100,00	6.483.741,07	-59.919,73	4.758.726,85	0,36	1.725.014,22	806.191,75	2.730.073,65	0,26	3.753.667,42
Assistência Comunitária	19.899.100,00	25.269.631,01	1.847.942,00	15.599.796,57	1,19	9.669.834,44	2.907.130,23	9.548.325,72	0,90	15.721.305,29
PREVIDÊNCIA SOCIAL	118.021.030,00	118.021.030,00	17.428.306,31	72.344.274,54	5,52	45.676.755,46	17.448.183,59	72.153.622,48	6,84	45.867.407,52
Previdência Básica	600.000,00	600.000,00	0,00	250.000,00	0,02	350.000,00	19.877,28	59.347,94	0,01	540.652,06
Previdência do Regime Estatutário	117.421.030,00	117.421.030,00	17.428.306,31	72.094.274,54	5,50	45.326.755,46	17.428.306,31	72.094.274,54	6,83	45.326.755,46
SAÚDE	294.119.992,48	388.002.748,08	80.101.047,14	337.024.008,95	25,73	50.978.739,13	82.355.427,93	294.954.744,90	27,95	93.048.003,18
Atenção Básica	129.381.500,00	114.571.490,32	21.452.116,50	104.999.043,98	8,02	9.572.446,34	23.626.691,29	98.971.507,87	9,38	15.599.982,45
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	143.943.392,48	251.322.544,38	57.154.322,47	214.042.139,89	16,41	36.380.404,49	56.427.003,05	180.293.555,45	17,08	71.028.888,93
Suporte Profilático e Terapêutico	9.378.150,00	9.875.285,88	213.019,74	7.663.321,46	0,59	2.211.964,42	761.470,43	6.753.496,49	0,64	3.121.789,39
Vigilância Epidemiológica	9.275.950,00	10.092.427,50	1.205.718,68	8.855.137,01	0,68	1.237.290,49	1.464.393,41	8.396.738,77	0,80	1.695.688,73
Alimentação e Nutrição	2.141.000,00	2.141.000,00	75.869,75	564.366,61	0,04	1.576.633,39	75.869,75	539.366,32	0,05	1.601.653,68
TRABALHO	2.939.400,00	2.691.288,62	471.608,97	1.330.389,38	0,10	1.360.899,24	389.040,38	1.044.008,10	0,10	1.647.280,52
Empregabilidade	315.000,00	396.888,62	-2.525,51	495.465,96	0,00	347.422,66	8.910,14	48.769,36	0,00	348.119,26
Fomento ao Trabalho	2.624.400,00	2.294.400,00	474.134,48	1.280.923,42	0,10	1.013.476,58	380.130,24	995.238,74	0,09	1.299.161,26
EDUCAÇÃO	359.591.724,17	370.716.244,06	36.394.897,67	260.779.906,64	19,91	109.936.337,42	54.787.820,18	224.403.332,01	21,26	146.312.912,05
Administração Geral	15.073.409,85	15.073.409,85	1.759.659,21	10.984.756,37	0,84	4.088.653,48	2.257.389,88	9.580.022,28	0,91	5.493.387,57

1 / 4



## Município de Itajaí

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto



RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	%(d/total d)	
Alimentação e Nutrição	28.113.000,00	27.454.104,14	-9.411.012,23	16.201.219,61	1,24	11.252.884,53	1.434.358,43	10.560.844,89	1,00	16.893.259,25
Ensino Fundamental	160.831.034,32	167.417.646,44	18.166.178,76	125.118.734,54	9,55	42.298.311,90	24.263.569,56	103.630.609,85	9,82	63.816.664,85
Educação Infantil	140.087.030,00	145.333.833,63	23.638.180,08	98.821.883,98	7,54	46.511.949,65	24.980.610,46	91.051.086,66	8,63	54.282.746,97
Educação de Jovens e Adultos	1.932.250,00	1.932.250,00	220.923,67	902.884,88	0,07	1.029.365,12	220.923,67	902.884,88	0,09	1.029.365,12
Educação Especial	13.555.000,00	13.550.000,00	2.020.968,18	8.750.427,26	0,67	4.754.572,74	2.030.968,18	8.701.511,71	0,83	4.797.488,29
CULTURA	5.357.500,00	5.192.600,00	217.289,94	3.099.573,20	0,24	2.093.026,80	504.380,25	2.143.489,43	0,20	3.049.110,57
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	300.000,00	200.000,00	15.400,84	19.652,74	0,00	180.347,26	13.085,44	17.337,34	0,00	182.662,66
Difusão Cultural	5.057.500,00	4.992.600,00	201.889,10	3.079.920,46	0,24	1.912.679,54	491.294,81	2.126.152,09	0,20	2.866.447,91
DIREITOS DA CIDADANIA	339.080,00	539.080,00	-17.706,36	62.587,47	0,00	476.492,53	20.053,95	43.371,14	0,00	495.708,86
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	339.080,00	539.080,00	-17.706,36	62.587,47	0,00	476.492,53	20.053,95	43.371,14	0,00	495.708,86
URBANISMO	208.267.350,00	234.711.333,83	7.466.861,83	127.463.266,24	9,73	107.248.067,59	16.942.817,88	86.544.147,98	8,20	148.167.185,85
Infra-Estrutura Urbana	198.767.350,00	225.211.333,83	5.765.932,45	121.789.848,56	9,30	103.421.148,27	15.197.721,84	80.962.563,62	7,67	144.248.770,21
Transportes Coletivos Urbanos	9.500.000,00	9.500.000,00	1.700.929,38	5.673.417,68	0,43	3.826.582,32	1.745.096,04	5.581.584,36	0,53	3.918.415,64
HABITAÇÃO	3.963.000,00	4.128.141,79	1.590.075,10	3.251.828,26	0,25	876.313,53	612.148,43	2.148.108,26	0,20	1.980.033,53
Habituação Urbana	3.963.000,00	4.128.141,79	1.590.075,10	3.251.828,26	0,25	876.313,53	612.148,43	2.148.108,26	0,20	1.980.033,53
SANEAMENTO	116.230.655,69	129.380.655,69	2.888.438,19	74.599.987,60	5,70	54.780.668,09	9.007.071,80	29.410.206,86	2,79	99.970.448,83
Saneamento Básico Urbano	116.230.655,69	129.380.655,69	2.888.438,19	74.599.987,60	5,70	54.780.668,09	9.007.071,80	29.410.206,86	2,79	99.970.448,83
GESTÃO AMBIENTAL	1.428.450,00	2.380.632,34	218.845,47	887.384,62	0,07	1.493.247,72	196.670,10	583.563,55	0,06	1.797.068,79
Controle Ambiental	1.428.450,00	2.380.632,34	218.845,47	887.384,62	0,07	1.493.247,72	196.670,10	583.563,55	0,06	1.797.068,79
AGRICULTURA	2.950.000,00	2.962.657,34	391.010,12	1.266.447,57	0,10	1.696.209,77	517.504,05	1.124.737,35	0,11	1.837.919,99
Extensão Rural	2.950.000,00	2.962.657,34	391.010,12	1.266.447,57	0,10	1.696.209,77	517.504,05	1.124.737,35	0,11	1.837.919,99
COMÉRCIO E SERVIÇOS	4.646.700,00	5.236.700,00	479.354,76	3.702.285,64	0,28	1.534.414,36	212.757,82	2.920.789,74	0,28	2.315.910,26
Comercialização	1.134.000,00	934.000,00	9.479,96	798.133,83	0,06	135.866,17	136.339,34	481.665,05	0,05	452.334,95
Turismo	3.512.700,00	4.302.700,00	469.874,80	2.904.151,81	0,22	1.398.548,19	76.418,48	2.439.124,69	0,23	1.863.575,31
TRANSPORTE	65.983.100,00	66.074.123,90	2.660.203,98	56.219.064,40	4,29	9.855.059,50	10.296.716,36	40.188.773,37	3,80	25.925.350,53
Administração Geral	3.050.000,00	4.084.000,00	513.125,39	3.022.980,04	0,23	1.061.019,96	515.455,95	3.021.814,76	0,29	1.062.185,24
Transporte Hidroviário	62.933.100,00	61.990.123,90	2.147.078,59	53.196.084,36	4,06	8.794.039,54	9.781.262,41	37.126.958,61	3,52	24.863.165,29
DESPORTO E LAZER	5.585.905,00	5.585.905,00	65.105,70	3.822.641,88	0,29	1.7				



## Município de Itajaí

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto



Continuação

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.300.000,00	3.300.000,00	0,00	0,00	0,00	3.300.000,00	0,00	0,00	0,00	3.300.000,00
Reserva de Contingência	3.300.000,00	3.300.000,00	0,00	0,00	0,00	3.300.000,00	0,00	0,00	0,00	3.300.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	74.929.500,00	75.179.500,00	3.253.756,56	64.219.869,35	4,90	10.959.630,65	13.574.303,66	49.583.963,80	4,70	25.595.536,20
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>1.666.833.950,10</b>	<b>1.853.657.553,88</b>	<b>198.456.555,29</b>	<b>1.309.849.785,19</b>	<b>100,00</b>	<b>543.807.768,69</b>	<b>267.339.837,65</b>	<b>1.055.399.306,16</b>	<b>100,00</b>	<b>798.258.247,72</b>

Continua 3 / 4



## Município de Itajaí

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto



Continuação

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	74.929.500,00	75.179.500,00	3.253.756,56	64.219.869,35	4,90	10.959.630,65	13.574.303,66	49.583.963,80	4,70	25.595.536,20
LEGISLATIVA	3.914.000,00	3.914.000,00	435.350,55	1.750.855,78	0,13	2.163.144,22	435.982,91	1.749.565,05	0,17	2.164.434,95
Ação Legislativa	3.914.000,00	3.914.000,00	435.350,55	1.750.855,78	0,13	2.163.144,22	435.982,91	1.749.565,05	0,17	2.164.434,95
ADMINISTRAÇÃO	23.273.100,00	23.523.100,00	141.725,80	22.571.114,70	1,72	951.985,30	5.071.677,13	16.377.919,79	1,55	7.145.180,21
Administração Geral	23.273.100,00	23.523.100,00	141.725,80	22.571.114,70	1,72	951.985,30	5.071.677,13	16.377.919,79	1,55	7.145.180,21
SAÚDE	14.654.000,00	14.654.000,00	2.677.798,00	10.691.016,66	0,82	3.962.983,34	2.716.923,34	10.599.488,75	1,00	4.054.511,25
Atenção Básica	12.185.000,00	12.185.000,00	2.393.749,37	9.313.165,62	0,71	2.871.834,38	2.432.874,71	9.221.637,71	0,87	2.963.362,29
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	500.000,00	500.000,00	0,00	487.038,64	0,04	12.961,36	0,00	487.038,64	0,05	12.961,36
Suporte Profilático e Terapêutico	341.000,00	341.000,00	0,00	299.781,37	0,02	41.218,63	0,00	299.781,37	0,03	41.218,63
Vigilância Epidemiológica	1.210.000,00	1.210.000,00	284.048,63	583.567,65	0,04	626.432,35	284.048,63	583.567,65	0,06	626.432,35
Alimentação e Nutrição	418.000,00	418.000,00	0,00	7.463,38	0,00	410.536,62	0,00	7.463,38	0,00	410.536,62
EDUCAÇÃO	31.673.400,00	31.673.400,00	0,00	27.793.000,00	2,12	3.880.400,00	5.084.372,40	19.822.701,22	1,88	11.850.698,78
Administração Geral	1.178.400,00	1.178.400,00	0,00	1.178.000,00	0,09	400,00	214.058,86	845.340,37	0,08	333.059,63
Ensino Fundamental	10.580.000,00	10.580.000,00	0,00	8.700.000,00	0,66	1.880.000,00	1.418.217,48	5.508.135,89	0,52	5.071.864,11
Educação Infantil	17.845.000,00	17.845.000,00	0,00	17.845.000,00	1,36	0,00	3.452.096,06	13.399.224,96	1,27	4.445.775,04
Educação de Jovens e Adultos	70.000,00	70.000,00	0,00	70.000,00	0,01	0,00	0,00	70.000,00	0,01	0,00
Educação Especial	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.415.000,00	1.415.000,00	-1.117,79	1.413.882,21	0,11	1.117,79	265.347,88	1.034.288,99	0,10	380.711,01
Serviço da Dívida Interna	1.415.000,00	1.415.000,00	-1.117,79	1.413.882,21	0,11	1.117,79	265.347,88	1.034.288,99	0,10	380.711,01
<b>TOTAL</b>	<b>74.929.500,00</b>	<b>75.179.500,00</b>	<b>3.253.756,56</b>	<b>64.219.869,35</b>	<b>4,90</b>	<b>10.959.630,65</b>	<b>13.574.303,66</b>	<b>49.583.963,80</b>	<b>4,70</b>	<b>25.595.536,20</b>

FONTE: Sistema e-Pública (2023-5091-564). Unidade Responsável: Secretária da Fazenda. Data da emissão: 21/09/2020 e hora de emissão: 12:59.

**Volnei José Morastoni**  
Prefeito

**Érico Laurentino Sobrinho**  
Secretário da Fazenda

**Everaldo Izaú Desidério**  
Controlador CRC/SC 024292/O-6

**Rafael Luiz Pinto**  
Controlador Geral do Município



## Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto



RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	137.327.680,48	139.960.134,61	116.153.041,33	168.137.520,06	144.763.546,29	183.124.010,44	129.301.233,20
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	24.208.336,55	25.025.434,99	24.890.574,83	38.878.584,18	31.055.853,69	62.593.507,19	27.876.318,82
IPTU	3.536.000,30	3.881.195,63	3.206.279,54	4.192.666,34	5.134.468,28	39.915.383,09	4.951.003,48
ISS	11.914.404,19	11.847.298,83	12.160.251,61	19.535.172,31	14.327.633,78	12.478.668,54	11.662.754,51
ITBI	2.587.820,21	3.115.731,47	3.545.329,11	4.294.561,73	3.922.081,40	2.622.222,58	2.265.176,11
IRRF	5.138.939,00	5.076.308,61	5.097.712,12	9.924.778,88	4.134.827,61	5.134.026,45	6.007.259,67
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.031.172,85	1.104.900,45	881.002,45	931.404,92	3.536.842,62	2.443.206,53	2.990.125,05
Contribuições	1.880.857,10	1.854.564,04	1.797.810,64	1.765.190,96	4.933.072,16	5.090.250,30	5.170.196,13
Receita Patrimonial	17.397.939,58	21.127.050,39	-5.508.685,32	24.111.121,28	4.931.047,17	7.123.287,66	-1.443.452,43
Rendimentos de Aplicação Financeira	14.661.733,84	18.279.253,55	-7.739.894,91	22.065.692,01	2.839.840,43	3.743.129,15	-4.974.488,71
Outras Receitas Patrimoniais	2.736.205,74	2.847.796,84	2.231.209,59	2.045.429,27	2.091.206,74	3.380.158,51	3.531.036,28
Receita Agropecuária	6.423,62	5.302,46	7.364,85	6.279,91	2.556,58	1.782,58	3.386,92
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	13.532.273,80	13.961.286,98	13.289.123,18	13.079.690,07	17.052.665,13	15.671.972,92	14.751.708,07
Transferências Correntes	75.675.430,09	74.098.648,53	75.768.419,52	91.026.709,28	83.971.775,54	89.781.036,61	80.158.775,95
Cota-Parte do FPM	4.476.298,89	4.121.014,47	5.592.806,31	9.531.811,52	5.627.569,11	8.131.586,17	4.754.763,48
Cota-Parte do ICMS	37.969.651,20	38.276.116,90	39.471.730,54	42.035.977,98	46.525.969,18	44.640.304,18	42.216.261,71
Cota-Parte do IPVA	2.892.905,71	3.061.772,15	1.978.642,94	1.376.654,33	2.724.108,89	2.758.109,13	3.107.531,87
Cota-Parte do ITR	23.759,81	173.278,67	51.361,37	42.792,31	36.738,99	2.794,87	6.742,37
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	534.284,71	472.835,87	496.546,34	583.644,36	483.282,36	522.787,93	482.457,21
Transferências do FUNDEB	12.987.343,09	12.636.635,22	13.126.720,44	14.315.462,06	14.609.017,92	14.904.176,03	14.017.382,15
Outras Transferências Correntes	16.791.186,68	15.356.995,25	15.050.611,58	23.137.366,72	13.965.089,09	18.821.278,30	15.573.637,12
Outras Receitas Correntes	4.626.419,74	3.887.847,22	5.908.433,63	-730.055,62	2.816.576,02	2.862.173,18	2.784.299,74
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	13.317.680,49	12.465.080,61	12.761.194,83	16.665.223,43	14.309.858,47	14.541.845,09	13.485.879,12
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	2.992.053,53	2.986.891,98	2.986.610,13	6.007.900,03	2.974.236,95	3.084.116,36	3.106.427,40
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	1.146.247,11	257.185,24	256.367,43	512.776,55	256.088,04	246.564,70	265.900,62
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	9.179.379,85	9.221.003,39	9.518.217,27	10.144.546,85	11.079.533,48	11.211.116,23	10.113.551,10
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)</b>	124.009.999,99	127.495.054,00	103.391.846,50	151.472.296,63	130.453.687,82	168.582.165,35	115.815.354,08
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	124.009.999,99	127.495.054,00	103.391.846,50	151.472.296,63	130.453.687,82	168.582.165,35	115.815.354,08
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	124.009.999,99	127.495.054,00	103.391.846,50	151.472.296,63	130.453.687,82	168.582.165,35	115.815.354,08

1 / 3



## Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto



RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Continuação  
R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Abril/2020	Maior/2020	Junho/2020	Julho/2020	Agosto/2020	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2020
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	124.835.173,84	122.548.623,27	137.911.094,19	158.639.808,01	167.763.504,14	1.730.565.369,86	1.708.218.280,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.823.344,74	20.884.149,68	22.632.634,94	24.651.663,29	25.894.151,36	349.374.554,26	342.304.900,00
IPTU	1.648.466,21	2.026.966,32	2.007.625,88	2.444.633,62	2.640.243,38	75.584.932,07	75.145.000,00
ISS	11.465.202,18	10.135.362,92	10.447.741,06	12.721.922,39	13.187.871,16	151.884.283,48	141.900.000,00
ITBI	2.047.257,74	2.569.794,31	3.875.351,56	2.936.590,04	3.916.203,04	37.698.119,30	39.990.200,00
IRRF	5.147.472,05	5.381.977,37	5.579.847,98	5.408.655,96	5.307.983,31	67.339.789,01	57.930.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	514.946,56	770.048,76	722.068,46	1.139.861,28	801.850,47	16.867.430,40	27.339.700,00
Contribuições	5.057.117,84	4.981.640,32	4.955.764,74	5.751.650,60	5.733.421,07	48.971.535,90	68.190.000,00
Receita Patrimonial	4.351.306,95	10.492.764,87	8.776.008,49	11.562.109,85	14.545.409,38	117.465.907,87	107.542.530,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	810.546,62	6.844.041,64	5.323.419,84	8.550.906,45	-2.670.502,16	67.733.677,75	75.073.380,00
Outras Receitas Patrimoniais	3.540.760,33	3.648.723,23	3.452.588,65	3.011.203,40	17.215.911,54	49.732.230,12	32.469.150,00
Receita Agropecuária	3.409,56	3.586,80	8.326,49	5.962,43	3.933,46	58.315,66	30.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	15.830.504,03	14.726.506,62	14.488.839,72	14.416.765,24	14.639.034,93	175.440.370,69	191.098.850,00
Transferências Correntes	76.689.636,35	68.680.153,67	83.506.141,99	98.446.114,31	101.248.183,59	999.051.025,43	964.027.200,00
Cota-Parte do FPM	4.660.720,78	4.869.398,11	3.963.951,24	6.833.446,53	4.340.769,91	66.907.136,52	80.500.000,00
Cota-Parte do ICMS	32.151.777,07	29.213.031,17	33.141.473,95	40.155.395,71	41.281.475,51	467.079.165,14	508.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	3.040.002,85	3.630.758,60	3.857.480,31	3.913.239,02	3.619.838,33	35.961.044,13	40.000.000,00
Cota-Parte do ITR	7.734,18	2.499,23	544,85	2.486,73	1.990,66	352.724,04	400.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Transferências da LC 61/1989	432.965,44	431.693,79	388.218,66	466.358,77	539.351,58	5.834.427,02	5.600.000,00
Transferências do FUNDEB	10.823.784,64	10.486.000,64	11.040.309,32	12.990.447,13	13.281.078,23	155.223.356,87	160.000.000,00
Outras Transferências Correntes	25.572.651,39	20.046.772,13	31.114.163,66	34.079.740,42	38.183.679,37	267.693.171,71	169.427.200,00
Outras Receitas Correntes	2.179.854,37	2.779.821,31	3.543.377,82	3.805.542,29	5.739.370,35	40.203.660,05	35.024.800,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	11.430.735,06	11.014.250,81	11.674.155,70	14.065.584,92	14.266.720,16	158.998.208,69	170.710.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	3.105.982,06	3.118.661,76	3.150.123,49	4.083.652,20	4.045.530,86	41.642.234,55	38.190.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	266.113,11	253.698,60	261.415,29	261.415,29	264.504,31	4.252.974,11	6.900.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	8.058.639,89	7.629.475,94	8.270.333,61	9.720.517,43	9.956.684,99	114.103.000,03	125.620.000,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)</b>	113.504.438,78	111.534.372,46	126.236.930,49	144.574.223,09	153.496.787,98	1.570.567.161,17	1.537.508.280,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	113.504.438,78	111.534.372,46	126.236.930,49	144.574.223,09	153.496.787,98	1.570.567.161,17	1.537.508.280,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	113.504.438,78	111.534.372,46	126.236.930,49	144.574.223,09	153.496.787,98	1.570.567.161,17	1.537.508.280,00

FONTE: Sistema e-Pública (1677-1038-879). Unidade Responsável: Secretária da Fazenda. Data da emissão: 21/09/2020 e hora de emissão: 13:00.



**Município de Itajaí**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto



RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Continuação  
**R\$ 1,00**

**Volnei José Morastoni**  
Prefeito

**Erico Laurentino Sobrinho**  
Secretário da Fazenda

**Everaldo Izaú Desidério**  
Contador CRC/SC 024292/O-6

**Rafael Luiz Pinto**  
Controlador Geral do Município



**Município de Itajaí**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto



RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)

**Em Reais**

**PLANO PREVIDENCIÁRIO**

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES (1)	147.749.000,00	147.749.000,00	74.753.207,09	120.823.063,58
Receita de Contribuições dos Segurados	28.640.000,00	28.640.000,00	20.272.906,40	16.863.664,12
Civil	28.640.000,00	28.640.000,00	20.272.906,40	16.863.664,12
Ativo	28.600.000,00	28.600.000,00	20.237.815,57	16.838.722,89
Inativo	34.000,00	34.000,00	30.916,71	20.432,73
Pensionista	6.000,00	6.000,00	4.174,12	4.508,50
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	49.259.000,00	49.259.000,00	36.973.334,06	34.580.144,26
Civil	49.259.000,00	49.259.000,00	36.973.334,06	34.580.144,26
Ativo	49.259.000,00	49.259.000,00	36.973.334,06	34.580.144,26
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	69.150.000,00	69.150.000,00	17.295.473,77	68.759.703,23
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	69.150.000,00	69.150.000,00	17.295.473,77	68.759.703,23
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	700.000,00	700.000,00	211.492,86	619.551,97
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	700.000,00	700.000,00	211.455,01	488.199,02
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) <sup>1</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	37,85	131.352,95
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00

1 / 5



## Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA



### DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

#### ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

Continuação

RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)	Em Reais			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREV. RPPS (IV)=(I+III-II)</b>	147.749.000,00	147.749.000,00	74.753.207,09	120.823.063,58

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	4.750.646,92	3.656.525,88	4.750.646,92	3.656.525,88
Aposentadorias	0,00	0,00	3.753.836,73	2.740.754,47	3.753.836,73	2.740.754,47
Pensões	0,00	0,00	996.810,19	915.771,41	996.810,19	915.771,41
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	750.000,00	20.000,00	205.484,44	0,00
Compensação Prev. do RPPS para a RGPS	0,00	0,00	50.000,00	20.000,00	3.571,84	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	700.000,00	0,00	201.912,60	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREV. RPPS (V)</b>	0,00	0,00	5.500.646,92	3.676.525,88	4.956.131,36	3.656.525,88
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV-V)<sup>2</sup></b>	147.749.000,00	147.749.000,00	69.252.560,17	117.146.537,70	69.797.075,73	117.166.537,70

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
Valor		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
Valor		137.649.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00

Continua 2 / 5



## Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA



### DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

#### ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

Continuação

RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)	Em Reais	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00
Outros Aportes para o RPPS		0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e Equivalente de Caixa	29.283,79 D	3.877,35 D
Investimentos e Aplicações	805.289.628,98 D	771.061.647,86 D
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

#### PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>	29.500.000,00	29.500.000,00	14.844.754,46	21.146.549,18
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>	9.550.000,00	9.550.000,00	6.395.872,48	6.030.622,35
<b>Civil</b>	9.550.000,00	9.550.000,00	6.395.872,48	6.030.622,35
Ativo	6.800.000,00	6.800.000,00	4.458.667,29	4.433.013,52
Inativo	2.500.000,00	2.500.000,00	1.818.528,55	1.470.371,12
Pensionista	250.000,00	250.000,00	118.676,64	127.237,71
<b>Militar</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>	13.600.000,00	13.600.000,00	6.555.319,28	8.867.006,73
<b>Civil</b>	13.600.000,00	13.600.000,00	6.555.319,28	8.867.006,73
Ativo	13.600.000,00	13.600.000,00	6.555.319,28	8.867.006,73
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Militar</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Receita Patrimonial</b>	150.000,00	150.000,00	24.619,93	134.763,42

Continua 3 / 5



## Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA



### DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

#### ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)				Continuação
				<b>Em Reais</b>
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	150.000,00	150.000,00	24.619,93	134.763,42
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	6.200.000,00	6.200.000,00	1.868.942,77	6.114.156,68
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	6.200.000,00	6.200.000,00	1.868.942,77	5.990.657,08
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	123.499,60
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREV. RPPS (IX)=(VII+VIII)</b>	<b>29.500.000,00</b>	<b>29.500.000,00</b>	<b>14.844.754,46</b>	<b>21.146.549,18</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	67.342.157,26	58.691.786,91	67.342.157,26	58.691.786,91
Aposentadorias	0,00	0,00	60.795.570,50	52.636.800,99	60.795.570,50	52.636.800,99
Pensões	0,00	0,00	6.546.586,76	6.054.985,92	6.546.586,76	6.054.985,92
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	205.000,00	200.000,00	56.022,30	61.040,40
Compensação Prev. do RPPS para a RGPS	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	55.776,10	61.040,40
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	5.000,00	0,00	246,20	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREV. RPPS (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>67.547.157,26</b>	<b>58.891.786,91</b>	<b>67.398.179,56</b>	<b>58.752.827,31</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX-X)<sup>2</sup></b>	<b>29.500.000,00</b>	<b>29.500.000,00</b>	<b>-52.702.402,80</b>	<b>-37.745.237,73</b>	<b>-52.553.425,10</b>	<b>-37.606.278,13</b>

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS

APORTES REALIZADOS

Continua 4 / 5



## Município de Itajaí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA



### DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

#### ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)				Continuação		
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras				54.323.957,40		
Recursos para Formação de Reserva				0,00		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019		
RECEITAS CORRENTES	10.000.000,00	10.000.000,00	5.103.374,87	7.007.603,22		
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	<b>10.000.000,00</b>	<b>10.000.000,00</b>	<b>5.103.374,87</b>	<b>7.007.603,22</b>		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	9.650.000,00	9.650.000,00	6.559.852,12	6.602.244,15	4.697.962,01	5.589.945,02
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	350.000,00	350.000,00	1.190,80	13.152,50	1.190,80	9.752,50
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADM. RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>10.000.000,00</b>	<b>10.000.000,00</b>	<b>6.561.042,92</b>	<b>6.615.396,65</b>	<b>4.699.152,81</b>	<b>5.599.697,52</b>
<b>RESULTADO DA ADMINIST. RPPS (XVI) = (XII - XV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-1.457.668,05</b>	<b>392.206,57</b>	<b>404.222,06</b>	<b>1.407.905,70</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1735-1058-623). Unidade Responsável: Secretária da Fazenda, Data da emissão: 21/09/2020 e hora de emissão: 13:01.

Nota:

<sup>1</sup> Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

<sup>2</sup> O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).

**Volnei José Morastoni**  
Prefeito

**Érico Laurentino Sobrinho**  
Secretário da Fazenda

**Everaldo Izaú Desidério**  
Contador CRC/SC 024292/O-6

**Rafael Luiz Pinto**  
Controlador Geral do Município

5 / 5



## Município de Itajaí

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto



RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em Reais

#### ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.582.598.280,00		1.092.947.140,71
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	342.304.900,00		236.371.623,71
IPTU	75.145.000,00		60.768.790,26
ISS	141.900.000,00		96.427.156,54
ITBI	39.990.200,00		24.154.676,78
IRRF	57.930.000,00		42.102.050,40
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.339.700,00		12.918.949,73
Contribuições	68.190.000,00		41.673.113,16
Receita Patrimonial	107.542.530,00		60.338.481,94
Aplicações Financeiras (II)	75.073.380,00		20.466.893,26
Outras Receitas Patrimoniais	32.469.150,00		39.871.588,68
Transferências Correntes	838.407.200,00		606.441.965,34
Cota-Parte do FPM	65.700.000,00		35.099.432,29
Cota-Parte do ICMS	406.400.000,00		247.460.551,53
Cota-Parte do IPVA	32.000.000,00		21.320.855,81
Cota-Parte do ITR	320.000,00		49.225,58
Transferências da LC 87/1996	80.000,00		0,00
Transferências da LC 61/1989	4.480.000,00		2.997.692,59
Transferências do FUNDEB	160.000.000,00		102.157.196,06
Outras Transferências Correntes	169.427.200,00		197.357.011,48
Demais Receitas Correntes	226.153.650,00		148.121.956,56
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00		0,00
Receitas Correntes Restantes	226.153.650,00		148.121.956,56
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	1.507.524.900,00		1.072.480.247,45
RECEITAS DE CAPITAL (V)	147.549.170,10		31.314.027,16
Operações de Crédito (VI)	124.457.072,04		23.651.041,07
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00		0,00
Alienação de Bens	201.000,00		16.600,00
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	201.000,00		16.600,00

1 / 4



## Município de Itajaí

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto



RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)

Continuação

Em Reais

Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	17.791.098,06	944.741,92
Convênios	17.528.098,06	619.354,78
Outras Transferências de Capital	263.000,00	325.387,14
Outras Receitas de Capital	5.100.000,00	6.701.644,17
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	5.100.000,00	6.701.644,17
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	22.891.098,06	7.646.386,09
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)</b>	<b>1.530.415.998,06</b>	<b>1.080.126.633,54</b>

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.488.404.216,54	1.129.041.042,47	945.369.758,00	935.409.325,98	7.539.476,41	8.643.962,53	8.295.128,19
Pessoal e Encargos Sociais	671.369.670,95	467.796.475,23	460.014.954,92	458.693.416,33	1.731.986,48	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	10.330.000,00	3.434.681,34	2.249.496,06	2.249.496,06	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	806.704.545,59	657.809.885,90	483.105.307,02	474.466.413,59	5.807.489,93	8.643.962,53	8.295.128,19
Transferências Constitucionais e Legais	1.639.700,00	783.781,58	783.781,58	670.605,95	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	805.064.845,59	657.026.104,32	482.321.525,44	473.795.807,64	5.807.489,93	8.643.962,53	8.295.128,19
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	1.478.074.216,54	1.125.606.361,13	943.120.261,94	933.159.829,92	7.539.476,41	8.643.962,53	8.295.128,19
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	286.773.837,34	116.588.873,37	60.445.583,36	58.215.515,77	1.851.545,68	26.869.248,92	26.712.952,31
Investimentos	272.063.837,34	104.272.687,13	53.517.871,59	51.287.803,00	1.851.545,68	26.869.248,92	26.712.952,31
Inversões Financeiras	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	14.650.000,00	12.316.186,24	6.927.712,77	6.927.712,77	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	272.123.837,34	104.272.687,13	53.517.871,59	51.287.803,00	1.851.545,68	26.869.248,92	26.712.952,31
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	3.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2 / 4



## Município de Itajaí

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto



RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)								Continuação
								Em Reais
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)		1.753.498,053,88	1.229.879,048,26	996.638.133,53	984.447.632,92	9.391.022,09	35.513.211,45	35.008,080,90
<b>RESULTADO PRIMÁRIO – Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]</b>								51.279,898,03
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>		<b>VALOR CORRENTE</b>						
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência								-187.684.380,00
<b>JUROS NOMINAIS</b>		<b>Até o Bimestre/ 2020</b>						
		<b>VALOR INCORRIDO</b>						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)								20.466.893,26
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)								2.286.723,18
<b>RESULTADO NOMINAL – Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV – XXVI))</b>								69.460,068,11
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>		<b>VALOR CORRENTE</b>						
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência								-49.781.909,00
<b>ABAIXO DA LINHA</b>								
<b>CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL</b>			<b>SALDO</b>					
			Em 31/12/2019 (a)		Até o Bimestre/2020 (b)			
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)			73.642,842,47		89.533,915,47			
DEDUÇÕES (XXIX)			187.540,037,94		212.939,514,82			
Disponibilidade de Caixa			187.414,673,06		212.802,853,27			
Disponibilidade de Caixa Bruta			197.102,508,92		214.007,403,62			
( - ) Restos a Pagar Processados (XXX)			9.687,835,86		1.204,550,35			
Demais Haveres Financeiros			125,364,88		136,661,55			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)			-113.897,195,47		-123.405,599,35			
<b>RESULTADO NOMINAL – Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa – XXXIb)</b>					9.508,403,88			

Continua 3 / 4



## Município de Itajaí

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto



RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)								Continuação
								Em Reais
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>		<b>Até o Bimestre/2020</b>						
VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)								8.483,285,51
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)								16.600,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)								0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)								0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)								0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)								0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)								0,00
<b>RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>								1.008.518,37
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)</b>								-17.171.651,71
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>		<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>						
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES								111.635.051,60
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais								111.635.051,60
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS								137.649.000,00

FONTE: Sistema e-Pública (123+3428-079). Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda. Data da emissão: 21/09/2020 e hora de emissão: 13:03.

Volnei José Morastoni  
Prefeito

Erico Laurentino Sobrinho  
Secretário da Fazenda

Everaldo Izaú Desidério  
Controlador CRC/SC 024292/O-6

Rafael Luiz Pinto  
Controlador Geral do Município



## Município de Itajaí

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto



RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (L)=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	406,227,05	9,684,215,69	9,391,022,09	1,25	699,419,40	211,879,01	52,598,188,18	35,513,211,45	35,008,080,50	4,227,001,00	13,574,985,69	14,274,405,09
EXECUTIVO												
Fundo Municipal de Assistência Social do Município de	0,00	504,70	504,70	0,00	0,00	39.800,00	170.530,38	174.274,66	174.274,66	1.489,19	34.566,53	34.566,53
Fundação de Educação Profissional e Administração P	20,30	0,00	0,00	0,00	20,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,30
Fundo Municipal de Atendimento a Criança e Adolesce	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,84	0,00	0,00	600,84	0,00	0,00
Superintendência do Porto de Itajaí - PORTO	205.204,57	4.139.837,56	3.887.541,66	0,45	457.500,02	1.497,00	18.476.701,95	15.037.671,78	15.037.671,78	263.530,49	3.176.996,68	3.634.496,70
Fundo Municipal de Turismo de Itajaí - FUMTUR	779,91	2.520,62	0,00	0,00	3.300,53	4.595,00	897.966,93	793.315,11	793.314,11	0,00	109.247,82	112.548,35
Fundação Cultural de Itajaí - FCI	0,00	24.200,00	24.200,00	0,00	0,00	0,00	20.611,00	15.612,00	15.612,00	4.999,00	0,00	0,00
Fundação Genésio Miranda Lins - FGML	431,67	22.686,81	1.365,00	0,00	21.753,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.753,48
Instituto Cidade Sustentável - FAMAI	0,01	480,00	0,00	0,00	480,01	83.201,34	117.123,47	0,00	0,00	98.483,59	101.841,22	102.321,23
Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí - FME	19.351,87	15.228,70	14.103,70	0,00	20.476,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.476,87
Serviço Municipal de Água Saneamento Básico e Infra	0,00	1.484.903,28	1.484.903,28	0,00	0,00	24.064,50	3.881.824,15	3.491.766,11	2.987.560,16	394.574,85	523.753,64	523.753,64
Instituto de Previdência de Itajaí - IPI	0,00	416.423,54	416.423,54	0,00	0,00	0,00	22.280,16	22.280,16	22.280,16	0,00	0,00	0,00
Município de Itajaí	161.098,92	1.246.429,89	1.211.640,62	0,00	195.888,19	58.721,17	25.421.123,43	13.355.322,99	13.354.398,99	2.499.925,02	9.625.520,59	9.821.408,78
Fundo Municipal de Saúde de Itajaí - FMS	19.339,80	2.331.000,59	2.350.339,59	0,80	0,00	0,00	2.656.013,16	1.943.209,17	1.943.209,17	712.803,99	0,00	0,00
LEGISLATIVO												
Câmara de Vereadores de Itajaí	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	933.412,71	679.759,47	679.759,47	250.594,03	3.059,21	3.059,21
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	13,816,66	13,816,66	0,00	0,00	0,00	60,914,30	34,699,54	34,699,54	0,00	26,214,76	26,214,76
EXECUTIVO												
Fundação Genésio Miranda Lins - FGML	0,00	266,65	266,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instituto Cidade Sustentável - FAMAI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.214,76	0,00	0,00	0,00	26.214,76	26.214,76
Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí - FME	0,00	7.784,10	7.784,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Município de Itajaí	0,00	5.765,91	5.765,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Saúde de Itajaí - FMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.699,54	34.699,54	34.699,54	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>406.227,05</b>	<b>9.698.032,35</b>	<b>9.404.838,75</b>	<b>1,25</b>	<b>699.419,40</b>	<b>211.879,01</b>	<b>52.659.102,48</b>	<b>35.547.910,99</b>	<b>35.042.780,04</b>	<b>4.227.001,00</b>	<b>13.601.200,45</b>	<b>14.300.619,85</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1872-0748-439). Unidade Responsável: Secretária da Fazenda. Data da emissão: 21/09/2020 e hora de emissão: 13:04.

1 / 2



## Município de Itajaí

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto



Continuação

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

**Volnei José Morastoni**  
Prefeito

**Érico Laurentino Sobrinho**  
Secretário da Fazenda

**Everaldo Izaú Desidério**  
Contador CRC/SC 024292/O-6

**Rafael Luiz Pinto**  
Controlador Geral do Município



## Município de Itajaí



### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100	
1-RECEITA DE IMPOSTOS	315.037.200,00	315.037.200,00	223.556.174,55	70,96	
1.1-Receita resultante do IPTU	75.217.000,00	75.217.000,00	60.872.290,83	80,93	
1.1.1-IPTU	59.952.000,00	59.952.000,00	52.743.481,40	87,98	
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	15.265.000,00	15.265.000,00	8.128.809,43	53,25	
1.2-Receita resultante do ITBI	39.990.200,00	39.990.200,00	24.154.676,78	60,40	
1.2.1-ITBI	37.390.000,00	37.390.000,00	23.484.762,99	62,81	
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.600.200,00	2.600.200,00	669.913,79	25,76	
1.3-Receita resultante do ISS	141.900.000,00	141.900.000,00	96.427.156,54	67,95	
1.3.1-ISS	131.850.000,00	131.850.000,00	92.342.354,63	70,04	
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	10.050.000,00	10.050.000,00	4.084.801,91	40,64	
1.4-Receita resultante do IRRF	57.930.000,00	57.930.000,00	42.102.050,40	72,68	
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	634.600.000,00	634.600.000,00	382.967.610,47	60,35	
2.1-Cota Parte FPM	80.500.000,00	80.500.000,00	43.182.205,33	53,64	
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	74.000.000,00	74.000.000,00	40.413.867,10	54,61	
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00	0,00	
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	3.000.000,00	3.000.000,00	2.768.338,23	92,28	
2.2-Cota Parte ICMS	508.000.000,00	508.000.000,00	309.325.688,52	60,89	
2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	
2.4-Cota Parte IPI-Exportação	5.600.000,00	5.600.000,00	3.747.115,74	66,91	
2.5-Cota-Parte ITR	400.000,00	400.000,00	61.531,88	15,38	
2.6-Cota-Parte IPVA	40.000.000,00	40.000.000,00	26.651.069,00	66,63	
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)</b>	<b>949.637.200,00</b>	<b>949.637.200,00</b>	<b>606.523.785,02</b>	<b>63,87</b>	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100	
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	
5-TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	20.853.800,00	20.853.800,00	12.784.209,64	61,30	
5.1-Transferências do Salário-Educação	16.600.000,00	16.600.000,00	9.894.185,25	59,60	
5.2-Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
5.3-Transferências Diretas - PNAE	3.900.000,00	3.900.000,00	2.712.180,80	69,54	
5.4-Transferências Diretas - PNATE	190.000,00	190.000,00	126.144,00	66,39	
5.5-Outras transferências do FNDE	20.000,00	20.000,00	11.697,76	58,49	
5.6-Aplicações financeiras de recursos do FNDE	143.800,00	143.800,00	40.001,83	27,82	
6-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.630.100,00	1.630.100,00	162.804,16	9,99	
6.1-Transferências de convênios	1.630.000,00	1.630.000,00	162.387,44	9,96	
6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios	100,00	100,00	416,72	416,72	
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)</b>	<b>22.483.900,00</b>	<b>22.483.900,00</b>	<b>12.947.013,80</b>	<b>57,58</b>	
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100	
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	125.620.000,00	125.620.000,00	76.039.852,67	60,53	
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	14.800.000,00	14.800.000,00	8.082.773,04	54,61	
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	101.600.000,00	101.600.000,00	61.865.136,99	60,89	
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	



**Município de Itajaí**



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)	<b>R\$ 1,00</b>			
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	1.120.000,00	1.120.000,00	749.423,15	66,91
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	80.000,00	80.000,00	12.306,30	15,38
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	8.000.000,00	8.000.000,00	5.330.213,19	66,63
<b>11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>	<b>160.143.000,00</b>	<b>160.143.000,00</b>	<b>102.180.488,95</b>	<b>63,81</b>
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	160.000.000,00	160.000.000,00	102.157.196,06	63,85
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB	143.000,00	143.000,00	23.292,89	16,29
<b>12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)</b>	<b>34.380.000,00</b>	<b>34.380.000,00</b>	<b>26.117.343,39</b>	<b>75,97</b>

**ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB**

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>6</sup> (i)	
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100		
13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	100.463.000,00	102.248.161,30	67.546.100,03	66,06	65.290.370,71	63,85	0,00	
13.1-Com Educação Infantil	38.995.750,00	38.995.750,00	30.361.159,17	77,86	30.361.159,17	77,86	0,00	
13.2-Com Ensino Fundamental	61.467.250,00	63.252.411,30	37.184.940,86	58,79	34.929.211,54	55,22	0,00	
14-OUTRAS DESPESAS	59.680.000,00	59.722.315,73	36.990.596,92	61,94	36.990.596,92	61,94	0,00	
14.1-Com Educação Infantil	33.380.000,00	33.380.000,00	23.995.398,04	71,89	23.995.398,04	71,89	0,00	
14.2-Com Ensino Fundamental	26.300.000,00	26.342.315,73	12.995.198,88	49,33	12.995.198,88	49,33	0,00	
<b>15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)</b>	<b>160.143.000,00</b>	<b>161.970.477,03</b>	<b>104.536.696,95</b>	<b>64,54</b>	<b>102.280.967,63</b>	<b>63,15</b>	<b>0,00</b>	
<b>DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB</b>							<b>Valor</b>	
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00	
16.1- FUNDEB 60%							0,00	
16.2- FUNDEB 40%							0,00	
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							1.827.477,03	
17.1- FUNDEB 60%							1.785.161,30	
17.2- FUNDEB 40%							42.315,73	
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							1.827.477,03	
<b>INDICADORES DO FUNDEB</b>							<b>Valor</b>	
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							100.453.490,60	
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério <sup>1</sup> (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %							62,15	
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %							36,16	
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100- (19.1 + 19.2)) %							1,69	
<b>CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE</b>							<b>Valor</b>	
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							1.827.477,03	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 <sup>2</sup>							1.827.477,03	

**DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>6</sup> (i)
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	148.386.230,00	152.820.823,63	110.559.160,59	72,35	99.689.676,99	65,23	0,00
22.1-Creche	91.631.230,00	96.065.823,63	71.384.203,75	74,31	67.434.121,76	70,20	0,00
22.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	52.225.750,00	52.225.750,00	36.739.777,73	70,35	36.739.777,73	70,35	0,00
22.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos	39.405.480,00	43.840.073,63	34.644.426,02	79,02	30.694.344,03	70,01	0,00
22.2-Pré-escola	56.755.000,00	56.755.000,00	39.174.956,84	69,02	32.255.555,23	56,83	0,00
22.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	20.150.000,00	20.150.000,00	17.616.779,48	87,43	17.616.779,48	87,43	0,00
22.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos	36.605.000,00	36.605.000,00	21.558.177,36	58,89	14.638.775,75	39,99	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	175.673.184,32	179.673.184,32	125.744.375,03	69,99	106.797.978,37	59,44	0,00
23.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	87.767.250,00	87.767.250,00	48.352.662,71	55,09	46.096.933,39	52,52	0,00
23.2-Custeadas com outros recursos de impostos	87.905.934,32	91.905.934,32	77.391.712,32	84,21	60.701.044,98	66,05	0,00
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NAO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2 / 4



**Município de Itajaí**



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)

**R\$ 1,00**

<b>28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)</b>	324.059.414,32	332.494.007,95	236.303.535,62	71,07	206.487.655,36	62,10	0,00
---	----------------	----------------	----------------	-------	----------------	-------	------

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							Valor
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							26.117.343,39
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							1.827.477,03
32-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS							403.102,43
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO <sup>4</sup>							0,00
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPON FINANC DE REC DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 J)							63.525,96
<b>35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)<sup>6</sup></b>							28.411.448,81
<b>36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))<sup>6</sup></b>							178.076.206,55
<b>37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) %<sup>6</sup> - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%<sup>5</sup></b>							29,36

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE								
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100		
38-CUSTEADAS COM APLIC FINAN DE OUTROS REC DE IMPOSTO VINCULADAS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
39-CUSTEADAS COM CONTRIB SOCIAL SALÁRIO-EDUCAÇÃO	16.715.000,00	16.715.000,00	12.313.570,61	73,67	9.366.629,05	56,04	0,00	
40-CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
41-CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINAN DO ENSINO	49.190.609,85	48.972.634,73	36.828.397,47	75,20	26.398.309,79	53,90	0,00	
<b>42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)</b>	65.905.609,85	65.687.634,73	49.141.968,08	74,81	35.764.938,84	54,45	0,00	
<b>43-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (28+42)</b>	389.965.024,17	398.181.642,68	285.445.503,70	71,69	242.252.594,20	60,84	0,00	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	63.525,96
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	63.525,96
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	2.977.235,73	1.109.800,10
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	102.157.196,06	9.894.185,25
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	100.649.851,11	10.008.968,41
47.1- (-) Orçamento do Exercício	99.552.420,71	9.366.629,05
47.2- (-) Restos a Pagar	1.097.430,40	642.339,36
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	23.292,89	11.790,29
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.507.873,57	1.006.807,23
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1- (+) Retenções	0,00	0,00
50.2- (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3- (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4- (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	4.507.873,57	1.006.807,23

FONTE: Sistema e-Pública (1736-8483-505), Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda, Data da emissão: 21/09/2020 e hora de emissão: 13:06.

<sup>1</sup> Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

<sup>2</sup> Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

<sup>3</sup> Caput do art. 212 da CF/1988

<sup>4</sup> Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

<sup>5</sup> Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

<sup>6</sup> Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.



**Município de Itajaí**



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

Continuação  
**R\$ 1,00**

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)

**Volnei José Morastoni**

Prefeito

**Erico Laurentino Sobrinho**

Secretário da Fazenda

**Everaldo Izaú Desidério**

Contador CRC/SC 024292/O-6

**Rafael Luiz Pinto**

Controlador Geral do Município



**Município de Itajaí**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**



Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

**R\$ 1,00**

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	315.037.200,00	315.037.200,00	223.556.174,55	70,96
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	75.217.000,00	75.217.000,00	60.872.290,83	80,93
IPTU	59.952.000,00	59.952.000,00	52.743.481,40	87,98
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	15.265.000,00	15.265.000,00	8.128.809,43	53,25
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	39.990.200,00	39.990.200,00	24.154.676,78	60,40
ITBI	37.390.000,00	37.390.000,00	23.484.762,99	62,81
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.600.200,00	2.600.200,00	669.913,79	25,76
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	141.900.000,00	141.900.000,00	96.427.156,54	67,95
ISS	131.850.000,00	131.850.000,00	92.342.354,63	70,04
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	10.050.000,00	10.050.000,00	4.084.801,91	40,64
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	57.930.000,00	57.930.000,00	42.102.050,40	72,68
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	628.100.000,00	628.100.000,00	380.199.272,24	60,53
Cota-Parte FPM	74.000.000,00	74.000.000,00	40.413.867,10	54,61
Cota-Parte ITR	400.000,00	400.000,00	61.531,88	15,38
Cota-Parte IPVA	40.000.000,00	40.000.000,00	26.651.069,00	66,63
Cota-Parte ICMS	508.000.000,00	508.000.000,00	309.325.688,52	60,89
Cota-Parte IPI-Exportação	5.600.000,00	5.600.000,00	3.747.115,74	66,91
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>943.137.200,00</b>	<b>943.137.200,00</b>	<b>603.755.446,79</b>	<b>64,02</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	119.291.500,00	100.263.227,73	92.194.288,70	91,95	89.972.911,57	89,74	89.870.290,37	89,63
Despesas Correntes	115.139.000,00	98.245.561,59	90.330.895,99	91,94	88.162.972,72	89,74	88.062.793,02	89,64
Despesas de Capital	4.152.500,00	2.017.666,14	1.863.392,71	92,35	1.809.938,85	89,70	1.807.497,35	89,58
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	26.875.992,48	52.518.306,72	34.041.361,91	64,82	30.716.898,52	58,49	30.713.346,92	58,48
Despesas Correntes	26.425.992,48	52.218.306,72	33.804.402,00	64,74	30.518.735,32	58,44	30.515.183,72	58,44
Despesas de Capital	450.000,00	300.000,00	236.959,91	78,99	198.163,20	66,05	198.163,20	66,05
<b>SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	7.645.550,00	7.645.550,00	4.729.198,61	61,86	4.453.660,09	58,25	4.447.840,37	58,18
Despesas Correntes	7.341.000,00	7.641.000,00	4.725.246,61	61,84	4.449.708,09	58,23	4.443.888,37	58,16
Despesas de Capital	304.550,00	4.550,00	3.952,00	86,86	3.952,00	86,86	3.952,00	86,86
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1 / 8



**Município de Itajaí**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto



Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	<b>8.264.850,00</b>	<b>8.264.850,00</b>	<b>6.664.465,92</b>	<b>80,64</b>	<b>6.431.147,42</b>	<b>77,81</b>	<b>6.422.319,98</b>	<b>77,71</b>
Despesas Correntes	8.064.850,00	8.064.850,00	6.623.155,92	82,12	6.389.837,42	79,23	6.381.009,98	79,12
Despesas de Capital	200.000,00	200.000,00	41.310,00	20,66	41.310,00	20,66	41.310,00	20,66
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	<b>2.519.000,00</b>	<b>2.519.000,00</b>	<b>571.829,99</b>	<b>22,70</b>	<b>546.809,70</b>	<b>21,71</b>	<b>546.809,70</b>	<b>21,71</b>
Despesas Correntes	2.518.000,00	2.518.000,00	571.829,99	22,71	546.809,70	21,72	546.809,70	21,72
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>164.596.892,48</b>	<b>171.210.934,45</b>	<b>138.201.145,13</b>	<b>80,72</b>	<b>132.121.427,30</b>	<b>77,17</b>	<b>132.000.607,34</b>	<b>77,10</b>

**APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS**

	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPs (XII) = (XI)	138.255.411,83	132.149.958,62	132.000.607,34
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPs (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>138.255.411,83</b>	<b>132.149.958,62</b>	<b>132.000.607,34</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		90.563.317,02	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-----	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	-----	41.586.641,60	41.437.290,32
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-----	-----	-----
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>	-----	<b>21,89</b>	-----

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (i) = (h - (j ou k))
		Empenhadas (j)	Liquidadas (l)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	-----	-----	-----	-----	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

2 / 8



**Município de Itajaí**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto



Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

**EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR**

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPs (m)	Valor aplicado em ASPs no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	44.863.840,03	0,00	44.863.840,03	-----	44.863.840,03	-----	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.308.908,50	0,00	712.804,79	-712.804,79
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.339,80	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>										<b>712.804,79</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>										<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)</b>										<b>712.804,79</b>

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	712.804,79	0,00	0,00	0,00	712.804,79
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>712.804,79</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>712.804,79</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	143.853.100,00	143.853.100,00	155.353.696,92	107,99
Proveniente da União	138.231.500,00	138.231.500,00	147.768.049,57	106,90
Proveniente dos Estados	5.621.600,00	5.621.600,00	7.585.647,35	134,94
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	2.911.400,00	2.911.400,00	26.373.116,08	905,86
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXX + XXX)</b>	<b>146.764.500,00</b>	<b>146.764.500,00</b>	<b>181.726.813,00</b>	<b>123,82</b>

3 / 8



## Município de Itajaí

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto



Continuação

RRRO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	634,91	0,00	634,91	0,00	634,91	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	634,91	0,00	634,91	0,00	634,91	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	73.769,14	0,00	73.769,14	0,00	73.769,14	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	73.769,14	0,00	73.769,14	0,00	73.769,14	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	890.875,04	0,00	280.672,71	0,00	267.856,86	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	890.875,04	0,00	280.672,71	0,00	267.856,86	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	2.559.000,00	2.559.000,00	571.829,99	22,35	546.809,70	21,37	546.809,70	21,37
Despesas Correntes	2.556.000,00	2.556.000,00	571.829,99	22,37	546.809,70	21,39	546.809,70	21,39
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>2.559.000,00</b>	<b>2.559.000,00</b>	<b>1.537.109,08</b>	<b>60,07</b>	<b>901.886,46</b>	<b>35,24</b>	<b>889.070,61</b>	<b>34,74</b>
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	119.291.500,00	100.263.227,73	92.194.923,61	91,95	89.973.546,48	89,74	89.870.925,28	89,63
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	26.875.992,48	52.518.306,72	34.115.131,05	64,96	30.790.667,66	58,63	30.787.116,06	58,62
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	7.645.550,00	7.645.550,00	5.620.073,65	73,51	4.734.332,80	61,92	4.715.697,23	61,68
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	8.264.850,00	8.264.850,00	6.664.465,92	80,64	6.431.147,42	77,81	6.422.319,98	77,71
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	2.519.000,00	2.519.000,00	571.829,99	22,70	546.809,70	21,71	546.809,70	21,71
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.559.000,00	2.559.000,00	571.829,99	22,35	546.809,70	21,37	546.809,70	21,37
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>167.155.892,48</b>	<b>173.769.934,45</b>	<b>139.738.254,21</b>	<b>80,42</b>	<b>133.023.313,76</b>	<b>76,55</b>	<b>132.889.677,95</b>	<b>76,47</b>

4 / 8



## Município de Itajaí

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto



Continuação

RRRO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes*	138.481.500,00	199.010.867,12	183.031.249,46	91,97	149.471.546,12	75,11	147.148.831,64	73,94
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	<b>28.674.392,48</b>	<b>-25.240.932,67</b>	<b>-43.292.995,25</b>	<b>171,52</b>	<b>-16.448.232,36</b>	<b>65,16</b>	<b>-14.259.153,69</b>	<b>56,49</b>



## Município de Itajaí

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto



Continuação

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

#### DESPESA COM SAÚDE EXECUTADA EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMFRI ("CIM-AMFRI")	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (e)
		Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100	Até o Bimestre (c)	% (c/a)x100	Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (I)</b>	0,00	54.266,70	0,00	28.531,32	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	53.586,48	0,00	27.851,10	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	680,22	0,00	680,22	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)</b>	0,00	54.266,70	0,00	28.531,32	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS</b>				<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>	<b>DESPESAS PAGAS</b>		
				<b>(d)</b>	<b>(e)</b>	<b>(f)</b>		
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)				0,00	0,00	0,00		
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (X)				0,00	0,00	0,00		
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)				0,00	0,00	0,00		
<b>VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)</b>				54.266,70	28.531,32	0,00		

6 / 8



## Município de Itajaí

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto



Continuação

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

FONTE: Sistema e-Pública (1539-4182-489). Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda. Data da emissão: 21/09/2020 e hora de emissão: 13:07.

Notas:

<sup>1</sup> Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

<sup>2</sup> Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

<sup>3</sup> Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

**Volnei José Morastoni**  
Prefeito

**Erico Laurentino Sobrinho**  
Secretário da Fazenda

**Everaldo Izaú Desidério**  
Contador CRC/SC 024292/O-6

**Rafael Luiz Pinto**  
Controlador Geral do Município

7 / 8



**Município de Itajaí**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto



Continuação  
**R\$ 1,00**

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

8 / 8



**Município de Itajaí**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto



RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)

**R\$ 1,00**

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2019 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020										
		No bimestre					Até o bimestre(b)					
TOTAL DE ATIVOS												
Ativos Constituídos pela SPE												
TOTAL DE PASSIVOS												
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE												
Provisões PPP												
Outros Passivos												
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS												
Obrigações Contratuais												
Riscos não Provisionados												
Garantias Concedidas												
Outros Passivos Contingentes												
DESPESAS DE PPP		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)												
Das Estatais Não-Dependentes												
TOTAL DAS DESPESAS												
PPP A CONTRATAR (II)												
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)												
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)												
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)												

FONTE: Sistema e-Pública (6748-3720-37). Unidade Responsável: Secretária da Fazenda. Data da emissão: 21/09/2020 e hora de emissão: 13:08.

**Volnei José Morastoni**  
Prefeito

**Érico Laurentino Sobrinho**  
Secretário da Fazenda

**Everaldo Izaú Desidério**  
Controlador CRC/SC 024292/O-6

**Rafael Luiz Pinto**  
Controlador Geral do Município



**Município de Itajaí**



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14

<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>		<b>Até o Bimestre</b>			<b>Em Reais</b>
<b>RECEITAS</b>					
Previsão Inicial					1.804.482.950,10
Previsão Atualizada					1.804.482.950,10
Receitas Realizadas					1.173.887.881,10
Déficit Orçamentário					0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)					111.635.051,60
<b>DESPESAS</b>					
Dotação Inicial					1.666.833.950,10
Créditos Adicionais					186.823.603,78
Dotação Atualizada					1.853.657.553,88
Despesas Empenhadas					1.309.849.785,19
Despesas Liquidadas					1.055.399.306,16
Despesas Pagas					1.043.199.198,78
Superávit Orçamentário					118.488.574,94
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>		<b>Até o Bimestre</b>			
Despesas Empenhadas					1.309.849.785,19
Despesas Liquidadas					1.055.399.306,16
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL</b>		<b>Até o Bimestre</b>			
Receita Corrente Líquida					1.570.567.161,17
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento					1.570.567.161,17
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal					1.570.567.161,17
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>		<b>Até o Bimestre</b>			
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>					
Receitas Previdenciárias Realizadas					74.753.207,09
Despesas Previdenciárias Empenhadas					5.500.646,92
Despesas Previdenciárias Liquidadas					4.956.131,36
Resultado Previdenciário					69.797.075,73
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO</b>					
Receitas Previdenciárias Realizadas					14.844.754,46
Despesas Previdenciárias Empenhadas					67.547.157,26
Despesas Previdenciárias Liquidadas					67.398.179,56
Resultado Previdenciário					-52.553.425,10
<b>RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL</b>		<b>Meta Fixada no AMF da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado Até o Bimestre (b)</b>	<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>	
Resultado Primário - Acima da Linha		-187.684.380,00	51.279.898,03	-27,32	
Resultado Nominal - Acima da Linha		-49.781.909,00	69.460.068,11	-139,53	
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>		<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		10.104.259,40	1,25	9.404.838,75	699.419,40
Poder Executivo		10.104.259,40	1,25	9.404.838,75	699.419,40
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		52.870.981,49	4.227.001,00	35.042.780,04	13.601.200,45
Poder Executivo		51.937.568,78	3.976.406,97	34.363.020,57	13.598.141,24
Poder Legislativo		933.412,71	250.594,03	679.759,47	3.059,21
<b>TOTAL</b>		<b>62.975.240,89</b>	<b>4.227.002,25</b>	<b>44.447.618,79</b>	<b>14.300.619,85</b>
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>		<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limites Constitucionais Anuais</b>		
			<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE		178.076.206,55	25,00	29,36	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		63.505.209,41	60,00	62,15	
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	10,00	0,00	



**Município de Itajaí**



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

Continuação

LRF, Art. 48 – Anexo 14

**Em Reais**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	132.149,958,62	15,00	21,89
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)			0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1904-4896-524). Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda. Data da emissão: 21/09/2020 e hora de emissão: 13:10.

1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

**Volnei José Morastoni**  
Prefeito

**Erico Laurentino Sobrinho**  
Secretário da Fazenda

**Everaldo Izaú Desidério**  
Contador CRC/SC 024292/O-6

**Rafael Luiz Pinto**  
Controlador Geral do Município



## ATOS DA SEC. SAÚDE



PORTARIA SMS Nº 035/2020, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

SUBSTITUI MEMBRO E ALTERA EMENTA DA PORTARIA SMS Nº 016/2019, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Substituir membro e alterar ementa da Portaria nº 016/2019/SMS, de 18 de outubro de 2019, publicada no jornal do município – edição extra nº 2147, de 23 de outubro de 2019, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“EMENTA: NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO GESTORA DO PMAQ-AB NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”

“ Art. 1º. I - Departamento de Atenção à Saúde: SUBSTITUI Leide Dayana Caetano por Greyce de Souza Lobo Mayer”.

**Art. 2º.** Ficam mantidas as demais disposições constantes na Portaria nº 016 de 18/10/2019.

**Art. 3º.** Esta portaria na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Itajaí, 21 de setembro de 2020.

**Emerson Roberto Duarte**  
Secretário Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde  
Av. Gov. Adolfo Konder • 250 • São Vicente  
Telefone: (47) 3249-5500  
88308-001 • Itajaí • Santa Catarina



PORTARIA SMS Nº 036, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 51, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Itajaí.

CONSIDERANDO o estado de emergência em saúde pública de importância internacional declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.868, de 16 de março de 2020, declarou situação de emergência em saúde pública do Município de Itajaí, em razão de epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo Coronavírus- COVID-19;

CONSIDERANDO que no dia 30 de março de 2020, o Prefeito do Município de Itajaí promulgou o Decreto nº 11.879, por meio do qual determinou “adoção de todas as normas estaduais de enfrentamento a situação de emergência em saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19)” em todo o território municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.879, de 30 de março de 2020, declarou que cabe “a Secretaria Municipal de Saúde emitir portarias replicando o conteúdo das portarias das SES, referente às medidas necessárias ao funcionamento das atividades permitidas pelos Decretos Estaduais”;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o momento atual demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença (COVID-19) no Estado de Santa Catarina, conforme Decreto nº 562/2020;

CONSIDERANDO a importância e a necessidade da retomada gradativa das atividades sociais e econômicas, respaldada a situação epidemiológica local, associado ao cumprimento das exigências para prevenção e mitigação da disseminação do COVID-19;

CONSIDERANDO as análises realizadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina em relação à evolução da pandemia nos diferentes regimes do estado, combinadas com a disponibilidade de leitos e da atual estrutura de saúde existentes;

CONSIDERANDO a Portaria nº 464, de 03 de julho de 2020, que institui o programa de descentralização e regionalização das ações de combate a COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria SES nº 592, de 17 de agosto de 2020, que estabelece os critérios de funcionamento das atividades de interesse regional e local, bem como as medidas de enfrentamento da COVID-19, de acordo com os níveis de risco da Avaliação do Risco Potencial Regional das regiões de saúde;

CONSIDERANDO a PortariaSES nº 713 de 18 de setembro de 2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o retorno das atividades dos estabelecimentos que oferecem serviços relacionados à prática regular de exercícios físicos como Academias de Ginástica, Musculação, Crossfit, Funcionais, Estúdios, Danças, Escolas de Natação, Hidroginástico, Hidroterapia, Academias de Lutas e áreas afins.

Secretaria Municipal de Saúde  
Av. Gov. Adolfo Konder • 250 • São Vicente  
Telefone: (47) 3249-5500  
88308-001 • Itajaí • Santa Catarina



§ 1º O retorno das atividades descritas no Artigo 1º se dará de forma gradual e monitorada, considerando a Avaliação do Risco Potencial para COVID-19 no município.

I - Quando o Risco Potencial do município estiver classificado como **GRAVÍSSIMO** (representado pela cor vermelha) devem limitar o número de usuários a 30% da capacidade operativa do estabelecimento;

II - Quando o Risco Potencial do município estiver classificado como **GRAVE** (representado pela cor laranja) devem limitar o número de usuários a 50% da capacidade operativa do estabelecimento;

III - Quando o Risco Potencial do município estiver classificado como **ALTO** (representado pela cor amarela) devem limitar o número de usuários a 70% da capacidade operativa do estabelecimento;

IV - Quando o Risco Potencial do município estiver classificado como **MODERADO** (representado pela cor azul), fica restrito o número de usuários, respeitando a capacidade operativa do estabelecimento.

§ 2º Fica proibida a utilização destes estabelecimentos por usuários com síndrome gripal ou com febre.

§ 3º Os usuários considerados dos grupos de risco (incluindo os idosos) podem utilizar estes estabelecimentos, desde que disponham de parecer médico liberando para a atividade.

§ 4º Define-se como “usuário” a pessoa que realiza as atividades disponíveis nos estabelecimentos relacionados no caput deste artigo.

**Art. 2º** Os estabelecimentos autorizados a realizar suas atividades devem limitar e ordenar o seu público, bem como organizar as atividades, atendendo as seguintes condições:

I - Disponibilizar, na entrada do estabelecimento, álcool 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, para higienização das mãos;

II - Desativar os equipamentos de registro com digital, como catraca de entrada e saída. O controle de acesso deve ser mantido para que se possa ler o número exato de pessoas no estabelecimento. Um colaborador, na recepção, deve anotar o horário de entrada e saída de cada usuário;

III - É obrigatório o uso de máscaras de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão, por todos os trabalhadores, usuários e visitantes durante a permanência no estabelecimento;

IV - Manter o distanciamento mínimo de 1,5 metros (um metro e meio) entre as pessoas;

V - Manter os cabelos presos durante a permanência no local;

VI - É obrigatório o uso de toalha de utilização pessoal durante toda a prática de atividade física;

VII - Fica proibida a utilização de bebedouros com jato inclinado, somente utilizar bebedouros com copos descartáveis ou recipientes de uso individual. Preferencialmente cada usuário deve levar seu recipiente com digital, que não deve ser compartilhado;

VIII - Realizar a limpeza geral e a desinfecção de todos os ambientes pelo menos uma vez por período (matutino, vespertino e noturno);

IX - O tempo de permanência de cada usuário no local deve ser de, no máximo, 60 (sessenta) minutos;

X - O estabelecimento deve organizar grupos de usuários para cada horário. Estes grupos devem iniciar e finalizar as atividades no mesmo espaço de tempo;

XI - Deve haver um intervalo de tempo de, no mínimo, 15 (quinze) minutos entre a saída de um grupo e a entrada de outro, de forma a evitar o cruzamento entre os usuários e permitir a limpeza do piso do estabelecimento, bem como de superfícies e equipamentos;

XII - Os ambientes devem permanecer limpos, priorizando a ventilação natural; nos estabelecimentos que possuem exclusivamente ar condicionado, deve ser realizada a limpeza dos filtros diariamente;

XIII - Evitar o uso do guarda volumes e, quando estes forem utilizados, devem ser higienizados após cada uso;

XIV - Disponibilizar corrimão com as regras de funcionamento e as restrições sanitárias adotadas, em local visível e de fácil acesso;



XV - O estabelecimento deve orientar os usuários a não utilizarem celulares durante a prática de atividade física. Caso o aparelho seja utilizado para seguir o treino ou para orientações, o seu manuseio deve ficar restrito ao seu proprietário;

XVI - Para as atividades físico-desportivas que usualmente tem contato físico como as lutas, orienta-se que o treinamento, neste momento de pandemia, seja pautado em técnicas de movimento e condicionamento físico em geral. Fica proibido o treinamento coletivo com a realização de contato físico;

XVII - Cada usuário deve realizar suas atividades de forma individualizada;

XVIII - O estabelecimento deve disponibilizar álcool 70% em pontos estratégicos, para higienização das mãos;

XIX - Usuários e trabalhadores devem realizar a higienização de mãos com álcool 70% na entrada e na saída do estabelecimento, sempre que utilizar os equipamentos e durante a realização das atividades;

XX - Os equipamentos devem, após cada uso, ser higienizados com álcool 70% ou outras substâncias degermantes, em conformidade com as orientações dos fabricantes dos equipamentos, tanto para o tipo de degermante quanto para os pontos possíveis de higienização;

XI - Estêres, hincletes ergométricas e similares devem ser utilizadas de forma intercalada (uma em funcionamento e uma sem uso) ou com pelo menos 1,5 metros de distância entre elas;

XIII - Equipamentos e aparelhos de uso comum, que não sejam possíveis de serem higienizados, devem ser evitados durante a pandemia;

XXII - É permitida a utilização de plástico filme nos aparelhos ou equipamentos que dispõem de comandos eletrônicos, em conformidade com a compatibilidade dos materiais (informado pelos fabricantes do aparelho ou do equipamento). Caso seja utilizado plástico filme nestes aparelhos ou equipamentos, o mesmo deve ser higienizado com álcool 70% após cada uso e o plástico filme deve ser substituído, no mínimo, uma vez ao dia;

XXIV - Caso sejam utilizados barras, halteres, bancos, colchonetes ou outros acessórios, os mesmos devem ser individualizados e higienizados antes ou depois da sua utilização (a sistemática de higienização deve ser definida pelo estabelecimento), com álcool 70%, ou outras substâncias degermantes, em conformidade com a compatibilidade dos materiais e com as orientações dos fabricantes dos mesmos;

XXV - É responsabilidade do estabelecimento fornecer álcool 70% ou outras substâncias degermantes. Bem como orientar os usuários quanto a sua utilização;

XXVI - O estabelecimento deve recomendar aos usuários que evitem utilizar luvas e estimular a higienização das mãos com álcool 70%;

XXVII - O estabelecimento deve orientar os usuários a não utilizarem as vestiárias para banhos e trocas de vestimentas no local, limitando o seu uso para as atividades em que se faça imprescindível por questões técnicas ou de higiene;

XXVIII - Os banheiros devem estar providos de sabonete líquido, toalha de papel e álcool 70%.

**Art. 3º** Quanto aos trabalhadores dos estabelecimentos citados no artigo 1º:



I - Os trabalhadores devem usar máscaras durante a permanência no estabelecimento, como também manter o distanciamento mínimo de 1,5 metros (um metro e meio) entre as pessoas; II - Recomendar aos trabalhadores que não retornem de suas casas com as roupas de trabalho, e nem estes utilizarem uniforme; III - Quando houver locais para refeição, cabe ao estabelecimento organizar os trabalhadores para sua utilização de forma a evitar aglomerações e cruzamento entre os trabalhadores, bem como garantir a manutenção da distância mínima de 1,5 metros (um metro e meio) entre os trabalhadores; IV - Adotar medidas internas relacionadas à saúde do trabalhador, necessárias para evitar a transmissão do COVID-19 no ambiente de trabalho, priorizando o afastamento dos trabalhadores pertencentes a grupos de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes, imunodeprimidos ou portadores de doenças crônicas que também justifiquem o afastamento; V - Em caso de algum dos trabalhadores (proprietários, empregados próprios ou terceirizados) apresentar sintomas de contaminação do COVID-19, buscar orientação médica, bem como devem ser afastados do trabalho conforme orientação médica, sendo que as autoridades sanitárias devem ser imediatamente informadas da situação.

Secretaria Municipal de Saúde  
Av. Gov. Adolfo Konder • 250 • São Vicente  
Telefone: (47) 3249-5500  
88308-001 • Itajaí • Santa Catarina

CONSIDERANDO as análises realizadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina em relação à evolução da pandemia nas diferentes regiões do estado, combinadas com a disponibilidade de leitos e da atual estrutura de saúde existentes;

CONSIDERANDO a Portaria nº 464, de 03 de julho de 2020, que instituiu o programa de descentralização e regionalização das ações de combate a COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria SES nº 592, de 17 de agosto de 2020, que estabelece os critérios de funcionamento das atividades de interesse regional e local, bem como as medidas de enfrentamento da COVID-19, de acordo com os níveis de risco da Avaliação do Risco Potencial Regional das regiões de saúde;

CONSIDERANDO a Portaria SES nº 714 de 18 de setembro de 2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer medidas de prevenção a fim de disciplinar a realização de concursos públicos e processos seletivos presenciais.



Art. 4º As atividades realizadas em piscinas devem seguir as seguintes regras:

- I - Disponibilizar, próximo à entrada da piscina, recipiente de álcool 70% para que os usuários usem antes de tocar na escada ou nas bordas da piscina;
- II - Exigir o uso de chinelos no ambiente de práticas aquáticas;
- III - Disponibilizar, na área da piscina, suportes para que cada usuário possa pendurar sua toalha de forma individual;
- IV - Após o término de cada aula, higienizar os suportes de toalhas, as escadas, balizas e bordas da piscina;
- V - Para o uso das piscinas, poderá ser utilizado os vestiários para trocas de roupas molhadas por roupas secas. A ida aos vestiários deve respeitar todas as orientações deste documento em relação ao distanciamento entre as pessoas.

Art. 5º Caso existam cantinas, lanchonetes ou venda de alimentos e suprimentos nesses locais, estes devem organizar o atendimento de forma a seguir as determinações da Portaria SES nº 256 de 21/04/2020 e Portaria SMS nº 24/2020 de 01/07/2020 ou outros regulamentos que venham substituí-la.

Art. 6º A responsabilidade pela divulgação, aplicação e controle das determinações desta portaria é do representante legal e do responsável técnico do estabelecimento.

Art. 7º As atividades físico-desportivas *outdoor* vinculadas aos estabelecimentos citados no artigo primeiro desta Portaria devem seguir as determinações da Portaria SES nº 275 de 27/04/2020, ou outros regulamentos que venham substituí-la.

Art. 8º A responsabilidade da Vigilância Sanitária Municipal, compartilhada com Vigilância Sanitária Regional, fiscalizar os estabelecimentos e locais públicos com vista a garantir o cumprimento das medidas sanitárias exigidas.

Art. 9º Esta Portaria não revoga outras normas sanitárias vigentes que se aplicam as atividades ora autorizadas.

Art. 10. O descumprimento do disposto nesta Portaria constitui infração sanitária nos termos da Lei Complementar nº 284, de 23 de junho de 2015 e Lei Estadual 6.320/1983.

Art. 11. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação e tem vigência limitada ao disposto no art. 1º do Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020 e suas atualizações.

Emerson Roberto Duarte  
Secretário Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde  
Av. Gov. Adolfo Konder • 250 • São Vicente  
Telefone: (47) 3249-5500  
88308-001 • Itajaí • Santa Catarina

Secretaria Municipal de Saúde  
Av. Gov. Adolfo Konder • 250 • São Vicente  
Telefone: (47) 3249-5500  
88308-001 • Itajaí • Santa Catarina



Art. 2º Todas as pessoas que participarem do concurso, incluindo os candidatos, fiscais de prova e organização, devem usar máscaras descartáveis de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão, seguindo as recomendações de uso descritas na Portaria SES 224, de 03/04/2020.

Art. 3º Na entrada dos locais onde serão realizadas as provas, a temperatura dos candidatos de ser aferida através de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato. Caso a temperatura aferida seja igual ou maior que 37,8°C, o candidato deverá ser encaminhado para realizar a prova em sala separada dos demais candidatos e orientado a procurar assistência médica.

Art. 4º Realizar a abertura dos portões para entrada dos candidatos nas salas de prova com tempo mínimo de 01h30 (uma hora e trinta minutos) ou mais de antecedência ao início do horário previsto para prova, com intuito de evitar aglomerações.

Art. 5º Todos os locais destinados a sediar concursos públicos devem fazer higienização de todas as áreas, antes da realização das provas. As salas devem ter seus pisos higienizados com desinfetantes próprios para a finalidade antes e após o uso, bem como realizar desinfecção com álcool 70% de superfícies expostas, incluindo as mesas, armários, maçanetas, corrimãos, interruptores, elevadores, entre outros.

Art. 6º Disponibilizar álcool 70% na entrada das salas de realização das provas e nas áreas de uso comum, em pontos estratégicos e de maior circulação de pessoas

Art. 7º Disponibilizar suprimentos de sabão líquido e papel toalha nos banheiros e lavatórios.

Art. 8º Quando disponível, o uso de elevadores deve ser feito apenas por pessoas com dificuldades ou limitações para locomoção.

Art. 9º Todos os ambientes devem ser mantidos arejados, preferencialmente com ventilação natural, com as janelas e portas abertas, não sendo recomendada a utilização de aparelhos de ar-condicionado ou climatização de ar central.

Art. 10. Nas salas onde serão realizadas as provas, o distanciamento entre os candidatos deve ser de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros).

Art. 11. Recomenda-se a sinalização de rotas para que os candidatos mantenham o distanciamento de 1,5 (um metro e cinquenta centímetros) quando da saída para o banheiro (fila do banheiro), entrada ou saída da sala (fila para a sala).

Art. 12. Deve ser estimulada a etiqueta da tosse, bem como, a higienização de mãos quando do retorno dos banheiros, através de cartazes informativos.

Art. 13. Fica proibida a utilização de bebedouros com jato inclinado. Caso existam no local, devem ser utilizados somente para a refilada de água em copos descartáveis ou recipientes de uso individual.

Art. 14. As autorizações previstas nesta Portaria poderão ser revogadas a qualquer tempo diante do crescimento da taxa de transmissibilidade com impacto na rede de atenção à saúde.

Art. 15. A fiscalização dos estabelecimentos ficará a cargo da Vigilância Sanitária Municipal, compartilhada com equipes de Segurança Pública.

Art. 16. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação e tem vigência limitada ao disposto no art. 1º do Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020 e suas atualizações

Emerson Roberto Duarte  
Secretário Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde  
Av. Gov. Adolfo Konder • 250 • São Vicente  
Telefone: (47) 3249-5500  
88308-001 • Itajaí • Santa Catarina



**PORTARIA SMS Nº 037, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.**

O **Secretário Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 51, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Itajaí,

CONSIDERANDO o estado de emergência em saúde pública de importância internacional declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.868, de 16 de março de 2020, declarou situação de emergência em saúde pública do Município de Itajaí, em razão de epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo Coronavírus-COVID-19;

CONSIDERANDO que no dia 30 de março de 2020, o Prefeito do Município de Itajaí promulgou o Decreto nº 11.879, por meio do qual determinou "adoção de todas as normas estaduais de enfrentamento a situação de emergência em saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19)" em todo o território municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.879 de 30 de março de 2020, declarou que cabe "a Secretaria Municipal de Saúde emitir portarias replicando o conteúdo das portarias das SES, referente as medidas necessárias ao funcionamento das atividades permitidas pelos Decretos Estaduais";

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o momento atual demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença (COVID-19) no Estado de Santa Catarina, conforme Decreto nº 562/2020;

CONSIDERANDO a importância e a necessidade da retomada gradativa das atividades sociais e econômicas, respeitada a situação epidemiológica local, associado ao cumprimento das exigências para prevenção e mitigação da disseminação da COVID-19;



**PORTARIA SMS Nº 038, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.**

O **Secretário Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 51, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Itajaí,

CONSIDERANDO o estado de emergência em saúde pública de importância internacional declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.868, de 16 de março de 2020, declarou situação de emergência em saúde pública do Município de Itajaí, em razão de epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo Coronavírus-COVID-19;

CONSIDERANDO que no dia 30 de março de 2020, o Prefeito do Município de Itajaí promulgou o Decreto nº 11.879, por meio do qual determinou "adoção de todas as normas estaduais de enfrentamento a situação de emergência em saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19)" em todo o território municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.879, de 30 de março de 2020, declarou que cabe "a Secretaria Municipal de Saúde emitir portarias replicando o conteúdo das portarias das SES, referente as medidas necessárias ao funcionamento das atividades permitidas pelos Decretos Estaduais";

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o momento atual demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença (COVID-19) no Estado de Santa Catarina, conforme Decreto nº 562/2020;



CONSIDERANDO a importância e a necessidade da retomada gradativa das atividades sociais e econômicas, respeitada a situação epidemiológica local, associado ao cumprimento das exigências para prevenção e mitigação da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO as análises realizadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina em relação à evolução da pandemia nas diferentes regiões do estado, combinadas com a disponibilidade de leitos e da atual estrutura de saúde existentes;

CONSIDERANDO a Portaria nº 464, de 03 de julho de 2020, que instituiu o programa de descentralização e regionalização das ações de combate a COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria SES nº 592, de 17 de agosto de 2020, que estabelece os critérios de funcionamento das atividades de interesse regional e local, bem como as medidas de enfrentamento da COVID-19, de acordo com os níveis de risco da Avaliação do Risco Potencial Regional das regiões de saúde;

CONSIDERANDO a PortariaSES nº 712 de 18 de setembro de 2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o funcionamento dos Museus, de forma gradual e monitorada, considerando a Avaliação do Risco Potencial para COVID-19 no município.

Secretaria Municipal de Saúde  
Av. Gov. Adolfo Konder • 250 • São Vicente  
Telefone: (47) 3249-5500  
88308-001 • Itajaí • Santa Catarina



**Art. 2º** Os museus funcionarão sob as seguintes regras:

§ 1º - Medidas Gerais a serem adotadas por todos os Museus, independente da Avaliação do Risco Potencial para COVID-19:

- I - Uso obrigatório de máscaras por todos - visitantes, trabalhadores, fornecedores e prestadores de serviços;
- II - Realizar a aferição de temperatura corporal, sem contato físico, dos trabalhadores e visitantes na entrada dos Museus;
- III - Caso o visitante ou trabalhador apresente temperatura corporal igual ou superior a 37,6°C ou sintomas gripais como, por exemplo: tosse seca ou produtiva, dor no corpo, dor de garganta, congestão nasal, dor de cabeça, falta de ar, fica impedido de entrar no Museu e deve ser orientado a procurar uma unidade de assistência à saúde do município;
- IV - Intensificar a higienização de todos os espaços como recepção do público, nos locais administrativos e técnicos do uso pelo pessoal em trabalho presencial;
- V - Organizar a disposição dos locais de trabalho e de circulação de pessoas nos ambientes, mantendo o distanciamento de 1,5 metros entre as pessoas, exceto pessoas que coabitem;
- VI - A entrada de pessoas deve ser efetuada de forma individual e espaçada, de modo a garantir o distanciamento, excetuando-se pessoas que sejam coabitantes ou pessoas com necessidades especiais;
- VII - Se necessário, podem ser instituídos limites temporais de entrada e de saída, adaptados à dimensão do espaço cultural, de forma a evitar a concentração de pessoas no interior e na entrada do mesmo;
- VIII - A concentração de pessoas nos diversos pontos de visita deve ser evitada e deve ser reforçado o cumprimento do distanciamento físico. Se necessário, pode ser reforçada a vigilância dos diversos espaços interiores;
- IX - A higienização de todos os ambientes, como depósitos, sanitários, áreas de circulação de pessoas e superfícies deve ter a frequência compatível com o uso;
- X - Intensificar limpeza dos sanitários existentes, sendo o funcionário obrigado a utilizar os equipamentos de proteção de uso pessoal apropriados para este fim, respeitando as características dos produtos;
- XI - Nos lavatórios, disponibilizar dispensador de sabonete líquido e papel toalha ou dispensador com álcool 70%;
- XII - Intensificar a higienização de mesas, balcões, interruptores, maçanetas, corrimãos, mouse, teclado etc., com álcool 70% ou sanitizantes próprios para este fim, respeitando as características dos produtos;
- XIII - Disponibilizar água potável dando preferência aos bebedouros que não possuam jato inclinado. Na presença deste tipo de bebedouro, utilizar somente copos descartáveis;
- XIV - Divulgar em local visível as informações necessárias quanto aos cuidados adotados pelo Governo do Estado e pela instituição museológica para o enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19);
- XV - Capacitar os trabalhadores para o cumprimento desta normativa;
- XVI - Em substituição ao trabalho presencial, quando aplicável, a gestão da instituição deve estimular a participação dos trabalhadores em cursos pertinentes ao campo museológico e oferecer em plataformas de cursos on line;
- XVII - Serviços essenciais e viagens dos trabalhadores deverão, sempre que possível, ser substituídos por videoconferências;
- XVIII - O transporte de peças do acervo, ou comodatos, deve ser reduzido ao estritamente necessário;
- XIX - Adotar medidas internas relacionadas à saúde do trabalhador, necessárias para evitar a transmissão do Coronavírus no ambiente de trabalho, priorizando o afastamento dos trabalhadores pertencentes aos grupos de risco tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes, obesos, imunodeprimidos ou portadores de doenças crônicas que também justifiquem o afastamento;
- XX - Orientar trabalhadores ou prestadores de serviço que apresentarem sintomas de infecção pelo Coronavírus a buscar orientações médicas e afastar-se do trabalho;
- XXI - Afastar todos os trabalhadores confirmados para COVID-19 bem como as pessoas que tiveram contato com este, em um raio mínimo de 1,5 metros, em todos os ambientes em que a pessoa infectada tenha circulado;
- XXII - O trabalhador somente deve retornar às suas atividades mediante apresentação de atestado médico, da rede privada ou pública, atestando sua aptidão para o trabalho;

Secretaria Municipal de Saúde  
Av. Gov. Adolfo Konder • 250 • São Vicente  
Telefone: (47) 3249-5500  
88308-001 • Itajaí • Santa Catarina



- XXIII - Orientações para isolamento ou retorno às atividades laborais, seguir o disposto no Manual de Orientações da COVID-19 (SARS-coV-2) disponível no site [www.dive.sc.gov.br](http://www.dive.sc.gov.br), Icone: Coronavírus;
- XXIV - Disponibilizar a vacina contra o vírus Influenza a todos os trabalhadores;
- XXV - Notificar os casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 para a Vigilância Epidemiológica Municipal.

§ 2º Quando o Risco Potencial do município estiver classificado como **MODERADO** (representado pela cor amarela na Avaliação de Risco Potencial à COVID-19):

- I - Adotar as medidas descritas no Art. 2º, § 1º;
- II - Abertura do museu para presença de 50% do público, incluindo visitas, pesquisadores e atividades culturais e educacionais;
- III - Quando as características do museu implicam que a restrição de 50% da capacidade de lotação não permite a conformidade com o critério de distância interpessoal de 1,5 metros, a instituição museológica fará os cálculos e adaptações de acordo com seus espaços para manter o distanciamento preconizado;
- IV - Quando possível, estabelecer fluxo unidirecional e contínuo nos museus, evitando o contráfio e o cruzamento entre as pessoas;
- V - As pesquisas devem ser agendadas; VI - Quando aplicável, fornecer materiais de pesquisa de maneira remota;
- VII - A instituição museológica só poderá atender um pesquisador por vez;
- VIII - O local de pesquisa deve ser em ambiente reservado, mantendo o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre pesquisador e funcionários do museu;
- IX - Quando o objeto da pesquisa se encontra em exposição, a instituição deve priorizar o agendamento com o pesquisador em horário que não ocorra a concomitância com outros públicos no ambiente expositivo;
- X - Após o término da pesquisa, o local e o acervo manuseado devem ser higienizados;
- XI - Na impossibilidade de higienizar o acervo pela incompatibilidade do uso de quaisquer produtos de limpeza, manter o acervo em quarentena por 72 horas.

§ 3º Quando o Risco Potencial do município estiver classificado como **ALTO** (representado pela cor amarela na Avaliação de Risco Potencial para COVID-19):

- I - Adotar as medidas descritas no Art. 2º, §§ 1º e 2º;
- II - Abertura do museu para circulação de pessoas, não ultrapassando o limite de 1/3 da capacidade de lotação, incluindo funcionários, obedecendo a distância interpessoal de 1,5 metros, exceto pessoas que coabitem;
- III - E recomendável receber visitas individuais e previamente agendadas.

§ 4º Quando o Risco Potencial do município estiver classificado como **GRAVE** (representado pela cor laranja) ou **GRAVÍSSIMO** (representado pela cor vermelha na Avaliação de Risco Potencial para COVID-19):

- I - Suspender o funcionamento do museu.

**Art. 3º** É de responsabilidade da Vigilância Sanitária Municipal, compartilhada com Vigilância Sanitária Regional, fiscalizar os estabelecimentos e locais públicos com vista a garantir o cumprimento das medidas sanitárias exigidas.

**Art. 4º** O descumprimento do disposto nesta Portaria constitui infração sanitária nos termos do Lei Complementar nº 284, de 23 de junho de 2015 e Lei Estadual 6.320/1983.

**Art. 5º** Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação e tem vigência limitada ao disposto no art. 1º do Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020 e suas atualizações.

Emerson Roberto Duarte  
Secretário Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde  
Av. Gov. Adolfo Konder • 250 • São Vicente  
Telefone: (47) 3249-5500  
88308-001 • Itajaí • Santa Catarina



**PORTARIA SMS Nº 039, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.**

O **Secretário Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 51, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Itajaí,

CONSIDERANDO o estado de emergência em saúde pública de importância internacional declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, de 04 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.868, de 16 de março de 2020, declarou situação de emergência em saúde pública do Município de Itajaí, em razão de epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo Coronavírus-COVID-19;

CONSIDERANDO que no dia 30 de março de 2020, o Prefeito do Município de Itajaí promulgou o Decreto nº 11.879, por meio do qual determinou "adoção de todas as normas estaduais de enfrentamento a situação de emergência em saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19)" em todo o território municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.879, de 30 de março de 2020, declarou que cabe "a Secretaria Municipal de Saúde emitir portarias replicando o conteúdo das portarias das SES, referentes as medidas necessárias ao funcionamento das atividades permitidas pelos Decretos Estaduais";

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o momento atual demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença (COVID-19) no Estado de Santa Catarina, conforme Decreto nº 562/2020;

CONSIDERANDO a importância e a necessidade da retomada gradativa das atividades sociais e econômicas, respeitada a situação epidemiológica local, associado ao cumprimento das exigências para prevenção e mitigação da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO as análises realizadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina em relação a evolução da pandemia nas diferentes regiões do estado, combinadas com a disponibilidade de leitos e da atual estrutura de saúde existentes;

CONSIDERANDO a Portaria nº 464, de 03 de julho de 2020, que instituiu o programa de descentralização e regionalização das ações de combate a COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria SES nº 592, de 17 de agosto de 2020, que estabelece os critérios de funcionamento das atividades de interesse regional e local, bem como as medidas de enfrentamento da COVID-19, de acordo com os níveis de risco da Avaliação do Risco Potencial Regional das regiões de saúde;

CONSIDERANDO a Portaria SES nº 703 de 14 de setembro de 2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Definir critérios para a retomada dos eventos e competições esportivas organizados pela iniciativa privada

Secretaria Municipal de Saúde  
Av. Gov. Adolfo Konder • 250 • São Vicente  
Telefone: (47) 3249-5500  
88308-001 • Itajaí • Santa Catarina



§ 1º Entende-se por eventos organizados pela iniciativa privada, aqueles realizados pelas Federações e Confederações Esportivas ou por entidade que possua Certificado de Registro de Entidade Esportiva (CRED), expedido pelo Conselho Estadual de Esporte, desde que o evento seja autorizado pela FESPORTE ou pelo respectiva Federação da modalidade, que são responsáveis pelo controle e fiscalização do cumprimento do protocolo.

§ 2º A retomada das competições esportivas durante o período que durar a pandemia será exclusivamente para atletas com idade igual ou superior a 16 anos, exceto para os eventos promovidos pelo governo do estado, no que se refere às modalidades que tenham idade diferenciada prevista em regulamento.

**Art. 2º** Para enfrentamento à COVID-19, as modalidades esportivas estão assim definidas:

- I. Modalidades sem contato direto: atletismo, canoagem, ciclismo, golfe, ginástica, xadrez, bocha, bóia 16, bóia 23, automobilismo, motociclismo, tiro esportivo, tiro com arco, power lift, halterofilismo, surfe, bodyboard, skate, escalada esportiva, triathlon, pentatlo moderno, tênis, esgrima, badminton, remo, vela, tênis de mesa, tênis, beach tennis, natação, squash, paddle, patinação;



II. Modalidades com contato direto: boxe, judô, karatê, taekwondo, wrestling (luta livre), jiu jitsu, muay thai, MMA, capoeira, wu shu;

III. Modalidades Coletivas: basquetebol, hóquei na grama, futebol amador, futebol sete, beach soccer, futsal, handebol, goalball, rugby, futebol americano, beisebol, softball, voleibol, vôlei de praia, futevôlei, punhoatê e pólo aquático.

**Art. 3º** O retorno das atividades esportivas se dará de forma gradual e monitorada, considerando a Avaliação do Risco Potencial para COVID-19 no município:

I. A retomada da atividade disposta no Art. 2º, identificadas como modalidades **sem contato direto** e modalidades coletivas, somente podem ser realizadas quando o risco do município estiver classificado como **Potencial GRAVE** (representado pela cor laranja), **Potencial ALTO** (representado pela cor amarela) ou **Risco Potencial MODERADO** (representado pela cor azul) na Avaliação de Risco Potencial para COVID-19;

II. A retomada das atividades dispostas no Art. 2º, identificadas como modalidades com **contato direto** e modalidades coletivas, somente podem ser realizadas quando o risco do município estiver classificado como **Potencial ALTO** (representado pela cor amarela) ou **Potencial MODERADO** (representado pela cor azul) na Avaliação de Risco Potencial para COVID-19;

III. A retomada das corridas de rua somente poderá ser realizada quando o risco do município estiver classificado como **Potencial MODERADO** (representado pela cor azul) na Avaliação de Risco Potencial para COVID-19.

§1º A participação de atletas, comissão técnica e arbitragem no evento somente será permitida cumprindo o disposto:

a. Preencher o questionário anexo a esta norma (Anexo I), que deve permanecer em arquivo pelo organizador por 14 dias, para fins de rastreabilidade e inquérito epidemiológico. O questionário tem validade para a etapa do evento esportivo e deve ser atualizado novamente a cada etapa;

b. Para as modalidades com contato direto e modalidades coletivas, devem realizar teste rápido com pesquisa de antígeno COVID-19 em até 72 horas, preferencialmente em 24 horas, antes do início de cada etapa da competição. Os testes devem ser apresentados pelo responsável pelas equipes à organização do evento para que possam participar da competição. Caso um ou mais membros da equipe tenham resultado positivo a qualquer momento,

Secretaria Municipal de Saúde  
Av. Gov. Adolfo Konder - 250 - São Vicente  
Telefone: (47) 3249-5500  
88308-001 - Itajaí - Santa Catarina



a equipe não poderá participar da competição e deve ser orientada a procurar o serviço de saúde. Orientações para isolamento dos casos, seguir o preconizado no Manual de Orientações do COVID-19 (versão SARS-CoV-2) de Santa Catarina (atualizado em 08/09/2020), disponível no site: <http://www.divisao.gov.br/index.php/di-ar/tem/covid19>.

c. São consideradas etapas das competições organizadas pela seguinte hierarquia: Microrregional, Regional e Estadual. Para as competições organizadas pelas demais entidades autorizadas no art. 1º, as etapas devem ser realizadas a cada nova etapa da competição, caso esta aconteça em um intervalo maior do que 7 (sete) dias.

§2º As modalidades aqui classificadas como sem contato direto, quando aplicável, devem ser praticadas com o uso de máscaras durante toda a sua execução, exceto as modalidades aquáticas, durante a permanência no água.

§4º Nas regiões onde estiverem liberadas as competições e eventos esportivos, conforme a Avaliação do Risco Potencial para Covid-19, disposto nos incisos I, II e III deste Artigo, serão concomitantemente liberados os treinamentos para estas modalidades esportivas, devendo seguir o mesmo protocolo contido nesta portaria, exceto a obrigatoriedade de realização do Teste Rápido mencionado na alínea b do §1º deste artigo.

**Art. 4º** Os custos referentes aos testes mencionados no artigo 3º são de responsabilidade de cada equipe participante, que deve assinar um termo de conhecimento referente a esta exigência junto à organização do evento.

**Parágrafo único** - Os testes referentes à equipe de arbitragem são de responsabilidade da organização do evento.

**Art. 5º** Nos dias dos eventos e competições, somente podem acessar o local do evento e suas dependências os atletas, comissão técnica e os trabalhadores diretamente envolvidos no mesmo e em número reduzido ao mínimo necessário para sua execução, sem comprometimento de ordem organizacional, administrativa e de segurança.

§1º Equipes técnicas de montagem da arena como placas e demais materiais das patrocinadoras podem acessar o local somente para retirar material de propaganda ou similar, até quatro horas antes do início do evento, ficando proibida a sua permanência durante o mesmo. Na eventual necessidade de retirada do material de propaganda, fica definido que só poderá ser realizada após duas horas do término do evento.

§2º É obrigatório o uso de máscaras por todos os envolvidos durante toda a competição esportiva, incluindo deslocamentos, permanência no local de competição antes e após as partidas e em qualquer área de uso comum.

§3º Os árbitros devem utilizar apitos de uso individual e, quando possível, a equipe de arbitragem e comissão técnica devem fazer uso de máscaras e face shield durante os jogos.

§4º Durante todo o período, os participantes, inclusive atletas reservas, devem usar a máscara, exceto no momento em que estiverem na prática desportiva.

**Art. 6º** Fica proibida a troca entre os atletas ou a doação de uniformes usados e outros durante as partidas; ficam proibidas as rodas de aquecimento e confraternizações, antes e após o jogo, assim como o cumprimento físico inicial e/ou final entre jogadores e com a equipe de arbitragem.

**Parágrafo único** - Os cerimoniais presenciais de abertura e encerramento do evento estão proibidos; o cerimonial de premiação deverá ocorrer de maneira individual, sem a presença de paraninfos e público.

**Art. 7º** Cada organizador do evento deve nomear um médico, enfermeiro ou socorrista, que será responsável pela fiscalização do cumprimento das medidas de controle sanitário.

Secretaria Municipal de Saúde  
Av. Gov. Adolfo Konder - 250 - São Vicente  
Telefone: (47) 3249-5500  
88308-001 - Itajaí - Santa Catarina



relacionadas aos atletas e à comissão técnica, bem como aos trabalhadores do local do evento.

**Art. 8º** Fica proibida a presença de público em todos os eventos e competições esportivas, nas arquibancadas, em espaços que rodeiam o local da prática esportiva, em áreas privativas de circulação do local do evento e, inclusive, em camarotes, quando existirem, enquanto durar a situação de emergência em saúde no estado.

**Art. 9º** É proibida, nos dias dos eventos esportivos e competições, a aglomeração de torcedores ou torcidas organizadas bem como sua entrada e a circulação no local do evento e competição.

§1º É proibida a permanência e a circulação de torcedores nas áreas externas ou contíguas aos locais do evento e competição, centros de treinamentos e hotéis que hospedem as equipes e/ou atletas, bem como em seus deslocamentos. As áreas externas devem estar vazias. Sugere-se sinalização e, se possível, barreiras físicas para facilitar o entendimento da necessidade da ausência total e completa de público no local, principalmente nos arredores dos locais dos eventos e competições.

§2º A proibição de que trata o caput deste artigo estende-se também às sedes das torcidas organizadas. Na eventual situação em que a sede das torcidas fique nas dependências dos estádios/quadras dos jogos ou contíguas aos mesmos, neste dia, deve permanecer fechada, sem movimentações ou aglomerações locais. Será terminantemente proibido este tipo de atividade.

**Art. 10.** Durante o período em que serão realizadas as competições ou partidas, ficam proibidas todas as atividades comerciais de venda de bebidas alcoólicas localizadas no local do evento, pelo período de duas horas antes até duas horas após o encerramento das competições do dia.

**Parágrafo único:** Fica proibida a realização de todo e qualquer comércio ambulante, assim como o funcionamento de estacionamentos particulares, no raio de 500 metros em relação ao local do evento.

**Art. 11.** Ficam estabelecidas as seguintes medidas a serem implementadas pelos organizadores do evento, durante todas as atividades do evento esportivo ou competições, e aplicam-se também para os treinamentos dos atletas:

I. Divulgar, em local visível, as informações de prevenção à COVID-19 estabelecidas pelo Governo do Estado para estas atividades;

II. A entrada nas dependências do local do evento só será permitida com aferição de temperatura por método digital por infravermelho, além do uso obrigatório de máscara. Considera-se a temperatura de corte o máximo de 37,5° C;

III. Caso o participante ou trabalhador apresente temperatura corporal maior ou igual a 37,5° C ou sintomas gripais como por exemplo: tosse seca ou produtiva, dor no corpo, dor de garganta, congestão nasal, dor de cabeça, falta de ar, fica impedido de entrar e participar do evento e deve ser orientado a procurar uma unidade de assistência à saúde do município;

IV. Limitação do número de trabalhadores do estabulamento necessário para o funcionamento da atividade. Os dados destes profissionais devem constar de uma lista com nome completo, RG, CPF, endereço, telefone de contato e função, além de local e cronograma de eventos. Esta lista destina-se a facilitar um possível rastreamento. A responsabilidade pela lista será do organizador do evento e ficará sob sua guarda por pelo menos 14 dias;

V. Controlar o uso de áreas comuns como alojamentos, refeitório, sanitários, vestiários, consultórios médicos, chuveiros, entre outros, programando a sua utilização para evitar

Secretaria Municipal de Saúde  
Av. Gov. Adolfo Konder - 250 - São Vicente  
Telefone: (47) 3249-5500  
88308-001 - Itajaí - Santa Catarina



aglomeração, intensificar a higienização destas áreas, sendo permitida a utilização de 1/3 da capacidade;

VI. Informar toda a equipe envolvida na organização, bem como os atletas e a comissão técnica quando houver, sobre as regras de funcionamento autorizadas e as instruções sanitárias adotadas;

VII. Cada atleta deve portar sua própria garrafa de água com identificação, para evitar a troca ou o seu compartilhamento durante os treinos e jogos;

VIII. Capacitar os atletas e os trabalhadores, disponibilizar e exigir o uso dos EPIs apropriados, diante do risco de infecção pelo COVID-19 para a realização das atividades;

IX. Disponibilizar e exigir que todos (atletas, trabalhadores, prestadores de serviço, entregadores e demais pessoas que circulem dentro dos locais do evento) utilizem máscaras durante o período de permanência, sendo substituídas conforme recomendação de uso, sem prejuízo da utilização de outros equipamentos de proteção individual (EPI) necessários ao desenvolvimento das atividades;

X. Atletas e trabalhadores não devem retornar às suas casas, diariamente, com as roupas de trabalho, quando utilizarem uniforme;

XI. Banhos durante o evento só podem ocorrer em boxes individualizados, com desinfecção após cada uso;

XII. Intensificar a lavagem dos uniformes, de toalhas e outras vestimentas;

XIII. Atividades de recuperação devem ser realizadas individualmente e respeitando os procedimentos de higiene e a limpeza pré e pós-utilização; incluindo a imersão em gelo ou banheiras;

XIV. Nos dias de evento e competições, devem ser criados circuitos de acesso diferenciados para atletas, trabalhadores e demais elementos (imprensa, patrocinador, diretoria) de forma a evitar o contato. Os trajetos devem estar sinalizados e com fluxo único de entrada e saída, para que não haja cruzamento;

XV. O acesso da imprensa no local do evento deve ser limitado. A organização deverá definir o local exato do posicionamento de cada profissional no local. Eles devem entrar 1 hora antes dos atletas e só podem deixar o local após a saída dos atletas, árbitros e equipe. Sugere-se realizar de forma organizada, com grupos definidos para evitar contato e aglomerações;

XVI. Não serão permitidas entrevistas no local do evento. Todas as atividades de imprensa como reportagens, comentários de situações de jogo, assim como atividades similares e complementares de transmissão, deverão ser realizadas nos arquipilanos. Esses locais devem ser marcados e pré definidos como também as marcações ao redor do local da prática esportiva. Entrevistas pós competição devem ser realizadas no formato remoto, através de uso de aplicativos juntamente com o auxílio dos assessores de imprensa de cada atleta e com os veículos de comunicação;

XVII. Disponibilizar em pontos estratégicos do local do evento (em áreas onde ocorre a circulação de pessoas) locais para a adequada lavagem das mãos e dispensadores de álcool 70% ou preparações antissépticas de efeito similar a cada 10 metros, devendo ser orientada e estimulada a constante higienização das mãos;

XVIII. Adaptar bebedouros do tipo jato inclinado, de modo que somente seja possível o consumo de água com o uso de copo descartável;

XIX. Realizar diariamente procedimentos que garantam a higienização dos ambientes, intensificando a limpeza com desinfetantes próprios para a finalidade;

Secretaria Municipal de Saúde  
Av. Gov. Adolfo Konder - 250 - São Vicente  
Telefone: (47) 3249-5500  
88308-001 - Itajaí - Santa Catarina



**XX.** Intensificar a desinfecção com álcool 70% ou sanitizantes de efeito similar dos utensílios, superfícies, equipamentos, maçanetas, mesas, comidões, interruptores, sanitários, vestiários e armários entre outros, respeitando a característica do material quanto à escolha do produto;

**XXI.** Intensificar a higienização dos alojamentos com desinfetantes próprios para a finalidade;

**XXII.** Manter o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as camas dos atletas nos alojamentos;

**XXIII.** Manter os lavatórios dos sanitários providos de sabonete líquido, toalha descartável, álcool 70% ou preparações antissépticas de efeito similar e lixeiras com lâmpada de ultravioleta;

**XXIV.** Divulgar, em local visível, as informações dos regulamentos estabelecidos pelo Governo do Estado para a atividade, propiciando aos atletas e aos trabalhadores o conhecimento das normativas que devem ser cumpridas;

**XXV.** Manter todos os ambientes do evento bem ventilados, com portas e janelas abertas, sempre que possível, incluindo, caso exista, os locais de alimentação;

**XXVI.** Em ambientes climatizados, manter o ar-condicionado com os filtros e dutos regularmente limpos e a manutenção em dia;

**XXVII.** Manter uma distância de, no mínimo, 1,5m de raio entre os participantes do evento e trabalhadores, exceto entre os atletas durante a competição;

**XXVIII.** Adotar medidas internas relacionadas à saúde dos atletas e dos trabalhadores, necessárias para evitar a transmissão do COVID-19 no ambiente dos eventos e competições, priorizando o afastamento dos atletas e trabalhadores pertencentes a grupos de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes, obesos e imunodeprimidos ou portadores de doenças crônicas que também justifiquem o afastamento;

**XXIX.** Priorizar a modalidade de trabalho remoto para os setores administrativos, reduzindo ao máximo a circulação de pessoas dentro dos eventos e competições;

**XXX.** Monitorar os atletas e os trabalhadores com vistas à identificação precoce de quaisquer sinais e sintomas compatíveis com o COVID-19 (sintomas respiratórios, tosse seca, dor de garganta ou dificuldade respiratória, acompanhada ou não de febre e/ou sintomas gripais, diarreia, perda de paladar e do olfato);

**XXXI.** Orientar os atletas, os trabalhadores ou os prestadores de serviço que apresentarem sintomas de infecção pelo coronavírus, a buscar orientações médicas e afastá-lo do trabalho e/ou do evento. Os contatos assintomáticos dos doentes devem também ser afastados por um período de 14 dias. Para retorno às atividades, seguir recomendação médica;

**XXXII.** A responsabilidade pela realização dos testes para COVID-19 para liberação para os jogos é dos próprios clubes ou de sua Federação, o que for acordado entre eles, não cabendo ao poder público a sua realização;

**XXXIII.** Todos os atletas, comissão técnica e os trabalhadores do evento devem tomar a vacina contra o vírus Influenza;

**XXXIV.** Não se recomenda o uso de testes imunológicos para definição de afastamento de atletas ou trabalhadores, bem como para a avaliação de imunidade contra o COVID-19;

**XXXV.** Proporcionar assistência médica (posto médico fixo e ambulâncias), conforme a capacidade de participantes especificada em regras estaduais e municipais.

Secretaria Municipal de Saúde  
Av. Gov. Adolfo Konder - 250 - São Vicente  
Telefone: (47) 3249-5500  
88308-001 - Itajaí - Santa Catarina



**PORTARIA SMS Nº 040, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.**

O **Secretário Municipal da Saúde**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 51, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Itajaí.

**CONSIDERANDO** o estado de emergência em saúde pública de importância internacional declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 11.868, de 16 de março de 2020, declarou situação de emergência em saúde pública do Município de Itajaí, em razão de epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo Coronavírus- COVID-19;

**CONSIDERANDO** que no dia 30 de março de 2020, o Prefeito do Município de Itajaí promulgou o Decreto nº 11.879, por meio do qual determinou "a adoção de todas as normas estaduais de enfrentamento à situação de emergência em saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19)" em todo o território municipal;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 11.879, de 30 de março de 2020, declarou que cabe "a Secretaria Municipal de Saúde emitir portarias replicando o conteúdo das portarias das SES, referente às medidas necessárias ao funcionamento das atividades permitidas pelos Decretos Estaduais";

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que o momento atual demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença (COVID-19) no Estado de Santa Catarina, conforme Decreto nº 562/2020;

**CONSIDERANDO** a importância e a necessidade da retomada gradativa das atividades sociais e econômicas, respeitada a situação epidemiológica local, associado ao cumprimento das exigências para prevenção e mitigação da disseminação da COVID-19;

**CONSIDERANDO** as análises realizadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina em relação à evolução da pandemia nas diferentes regiões do estado, combinadas com a disponibilidade de leitos e da atual estrutura de saúde existentes;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 464, de 03 de julho de 2020, que instituiu o programa de descentralização e regionalização das ações de combate a COVID-19;

**CONSIDERANDO** a Portaria SES nº 592, de 17 de agosto de 2020, que estabelece os critérios de funcionamento das atividades de interesse regional e local, bem como as medidas de enfrentamento da COVID-19, de acordo com os níveis de risco da Avaliação do Risco Potencial Regional das regiões de saúde;

**CONSIDERANDO** a PortariaSES nº 716 de 18 de setembro de 2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar de forma gradual e monitorada, os eventos na modalidade de Feiras e Exposições no município de Itajaí.

Secretaria Municipal de Saúde  
Av. Gov. Adolfo Konder - 250 - São Vicente  
Telefone: (47) 3249-5500  
88308-001 - Itajaí - Santa Catarina



**Art. 12.** É de responsabilidade de cada organizador do evento divulgar o plano de contingência disponibilizado pela Fesparte em conjunto com a Secretaria de Estado da Saúde, para o combate e prevenção da COVID-19, assim como determinar e implantar sua utilização;

**Art. 13.** Para a participação no evento, todos os atletas maiores de 18 anos e os responsáveis pelos atletas menores de 18 anos devem preencher e assinar um Termo de Consentimento, onde constará informações acerca do seu atual estado de saúde e informações sobre a Covid-19, conforme modelo disponibilizado pela Fesparte a ser utilizado também pelas outras entidades que estarão autorizadas a organizar eventos esportivos;

**Art. 14.** Ficam estabelecidas as normativas de funcionamento de serviços de alimentação nos eventos (restaurantes, bares, cafeterias, lanchonetes e afins), estabelecida pela Portaria 256 SES de 21.04.2020;

**Art. 15.** É de responsabilidade da Vigilância Sanitária Municipal, compartilhada com a Vigilância Sanitária Regional, Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, fiscalizar todos os eventos e competições esportivas, estabelecimentos e locais públicos com vista a garantir o cumprimento das medidas sanitárias exigidas;

**Art. 16.** As autorizações previstas nesta Portaria poderão ser revogadas a qualquer tempo diante da evolução da pandemia e seu impacto na rede de atenção à saúde;

**Art. 17.** Esta Portaria não revoga outras normas sanitárias vigentes que se aplicam às atividades;

**Art. 18.** O descumprimento do disposto nesta Portaria constitui infração sanitária nos termos da Lei Complementar nº 284, de 23 de junho de 2015 e Lei Estadual 6.320/1983;

**Art. 19º** Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação e tem vigência limitada ao disposto no art. 1º do Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020 e suas atualizações.

Emerson Roberto Duarte  
Secretário Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde  
Av. Gov. Adolfo Konder - 250 - São Vicente  
Telefone: (47) 3249-5500  
88308-001 - Itajaí - Santa Catarina



Parágrafo único: Os eventos na modalidade feiras e exposições terão o acesso controlado, sejam em espaços públicos ou privados, fechados ou abertos, mediante cumprimento dos regulamentos sanitários vigentes.

**Art. 2º** A retomada desta modalidade de evento, disposto no Art. 1º, fica condicionada ao limite da ocupação da capacidade de público no espaço do evento, considerando a Avaliação do Risco Potencial para COVID-19 no município.

I - Quando o Risco Potencial do município estiver classificado como **GRAVISSIMO** (representado pela cor vermelha) devem limitar o número de usuários a 30% da capacidade operativa do estabelecimento;

II - Quando o Risco Potencial do município estiver classificado como **GRAVE** (representado pela cor laranja) devem limitar o número de usuários a 50% da capacidade operativa do estabelecimento;

III - Quando o Risco Potencial do município estiver classificado como **ALTO** (representado pela cor amarela) devem limitar o número de usuários a 70% da capacidade operativa do estabelecimento;

IV - Quando o Risco Potencial do município estiver classificado como **MODERADO** (representado pela cor azul), fica irrestrito o número de usuários, respeitando a capacidade operativa do estabelecimento.

**Art. 3º** Os eventos na modalidade Feiras e Exposições somente poderão estar abertos ao público com o cumprimento das seguintes medidas:

I - Os promotores e organizadores de feiras e exposições devem manter o controle de acesso por sistema de credenciamento e a permanência de participantes durante o evento, considerando entrada e saída durante o período das feiras e exposições;

II - Todos os envolvidos nos eventos, participantes, trabalhadores e organizadores, ficam obrigados a utilizar máscaras durante todo o período de permanência, sendo estas substituídas conforme recomendação de uso, sem prejuízo da utilização de outros equipamentos de Proteção Individual (EPI), necessários ao desenvolvimento das atividades;

III - Disponibilizar álcool 70% ou produto antisséptico de efeito similar para utilização na entrada do evento e em pontos estratégicos para higienização das mãos;

IV - A compra de ingressos/inscrições deve ser prioritariamente online, evitando filas e aglomerações;

V - Quando possível, realizar o pagamento com cartão, eliminando o contato com o funcionário da caixa;

VI - A máquina de pagamento por cartão deve ser desinfetada com álcool 70% ou preparações sanitizantes de efeito similar após cada uso, podendo ser revestida de plástico filme;

VII - Estimular o credenciamento antecipado pela internet e priorizar o check-in em totems de autotendimento, ou por leitor de código de barras ou QR Code;

VIII - Os balcões de credenciamento e outros serviços providenciarem barreiras físicas ou oferecer aos colaboradores protetores faciais, além das máscaras;

IX - Na recepção e nos balcões de credenciamento, organizar o atendimento em filas, considerando o marcação no piso com distanciamento de 1,5 metros;

X - Realizar a aferição de temperatura corporal, sem contato físico, dos trabalhadores e participantes na entrada do local do evento;

XI - Caso o participante ou trabalhador apresente temperatura corporal superior ou igual a 37,8°C ou sintomas gripais como, por exemplo: tosse seca ou produtiva, dor no corpo, dor de garganta, congestão nasal, dor de cabeça, falta de ar, fica impedido de entrar no evento e deve ser orientado a procurar uma unidade de assistência à saúde do município;

XII - Quando houver saídas de eventos em formato de auditório devem manter a distância mínima de 1,5 m de raio entre as pessoas. Sinalizar os assentos destinados aos participantes, evitando evitar o contato de assentos;

XIII - Quando possível, organizar os corredores com fluxo unidirecional dos participantes em saídas e pavilhões;

XIV - O serviço de coffee break deve priorizar os kits individuais (lunch in box), para evitar aglomerações e reduzir o contato e a proximidade entre pessoas;

XV - Não disponibilizar garrafas térmicas, colheres para café e chá e outros utensílios, em balcões, estes itens devem disponibilizados de forma individual;

Secretaria Municipal de Saúde  
Av. Gov. Adolfo Konder - 250 - São Vicente  
Telefone: (47) 3249-5500  
88308-001 - Itajaí - Santa Catarina



XVI - Os eventos desta modalidade que ocorram ao ar livre devem criar um sistema que permita atender as regras de distanciamento interpessoal de 1,5 metros, com área delimitada, de forma a evitar o contato físico e aglomerações, exceto as pessoas coabitam;

XVII - Os organizadores e promotores de eventos devem guardar por 30 dias após a realização do evento, o arquivo com o credenciamento dos participantes, expositores e staff para possível comunicação de casos positivos para COVID-19 que possam ser identificados;

XVIII - Proporcionar assistência médica (posto médico fixo e ambulâncias), conforme a capacidade de participantes especificado em regras estaduais e municipais;

XIX - Disponibilizar nos lavatórios e sanitários, sabonete líquido, papel toalha e dispensador com álcool 70% ou produto antisséptico de efeito similar;

XX - Manter os ambientes ventilados com portas e janelas abertas, sempre que possível, incluindo, caso exista, os locais de alimentação;

XXI - Em ambientes climatizados, manter o ar-condicionado com os filtros e dutos regularmente limpos e a manutenção em dia;

XXII - Realizar procedimentos que garantam a higienização contínua dos espaços, intensificando a limpeza das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade e realizar frequente desinfecção com álcool 70%, preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, teclado, mouse, materiais de escritório, balcões, corrimãos, interruptores, elevadores, banheiros, lavatórios, pisos, entre outros;

XXIII - As lixeiras devem ser providas de tampa e pedal e limpas frequentemente durante o período de realização do evento;

XXIV - A higienização dos ambientes como depósitos, sanitários, áreas de circulação de participantes e superfícies, deve ser feita com a frequência compatível com o uso;

XXV - Intensificar limpeza dos sanitários; e obrigatória a utilização, pelos trabalhadores, de equipamentos de proteção apropriados para realizar a limpeza;

XXVI - Divulgar em local visível as informações de prevenção à COVID-19 estabelecidas para a atividade;

XXVII - O uso dos banheiros deve ser controlado pelos responsáveis pelo evento, sendo permitida a utilização de 1/3 da capacidade;

XXVIII - Manter distância de 1,5m entre as pessoas na fila do banheiro;

XXIX - Disponibilizar água potável dando preferência aos bebedouros que não possuam tampo inclinado, utilização de copos descartáveis ou recipientes de uso individual; XXII - Recomendar aos trabalhadores que utilizam uniforme que não retornem às suas casas com sua roupa de trabalho;

XXX - Adotar medidas internas relacionadas à saúde do trabalhador, necessárias para evitar a transmissão do Coronavírus no ambiente de trabalho, priorizando o afastamento dos trabalhadores pertencentes aos grupos de risco tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes, obesos, imunodeprimidos ou portadores de doenças crônicas que também justifiquem o afastamento;

XXXI - Priorizar a modalidade de trabalho remoto para os setores administrativos;

XXXII - Monitorar os trabalhadores com vistas à identificação precoce de sintomas compatíveis com o COVID-19 (sintomas respiratórios, tosse seca, dor de garganta ou dificuldade respiratória, acompanhada ou não de febre ou sintomas gripais);

XXXIII - Notificar os casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 para a Vigilância Epidemiológica Municipal;

XXXIV - Orientar os trabalhadores ou prestadores de serviço que apresentarem sintomas de infecção pelo Coronavírus a buscar orientações médicas e afastar-se do trabalho;

XXXV - Afastar os trabalhadores confirmados para COVID-19, seguir as orientações de isolamento, retorno às atividades laborais e condução do trabalhador com resultado negativo dispostas no Manual de Orientações da COVID-19 (vírus SARS-cov-2) de Santa Catarina, disponível no site [www.dive.sc.gov.br/icone/Coronavirus](http://www.dive.sc.gov.br/icone/Coronavirus).

**Art. 4º** Os serviços de alimentação nos eventos devem seguir o regramento estabelecido pela Portaria SES nº 256/SES de 21.04.2020.

**Art. 5º** As autorizações previstas nesta Portaria poderão ser revogadas a qualquer tempo diante do crescimento da taxa de transmissibilidade com impacto na rede de atenção à saúde.

Secretaria Municipal de Saúde  
Av. Gov. Adolfo Konder • 250 • São Vicente  
Telefone: (47) 3249-5500  
88308-001 • Itajaí • Santa Catarina

## PORTARIA SMS Nº 041, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

O **Secretário Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 51, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Itajaí,

CONSIDERANDO o estado de emergência em saúde pública de importância internacional declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, de 04 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.868, de 16 de março de 2020, declarou situação de emergência em saúde pública do Município de Itajaí, em razão de epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo Coronavírus-COVID-19;

CONSIDERANDO que no dia 30 de março de 2020, o Prefeito do Município de Itajaí promulgou o Decreto nº 11.879, por meio do qual determinou a adoção de todas as normas estaduais de enfrentamento a situação de emergência em saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) em todo o território municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.879, de 30 de março de 2020, declarou que cabe "a Secretaria Municipal de Saúde emitir portarias replicando o conteúdo das portarias das SES, referente as medidas necessárias ao funcionamento das atividades permitidas pelos Decretos Estaduais";

CONSIDERANDO a Portaria nº 180/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o momento atual demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença (COVID-19) no Estado de Santa Catarina, conforme Decreto nº 562/2020;

CONSIDERANDO a importância e a necessidade da retomada gradativa das atividades sociais e econômicas, respeitada a situação epidemiológica local, associado ao cumprimento das exigências para prevenção e mitigação da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO as análises realizadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina em relação à evolução da pandemia nas diferentes regiões do estado, combinadas com a disponibilidade de leitos e da atual estrutura de saúde existentes;

CONSIDERANDO a Portaria nº 464, de 03 de julho de 2020, que instituiu o programa de descentralização e regionalização das ações de combater a COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria SES nº 592, de 17 de agosto de 2020, que estabelece os critérios de funcionamento das atividades de interesse regional e local, bem como as medidas de enfrentamento da COVID-19, de acordo com os níveis de risco da Avaliação do Risco Potencial Regional das regiões de saúde;

CONSIDERANDO a Portaria SES nº 710 de 18 de setembro de 2020;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar a retomada, de forma gradual e monitorada, dos eventos sociais, considerando a Avaliação do Risco Potencial para COVID-19 no município.

Secretaria Municipal de Saúde  
Av. Gov. Adolfo Konder • 250 • São Vicente  
Telefone: (47) 3249-5500  
88308-001 • Itajaí • Santa Catarina



**Art. 4º** A fiscalização dos estabelecimentos ficará a cargo da Vigilância Sanitária Municipal, compartilhada com equipes de Segurança Pública.

**Art. 4º** O descumprimento do disposto nesta Portaria constitui infração sanitária nos termos do Lei Complementar nº 284, de 23 de junho de 2015 e Lei Estadual 6.320/1983.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência limitada ao disposto no art. 1º do Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020 e suas atualizações.

Emerson Roberto Duarte  
Secretário Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde  
Av. Gov. Adolfo Konder • 250 • São Vicente  
Telefone: (47) 3249-5500  
88308-001 • Itajaí • Santa Catarina



§ 1º Os eventos terão o acesso controlado, sejam em espaços públicos ou privados, fechados ou abertos, mediante cumprimento das regulamentações sanitárias vigentes.

§ 2º Consideram-se eventos sociais aqueles restritos a convidados sem cobrança de ingresso, compreendendo casamentos, aniversários, jantins, confraternizações, bodas, formaturas, batizados, festas infantis e afins.

**Art. 2º** A retomada desta modalidade de evento, disposta no Art. 1º, fica condicionada ao limite da ocupação da capacidade de utilização do espaço do evento, considerando a Avaliação do Risco Potencial para COVID-19.

I - Quando o Risco Potencial do município estiver classificado como **GRAVÍSSIMO** (representado pela cor vermelha) e Risco Potencial **GRAVE** (representado pela cor laranja) fica proibida a realização de eventos sociais;

II - Quando o Risco Potencial do município estiver classificado como **ALTO** (representado pela cor amarela) fica autorizada a realização de eventos sociais, respeitando a capacidade de ocupação de 40% do espaço;

III - Quando o Risco Potencial do município estiver classificado como **MODERADO** (representado pela cor azul), fica autorizada a realização de eventos sociais, respeitando a capacidade de ocupação de 60% do espaço.

**Art. 3º** Os eventos sociais funcionarão com as seguintes regras, cabendo ao organizador o cumprimento do disposto a seguir:

- I - Limite da ocupação de percentual conforme a Avaliação do Risco Potencial para COVID-19 nas regiões de saúde, conforme disposto no Art. 2º e incisos;
- II - Os espaços devem permitir o controle de acesso dos participantes, com lista de presença;
- III - Uso de máscara por todos os participantes e trabalhadores;
- IV - Disponibilizar álcool 70% no entrada e em pontos estratégicos para higienização das mãos;
- V - Realizar a aferição da temperatura corporal, sem contato físico, dos trabalhadores e dos participantes na entrada do local do evento;
- VI - Caso algum participante apresente temperatura corporal igual ou superior a 37,8°C ou sintomas gripais como, por exemplo: tosse seca ou produtiva, dor no corpo, dor de garganta, congestão nasal, dor de cabeça, febre de ar, não permitir a participação no evento e orientar a procurar uma unidade de assistência à saúde do município;
- VII - Na recepção, providenciar monitoração no piso com distanciamento de 1,5 metros;
- VIII - Os recepcionistas e atendentes devem estar com protetores faciais, além da máscara;
- IX - Manter a distância de 1,5 metros entre os participantes, exceto para pessoas que coabitam. Priorizar a identificação dos assentos destinados aos participantes, mantendo seu uso, evitando o contato destes assentos;
- XI - Avisos das medidas preventivas devem estar fixados na entrada, em banheiros e outras dependências;
- XII - Eventos ao ar livre devem criar um sistema que permita atender as regras de distanciamento social de 1,5 metros, exceto para pessoas que coabitam;
- XIII - Os organizadores e promotores de eventos devem guardar por até 30 dias da realização do evento, o arquivo com a lista de convidados e de fornecedores para possível comunicação de casos identificados;
- XIV - Manter todos os ambientes ventilados, com portas e janelas abertas, sempre que possível, incluindo, caso exista, os locais de alimentação;
- XV - Em ambientes climatizados, manter o ar-condicionado com os filtros e os dutos regularmente limpos e a manutenção em dia;
- XVI - Realizar procedimentos que garantam a limpeza contínua dos espaços, intensificando a limpeza das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade e a frequente desinfecção com álcool 70%, sob fricção, de superfícies expostas como maçanetas, mesas, teclado, mouse, materiais de escritório, balcões, corrimãos, interruptores, elevadores, banheiros, lavatórios, pisos, entre outros;
- XVII - Permitir somente o uso de salas, mesas, cadeiras com superfícies higienizáveis nas áreas comuns como lounges e salas de espera, bem como evitar o seu compartilhamento, reduzindo os assentos para a capacidade de 30% do local, mantendo-se o distanciamento, exceto para pessoas que coabitam;

Secretaria Municipal de Saúde  
Av. Gov. Adolfo Konder • 250 • São Vicente  
Telefone: (47) 3249-5500  
88308-001 • Itajaí • Santa Catarina



XIX - As lixeiras devem ser providas de tampa e pedal, e devem ser higienizadas frequentemente durante o período de realização do evento.

**Art. 4º** Ficam estabelecidas as normativas de funcionamento de serviços de alimentação nos eventos (restaurantes, bares, cafeterias, lanchonetes e afins), estabelecida pela Portaria 256 SES de 21.04.2020.

**Art. 5º** Os espaços de eventos de que trata esta Portaria devem:  
I - Disponibilizar sabonete líquido, toalhas de papel e álcool 70% em diversos locais para uso dos convidados e fornecedores;

II - Fornecer equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados, conforme função exercida e normas sanitárias existentes aos seus trabalhadores, proibindo o compartilhamento dos mesmos;

III - Treinar as equipes de atendimento de acordo com as normas sanitárias vigentes, visando atender e orientar os convidados/participantes dos eventos;

IV - Instalar sinalização e adesivos orientativos de chão sobre o espaçamento de 1,5 metros para que seja mantido o afastamento mínimo de distância entre cada participante em eventos físis como as de mesa de doces, buffet, bar de drinks e orientar os fornecedores e convidados para adoção das medidas de distanciamento social, exceto para pessoas que coabitam;

V - Monitorar a presença de pessoas (fornecedores e convidados) com sintomas compatíveis com a COVID-19 e/ou sintomas respiratórios;

VI - Adotar ações informativas sobre as medidas de prevenção à COVID-19;

VII - Prover papel toalha, sabonete e álcool 70% nos banheiros e lavabos;

VIII - Controlar o acesso de pessoas aos sanitários, com aviso de capacidade máxima de usuários;

IX - Fica proibido o uso de bebedouros de água com jato inclinado nos espaços comuns dos eventos. Quando existentes devem ser inativados ou adaptados para uso com copo descartável;

X - Manter acesso prioritário aos elevadores para pessoas com deficiência, gestantes e idosos, com higienização a cada uso;

XI - Não tocar na máscara e seguir as recomendações sobre a retirada e desinfecção da mesma que já estão dispostas na Portaria 224 de 03/04/2020.

**Art. 6º** As autorizações previstas nesta Portaria poderão ser revogadas a qualquer tempo diante do crescimento da taxa de transmissibilidade com impacto na rede de atenção à saúde.

**Art. 7º** A fiscalização dos estabelecimentos ficará a cargo da Vigilância Sanitária Municipal, compartilhada com equipes de Segurança Pública.

**Art. 8º** O descumprimento do disposto nesta Portaria constitui infração sanitária nos termos da Lei Complementar nº 284, de 23 de Junho de 2013 e Lei Estadual 6.320/1993.

**Art. 9º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência limitada ao disposto no art. 1º do Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020 e suas atualizações.

Emerson Roberto Duarte  
Secretário Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde  
Av. Gov. Adolfo Konder • 250 • São Vicente  
Telefone: (47) 3240-5500  
88308-001 • Itajaí • Santa Catarina



I. Não está autorizado o funcionamento nesses locais dos serviços voltados à recreação como cinemas, parques, praças de diversão e similares;  
II. O uso de máscaras é obrigatório para clientes e trabalhadores em todas as áreas;  
III. O uso de álcool gel para limpeza das mãos é obrigatório aos clientes ao entrar e sair do estabelecimento.

**Art. 2º** O acesso simultâneo de pessoas nas dependências dos shoppings, centros comerciais e galerias fica limitado a, no máximo, 50% (cinquenta por cento) da capacidade instalada. Devem ser atendidos os seguintes requisitos:

I. Deve ser garantido o distanciamento de 1,5 metros (um metro e meio) entre os clientes nas áreas comuns e entre clientes e trabalhadores nos estabelecimentos;  
II. O controle e a garantia de acesso ao limite do quantitativo de clientes referido no caput deste artigo ficam sob a responsabilidade dos administradores dos shoppings, centros comerciais e galerias;

III. O quantitativo referido no caput deste artigo refere-se ao número de clientes, não sendo considerados os trabalhadores dos estabelecimentos instalados, nem dos trabalhadores dos próprios shoppings, centros comerciais e galerias.

**Art. 3º** Os shoppings, centros comerciais e galerias deverão disponibilizar em todos os acessos de clientes dispensadores com álcool 70% para limpeza das mãos, bem como manter um funilador em tempo integral para orientar os clientes sobre a limpeza das mãos e sobre o uso obrigatório de máscara.

**Art. 4º** Intensificar a manutenção da ventilação natural, quando possível, tanto para as áreas comuns dos shoppings, centros comerciais e galerias, quanto dos estabelecimentos instalados nestes.

**Parágrafo Único** - Os sistemas de climatização artificial, nos shoppings, centros comerciais e galerias, e dos estabelecimentos instalados nestes, devem manter os Planos de Manutenção, Operação e Controle - PMOC atualizados.

**Art. 5º** Fica proibido o uso de bebedouros de água nos espaços comuns dos shoppings, centros comerciais e galerias.

**Art. 6º** Os administradores dos shoppings, centros comerciais e galerias devem, nas áreas de uso comum, padronizar e realizar procedimentos que garantam a higienização contínua dos locais de uso dos clientes e trabalhadores, intensificando a limpeza das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade e realizando de forma frequente a desinfecção com álcool 70% sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, balcões, corrimãos, interruptores, elevadores, lavatórios, sanitários, entre outros.

**Art. 7º** Deve ser disponibilizado álcool 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, nas seguintes condições:

I - Nas áreas de uso comum:

- Próximos aos pontos de acesso e de saída destes locais;
- Nos corredores;
- Nos acessos e saídas de escadas ou elevadores;
- Nos estacionamentos internos e externos.

II - Nas entradas dos estabelecimentos, internamente a estes

Secretaria Municipal de Saúde  
Av. Gov. Adolfo Konder • 250 • São Vicente  
Telefone: (47) 3240-5500  
88308-001 • Itajaí • Santa Catarina



**PORTARIA SMS Nº 042, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.**

O **Secretário Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 31, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Itajaí,

CONSIDERANDO o estado de emergência em saúde pública de importância internacional declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.868, de 16 de março de 2020, declarou situação de emergência em saúde pública do Município de Itajaí, em razão de epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo Coronavírus-COVID-19;

CONSIDERANDO que no dia 30 de março de 2020, o Prefeito do Município de Itajaí promulgou o Decreto nº 11.879, por meio do qual determinou "adoção de todas as normas estaduais de enfrentamento a situação de emergência em saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19)" em todo o território municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.879, de 30 de março de 2020, declarou que cabe "a Secretaria Municipal de Saúde emitir portarias replicando o conteúdo das portarias das SES, referente às medidas necessárias ao funcionamento das atividades permitidas pelos Decretos Estaduais";

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/CM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o momento atual demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença (COVID-19) no Estado de Santa Catarina, conforme Decreto nº 562/2020;

CONSIDERANDO a importância e a necessidade da retomada gradativa das atividades sociais e econômicas, respeitada a situação epidemiológica local, associado ao cumprimento das exigências para prevenção e mitigação da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO as análises realizadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina em relação à evolução da pandemia nas diferentes regiões do estado, combinadas com a disponibilidade de leitos e da atual estrutura de saúde existentes;

CONSIDERANDO a Portaria nº 464, de 03 de julho de 2020, que instituiu o programa de descentralização e regionalização das ações de combate à COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria SES nº 592, de 17 de agosto de 2020, que estabelece os critérios de funcionamento das atividades de interesse regional e local, bem como as medidas de enfrentamento da COVID-19, de acordo com os níveis de risco da Avaliação do Risco Potencial Regional das regiões de saúde;

CONSIDERANDO a Portaria SES nº 257 de 21 de abril de 2020 e Portaria SES nº 708 de 18 de setembro de 2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam autorizados a funcionar os estabelecimentos internos a shoppings, centros comerciais e galerias, desde que atendam os seguintes requisitos:

Secretaria Municipal de Saúde  
Av. Gov. Adolfo Konder • 250 • São Vicente  
Telefone: (47) 3240-5500  
88308-001 • Itajaí • Santa Catarina



**Art. 8º** Quanto aos estabelecimentos de comércio de vestuário, acessórios, bijuterias, calçados e de produtos de beleza e cosméticos:

I. Autoriza a prova de roupas no comércio de vestuário, quando o município apresentar Risco Potencial **ALTO** (representado pela cor amarela) ou Risco Potencial **MODERADO** (representado pela cor azul) na Avaliação de Risco Potencial para COVID-19. Devem ser seguidas as seguintes medidas sanitárias por parte dos estabelecimentos:

- Colocar cortazes nos provadores orientando acerca da obrigatoriedade do uso da máscara durante toda a prova de roupas;
- Controlar o acesso aos provadores a fim de evitar aglomerações e assegurar o distanciamento mínimo entre as pessoas, de 1,5m (um metro de cinquenta centímetros); e respeitar o tempo necessário à limpeza e desinfecção;
- Disponibilizar álcool 70% ou preparações antissépticas/sanitizantes de efeito similar para a higienização das mãos dos clientes ao ingresso e na saída dos provadores;
- Realizar a limpeza e a desinfecção dos provadores com álcool 70% ou outro desinfetante indicado para este fim após cada uso e, caso datado de corrimão, realizar a limpeza e desinfecção da mesma para novo uso;
- Realizar a limpeza das roupas após a prova ou a devolução pelo cliente, com a utilização de passadeira a vapor, ou assegurar o período mínimo de aeração de 48 a 72 horas.

II. o número de clientes dentro do estabelecimento não pode ultrapassar a 50% de sua capacidade;

III. nos estabelecimentos de cosméticos fica proibido o mostruário disposto ao cliente para prova de produtos (batom, perfumes, bases, pós, sombras, cremes hidratantes, entre outros);

IV. Disponibilizar álcool 70% para higienização das mãos dos clientes antes de manusear qualquer produto.

**Art. 9º** As máquinas para pagamento com cartão devem ser higienizadas após cada uso, com álcool 70% ou preparações antissépticas, conforme orientações de compatibilidade de produtos fornecida pelo fabricante. É permitido envolver estas máquinas em plástico filme, sendo que deverá ser substituído pelo menos uma vez ao dia, mantendo a sistemática de higienização a cada uso.

**Art. 10.** Os shoppings, centros comerciais e galerias que disponham de estacionamento controlados deverão disponibilizar alternativas de acessos e saídas sem comandos com o contato das mãos, em especial se utilizarem sistemas de digitação numérica ou de luminária digital, tanto para trabalhadores quanto para clientes.

**Art. 11.** O uso de elevadores deverá ser desestimulado, devendo ser recomendado a utilização apenas para pessoas com dificuldades ou limitações para deslocamento. Deverá ser instalado cartaz contendo esta orientação em local visível no acesso dos elevadores.

**Art. 12.** As praças de alimentação dos shoppings, centros comerciais e galerias, devem garantir o distanciamento de 1,5 metros de raio entre as pessoas durante o consumo naquele ambiente.

**Art. 13.** Ao lado das caixas eletrônicas de autoatendimento deve ser disponibilizado álcool 70% para higienização das mãos de quem os acessar.

**Art. 14.** Tanto para os trabalhadores dos shopping centers, centros comerciais e galerias, quanto dos estabelecimentos instalados nestes, devem ser adotadas medidas internas, sem prejuízo de outros regulamentos trabalhistas, relacionadas à saúde no trabalho, necessários para evitar a transmissão do Coronavírus no ambiente de trabalho, conforme segue:

I. Utilização de máscaras durante todo o tempo de funcionamento do estabelecimento;

II. Caso a atividade necessite de mais de um trabalhador ao mesmo tempo, manter a distância mínima entre eles de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros).

Secretaria Municipal de Saúde  
Av. Gov. Adolfo Konder • 250 • São Vicente  
Telefone: (47) 3240-5500  
88308-001 • Itajaí • Santa Catarina



- III. Deverá ser disponibilizado álcool 70% em cada posto de trabalho, devendo ser orientada e estimulada a sua utilização pelos trabalhadores;
- IV. Manter ventilados, dentro do possível, todos os postos de trabalho;
- V. Recomendar que os trabalhadores não retornem às suas casas diariamente com as roupas de trabalho quando estes utilizarem uniforme;
- VI. Realizar diariamente procedimentos que garantam a higienização do ambiente de trabalho, intensificando a limpeza com desinfetantes próprios para a finalidade, bem como a desinfecção com álcool 70% de maçanetas, corrimões e interruptores;
- VII. Os locais para refeição, quando presentes, devem ser utilizados com apenas 1/3 (um terço) da sua capacidade com o distanciamento de 1,5 metros do raio entre as pessoas;
- VIII. Os lavatórios dos locais para refeição e sanitários deverão estar providos de sabonete líquido, toalha de papel e álcool 70%;
- IX. Devem ser adotadas medidas internas relacionadas à saúde do trabalhador, necessárias para evitar a transmissão do Coronavírus no ambiente de trabalho, priorizando o afastamento, sem prejuízo de salários, dos trabalhadores pertencentes a grupos de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos ou portadores de doenças crônicas que também justifiquem o afastamento;
- X. Dever ser priorizada a modalidade de trabalho remoto para os setores administrativos, quando possível;
- XI. O trabalhador que apresentar sintomas de contaminação pelo Coronavírus, deve buscar orientações médicas, bem como ser afastado do trabalho, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou conforme determinação médica, sendo que as autoridades sanitárias devem ser imediatamente informadas da situação.

- Art. 15.** Todos os estabelecimentos instalados em shoppings, centros comerciais e galerias devem ter conhecimento e cumprir as determinações contidas nesta Portaria.
- Art. 16.** A fiscalização dos estabelecimentos ficará a cargo da Vigilância Sanitária Municipal, compartilhada com equipes de Segurança Pública.
- Art. 17.** O descumprimento do disposto nesta Portaria constitui infração sanitária nos termos da Lei Complementar nº 284, de 23 de Junho de 2015 e Lei Estadual 6.320/1983.
- Art. 18.** A presente Portaria não revoga outras legislações vigentes que regem as atividades autorizadas.
- Art. 19.** As autorizações previstas nesta Portaria poderão ser revogadas a qualquer tempo diante da evolução da pandemia e seu impacto na rede de atenção à saúde.
- Art. 20.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência limitada ao disposto no art. 1º do Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020 e suas atualizações.

  
Emerson Roberto Duarte  
Secretário Municipal de Saúde



**Parágrafo único:** Os eventos terão o acesso controlado, sejam em espaços públicos ou privados, fechados ou abertos, mediante cumprimento dos regulamentos sanitários vigentes.

**Art. 2º** A retomada da modalidade de Congressos, Palestras e afins, disposta no Art. 1º, somente poderá ser realizada quando o Município apresentar **Risco Potencial Alto** (representado pela cor amarela) ou **Risco Potencial Moderado** (representado pela cor azul) na avaliação da Matriz de Risco Potencial para COVID-19 e fica condicionada também ao cumprimento das seguintes exigências:

- I - O limite da ocupação da capacidade de público de 50% do espaço do evento, em locais com capacidade máxima de até 1000 pessoas, 40% em locais com capacidade máxima de 1500 pessoas e 30% em locais com capacidade máxima acima de 1501 pessoas. Locais de eventos ao ar livre ou com predominância de ventilação natural abundante podem ter acréscimo de 10% no quantitativo de pessoas;
- II - O Município sede do evento deve estar há 4 (quatro) semanas com os casos de COVID 19 numericamente estáveis ou em decréscimo entre seus municípios;
- III - A ocupação de leitos COVID-19 na região de saúde não pode ultrapassar 50% de ocupação nas duas semanas que antecedem ao evento.

**Parágrafo único:** Quando o Município apresentar **Risco Potencial Gravíssimo** (representado pela cor Vermelha) e **Risco Potencial Grave** (representado pela cor Laranja); permanece proibida a realização de Congressos, Palestras, Seminários e afins.

**Art. 3º** Os eventos na modalidade Congressos e afins devem funcionar em conformidade com as regras estabelecidas no art. 3º da Portaria SES nº 715 de 18 de setembro de 2020.

**Art. 4º** Serviços de alimentação nos eventos (restaurantes, bares, cafeterias, lanchonetes e afins), bem como cerimônias religiosas e outras atividades devem seguir as normativas estabelecidas nas Portarias em vigor pela Secretaria de Estado da Saúde e Decreto Municipal de Itajaí.

**Art. 5º** As autorizações previstas nesta Portaria poderão ser revogadas a qualquer tempo diante do crescimento da taxa de transmissibilidade com impacto na rede de atenção à saúde.

**Art. 6º** A fiscalização dos estabelecimentos ficará a cargo da Vigilância Sanitária Municipal, compartilhada com equipes de Segurança Pública.

**Art. 7º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência limitada ao disposto no art. 1º do Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020 e suas atualizações.

  
Emerson Roberto Duarte  
Secretário Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde  
Av. Gov. Adolfo Konder • 250 • São Vicente  
Telefone: (47) 3249-5500  
88308-001 • Itajaí • Santa Catarina

Secretaria Municipal de Saúde  
Av. Gov. Adolfo Konder • 250 • São Vicente  
Telefone: (47) 3249-5500  
88308-001 • Itajaí • Santa Catarina



## PORTARIA SMS Nº 043, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

O **Secretário Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 51, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Itajaí,

CONSIDERANDO o estado de emergência em saúde pública de importância internacional declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.848, de 16 de março de 2020, declarou situação de emergência em saúde pública do Município de Itajaí, em razão de epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo Coronavírus-COVID-19;

CONSIDERANDO que no dia 30 de março de 2020, o Prefeito do Município de Itajaí promulgou o Decreto nº 11.879, por meio do qual determinou "adoção de todas as normas estaduais de enfrentamento a situação de emergência em saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19)" em todo o território municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.879, de 30 de março de 2020, declarou que cabe "a Secretaria Municipal de Saúde emitir portarias replicando o conteúdo das portarias dos SES, referente as medidas necessárias ao funcionamento das atividades permitidas pelos Decretos Estaduais";

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o momento atual demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de focos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença (COVID-19) no Estado de Santa Catarina, conforme Decreto nº 562/2020;

CONSIDERANDO a importância e a necessidade da retomada gradativa das atividades sociais e econômicas, respeitada a situação epidemiológica local, associada ao cumprimento das exigências para prevenção e mitigação da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO as análises realizadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina em relação à evolução da pandemia nas diferentes regiões do estado, combinadas com a disponibilidade de leitos e da atual estrutura de saúde existentes;

CONSIDERANDO a Portaria nº 464, de 03 de julho de 2020, que institui o programa de descentralização e regionalização das ações de combate à COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria SES nº 592, de 17 de agosto de 2020, que estabelece os critérios de funcionamento das atividades de interesse regional e local, bem como as medidas de enfrentamento da COVID-19, de acordo com os níveis de risco da Avaliação do Risco Potencial Regional das regiões de saúde;

CONSIDERANDO a Portaria SES nº 705 de 18 de setembro de 2020;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar a retomada de forma gradual e monitorada, dos eventos na modalidade de Congressos, Palestras, Seminários e afins, considerando a Avaliação do Risco Potencial para COVID-19 no município.

  
Secretaria Municipal de Saúde  
Av. Gov. Adolfo Konder • 250 • São Vicente  
Telefone: (47) 3249-5500  
88308-001 • Itajaí • Santa Catarina



## PORTARIA SMS Nº 045, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

O **Secretário Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 51, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Itajaí,

CONSIDERANDO o estado de emergência em saúde pública de importância internacional declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.848, de 16 de março de 2020, declarou situação de emergência em saúde pública do Município de Itajaí, em razão de epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo Coronavírus-COVID-19;

CONSIDERANDO que no dia 30 de março de 2020, o Prefeito do Município de Itajaí promulgou o Decreto nº 11.879, por meio do qual determinou "adoção de todas as normas estaduais de enfrentamento a situação de emergência em saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19)" em todo o território municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.879, de 30 de março de 2020, declarou que cabe "a Secretaria Municipal de Saúde emitir portarias replicando o conteúdo das portarias dos SES, referente as medidas necessárias ao funcionamento das atividades permitidas pelos Decretos Estaduais";

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o momento atual demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de focos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença (COVID-19) no Estado de Santa Catarina, conforme Decreto nº 562/2020;

CONSIDERANDO a importância e a necessidade da retomada gradativa das atividades sociais e econômicas, respeitada a situação epidemiológica local, associada ao cumprimento das exigências para prevenção e mitigação da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO as análises realizadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina em relação à evolução da pandemia nas diferentes regiões do estado, combinadas com a disponibilidade de leitos e da atual estrutura de saúde existentes;

CONSIDERANDO a Portaria nº 464, de 03 de julho de 2020, que institui o programa de descentralização e regionalização das ações de combate à COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria SES nº 592, de 17 de agosto de 2020, que estabelece os critérios de funcionamento das atividades de interesse regional e local, bem como as medidas de enfrentamento da COVID-19, de acordo com os níveis de risco da Avaliação do Risco Potencial Regional das regiões de saúde;

CONSIDERANDO a Portaria SES nº 705 de 18 de setembro de 2020;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar e estabelecer critérios para o funcionamento de parques aquáticos e complexos de águas termais no Município de Itajaí.

  
Secretaria Municipal de Saúde  
Av. Gov. Adolfo Konder • 250 • São Vicente  
Telefone: (47) 3249-5500  
88308-001 • Itajaí • Santa Catarina



**Art. 2º** O retorno da atividade nos parques aquáticos e complexos de águas termais só dará de forma gradual e monitorada, considerando a Avaliação do Risco Potencial para COVID-19 nas Regiões de Saúde conforme definido a seguir:

**I -** Quando o Risco Potencial do município estiver classificado como **CRAVÍSSIMO** (representado pela cor vermelha) ficam proibidos de funcionar pelo período de tempo determinado pela Portaria SES nº 592, de 17/08/2020, e suas atualizações;

**II -** Quando o Risco Potencial do município estiver classificado como **GRAVE** (representado pela cor laranja) o número de visitantes deve ser de, no máximo, 40% da sua capacidade;

**III -** Quando o Risco Potencial do município estiver classificado como **ALTO** (representado pela cor amarela), o número de visitantes deve ser de, no máximo, 50% da sua capacidade;

**IV -** Quando o Risco Potencial do município estiver classificado como **MODERADO** (representado pela cor azul), fica inedito o número de visitantes no parque aquático ou complexo de águas termais mantendo-se o que está disposto nesta portaria.

**Art. 3º** Os parques aquáticos e complexos de águas termais somente podem funcionar atendendo o regramento a seguir:

**I.** Divulgar, em local visível, as informações de prevenção à COVID-19 estabelecidas pelo Governo do Estado para esta atividade;

**II.** Tomar medidas para garantir que todos os sistemas de água (bebedouros, fontes decorativas, banheiros de hidromassagem, entre outros) sejam seguros para uso após um desligamento prolongado das instalações, para minimizar o risco de doenças associadas à água;

**III.** A compra dos ingressos deverá ser realizada preferencialmente com cartão, se possível online;

**IV.** As máquinas de pagamento por cartão devem ser higienizadas com álcool 70% após cada uso, podendo ser revestidas de plástico filme;

**V.** A entrada nas dependências do parque aquático ou no complexo de águas termais só será permitida com aferição de temperatura por método digital por infravermelho. Considera-se a temperatura de corte o máximo de 37,3º C;

**VI.** Caso o visitante ou o trabalhador apresente temperatura corporal igual ou superior a 37,5º C, ou sintomas gripais como, por exemplo: tosse seca ou produtiva, dor no corpo, dor de garganta, congestão nasal, dor de cabeça, falta de ar, fica impedido de entrar no parque e/ou complexo de águas e deve ser orientado a procurar uma unidade de assistência à saúde do município;

**VII.** Todos os visitantes e os trabalhadores ficam obrigados a utilizar máscaras durante todo o período, exceto quando estiverem dentro da água;

**VIII.** Proibir o compartilhamento de itens como alimentos, equipamentos, brinquedos e suprimentos de pessoas que não coabitam;

**IX.** Manter funcionários e clientes com distanciamento de 1,5m daqueles com quem não coabitam, dentro e fora da água;

**X.** Proibir eventos de grupo, encontros ou reuniões, dentro e fora da água se o distanciamento social de, pelo menos 1,5m, entre as pessoas que não coabitam não puder ser mantido. A exceção do distanciamento é permitida somente nas seguintes situações:

Secretaria Municipal de Saúde  
Av. Gov. Adolfo Konder • 250 • São Vicente  
Telefone: (47) 3249-5500  
88308-001 • Itajaí • Santa Catarina



**XXV.** Proteger toalhas e roupas compartilhadas já higienizadas e desinfetadas, de modo que não sejam contaminadas antes do uso;

**XXVI.** Todas as atrações e brinquedos que formem filas para a utilização devem receber marcações para que os visitantes entendam facilmente onde devem ficar promovendo o distanciamento social;

**XXVII.** Controlar o uso de áreas comuns como refeitórios, sanitários, vestiários, consultórios médicos, lavatórios, chuveiros, entre outros, programando a sua utilização para evitar aglomeração. Intensificar a higienização destas áreas, sendo permitida a utilização de 1/3 da capacidade;

**XXVIII.** Banhos durante a permanência no parque aquático e/ou complexo de águas termais só podem ocorrer em boxes individualizados, com desinfecção após cada uso. Identificar os boxes já higienizados e não higienizados;

**XXIX.** Manter todos os ambientes fechados bem ventilados, com portas e janelas abertas sempre que possível, incluindo os locais de alimentação;

**XXX.** Em ambientes climatizados, manter o ar-condicionado com os filtros e dutos regularmente limpos e a manutenção em dia;

**XXXI.** Monitorar os níveis de cloro e pH da água das piscinas de 2 em 2 horas, no mínimo, nos locais em que se faz uso do tal produto;

**XXXII.** O pH da água deve ser mantido entre 7,2 e 7,8 e a concentração de cloro residual livre deve se situar na faixa entre 0,8 mg/L a 3,0 mg/L, nos locais em que se faz uso de tal produto;

**XXXIII.** Capacitar os trabalhadores para a realização das atividades, disponibilizar e exigir o uso dos EPIs apropriados, necessários ao desenvolvimento do trabalho, inclusive as máscaras;

**XXXIV.** Limitar o número de trabalhadores ao estritamente necessário para o funcionamento do parque e/ou complexo de águas termais;

**XXXV.** Recomenda-se que os trabalhadores realizem a troca da roupa ou do uniforme, antes do retorno às suas casas;

**XXXVI.** Adotar medidas internas relacionadas à saúde dos trabalhadores, necessárias para evitar a transmissão do SARS-CoV-2 (coronavírus), priorizando o afastamento dos trabalhadores pertencentes a grupos de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes, obesos, imunodeprimidos ou portadores de doenças crônicas que também justifiquem o afastamento;

**XXXVII.** Priorizar a modalidade de trabalho remoto para os setores administrativos, reduzindo o máximo possível, a circulação de pessoas dentro do parque aquático e/ou complexos de águas termais;

**XXXVIII.** Monitorar os trabalhadores com vistas à identificação precoce de quaisquer sinais e sintomas compatíveis com a COVID-19 (sintomas respiratórios, tosse seca, dor de garganta ou dificuldade respiratória, acompanhada ou não de febre e/ou sintomas gripais, diarreia, perda de paladar e do olfato);

**XXXIX.** Orientar os trabalhadores e prestadores de serviço que apresentarem sintomas de infecção pelo coronavírus, a buscar orientações médicas e afastá-lo do trabalho. Os contatos assintomáticos dos doentes devem também ser afastados pelo período estabelecido no Manual de Orientações da COVID-19 (Vírus-Sars-CoV-2) disponível no site <http://www.dive.sc.gov.br/icone-CORONAVIRUS>;

Secretaria Municipal de Saúde  
Av. Gov. Adolfo Konder • 250 • São Vicente  
Telefone: (47) 3249-5500  
88308-001 • Itajaí • Santa Catarina



a) Qualquer pessoa resgatando um nadador em dificuldades, prestando primeiros socorros ou realizando ressuscitação cardiopulmonar, com ou sem um desfibrilador externo automático;

b) Indivíduos em processo de evacuação de um local devido a uma emergência;

**XI.** Os pais são responsáveis por orientar e acompanhar as crianças para o cumprimento do distanciamento social de 1,5m entre as pessoas;

**XII.** Limitar quaisquer visitantes não essenciais, voluntários e atividades envolvendo grupos ou organizações externas;

**XIII.** Monitorar e questionar funcionários, clientes e nadadores a informar se apresentarem:

a) Sintomas de COVID-19;

b) Teste positivo para COVID-19; ou

c) Se foram expostos a alguém com COVID-19 nos últimos 14 dias;

**XIV.** Disponibilizar em pontos estratégicos onde ocorre a circulação das pessoas, locais para adequada lavagem das mãos e dispensadores de álcool 70% ou preparações antissépticas de efeito similar, devendo ser orientada e estimulada a constante higienização das mãos;

**XV.** Adaptar bebedouros do tipo jato inclinado, de modo que somente seja possível o consumo de água com o uso de copo descartável;

**XVI.** Realizar diariamente procedimentos que garantam a higienização dos ambientes, intensificando a limpeza com desinfetantes próprios para a finalidade;

**XVII.** Intensificar a desinfecção com álcool a 70% ou sanitizantes de efeito similar dos utensílios, superfícies, equipamentos, maçanetas, mesas, cadeiras, interruptores, sanitários, vestiários e armários entre outros, respeitando a característica do material quanto à escolha do produto;

**XVIII.** Manter os lavatórios dos sanitários providos de sabonete líquido, toalha descartável, álcool 70% ou preparações antissépticas de efeito similar e lixeiras com tampa de acionamento;

**XIX.** Higienizar, após cada uso, com álcool a 70% ou sanitizantes de efeito similar objetos compartilhados como: espreguadeiras, cadeiras, mesas, macarrão de piscina, bolas, pranchas entre outros;

**XX.** Configurar um sistema para que os móveis (por exemplo, espreguadeiras) que precisam ser limpos e desinfetados sejam mantidos separados daqueles já higienizados;

**XXI.** Estabelecer identificação para diferenciar equipamentos usados e que ainda não foram limpos e desinfetados daqueles já limpos e desinfetados;

**XXII.** Mudar o layout do deck para garantir que, nas áreas de pé e de assento, os indivíduos possam permanecer a pelo menos 1,5m de distância daqueles que não coabitam;

**XXIII.** Desencorajar as pessoas de compartilhar itens difíceis de higienizar ou desinfetar, que entram em contato com o rosto (por exemplo, óculos de proteção, prendedores de nariz e snorkels);

**XXIV.** Lavar toalhas e roupas de acordo com as instruções do fabricante preferencialmente usando a temperatura adequada. Somente remover esses itens para utilização quando estiverem completamente secos;

Secretaria Municipal de Saúde  
Av. Gov. Adolfo Konder • 250 • São Vicente  
Telefone: (47) 3249-5500  
88308-001 • Itajaí • Santa Catarina



**XL.** Para facilitar a fiscalização pelos estabelecimentos, é recomendável a criação de um sistema de identificação dos grupos que coabitam.

**Art. 4º** Os restaurantes, bares, cafeterias, lanchonetes e afins, localizados dentro do parque aquático ou complexos de águas termais, devem seguir as normativas de funcionamento de serviços de alimentação estabelecidas na Portaria SES nº 256 de 21.04.2020.

**Art. 5º** É de responsabilidade da Vigilância Sanitária Municipal, compartilhada com Vigilância Sanitária Regional, fiscalizar os estabelecimentos e locais públicos com vista a garantir o cumprimento das medidas sanitárias exigidas.

**Art. 6º** Esta Portaria não revoga outras normas sanitárias vigentes que se aplicam às atividades ora autorizadas.

**Art. 7º** O descumprimento do disposto nesta Portaria constitui infração sanitária nos termos da Lei Complementar nº 284, de 23 de junho de 2010 e Lei Estadual 6.320/1985.

**Art. 8º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência limitada ao disposto no art. 1º do Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020 e suas atualizações.

Emerson Roberto Duarte  
Secretário Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde  
Av. Gov. Adolfo Konder • 250 • São Vicente  
Telefone: (47) 3249-5500  
88308-001 • Itajaí • Santa Catarina



**PORTARIA SMS Nº 46, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.**



ESTABELECE RETORNO DAS ATIVIDADES PROGRAMADAS NA ATENÇÃO BÁSICA NA PANDEMIA DA COVID-19.

O **Secretário Municipal da Saúde**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 51, inciso II, e IV, da Lei Orgânica do Município de Itajaí,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 12.007/2020, inciso XII alínea h que autoriza os procedimentos cirúrgicos eletivos de média e alta complexidade e consultas e exames eletivos em todos os estabelecimentos de saúde públicos ou privados;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Atenção à Saúde orienta as equipes de Atenção Básica e Estratégia da Saúde da Família como devem ser o retorno das atividades. Compreendendo que neste momento há muitos servidores afastados, as ações, procedimentos e consultas programadas devem ser de forma gradativa, priorizando os grupos de riscos; e os profissionais de saúde devem utilizar os Equipamentos de Proteção Individual, de acordo com atividades desierpentadas, conforme a Nota Técnica SMS nº 01/2020 de 16 de junho de 2020, que trata do uso de EPI;

CONSIDERANDO que é importante ressaltar que deve haver um equilíbrio entre as consultas programadas e demanda espontânea, garantindo a qualidade da assistência prestada.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** A Retomada das atividades programadas da Atenção Básica durante a pandemia - Covid-19, ocorrerá da seguinte forma:

- I - Retorno das visitas domiciliares de rotina dos Agentes Comunitários de Saúde, preferencialmente peri-domiciliar;
- II - Manutenção dos atendimentos por demanda espontânea;
- III - Liberação dos procedimentos e consultas programadas, priorizando os grupos de riscos e seguindo a proposta gradual:
  - a - Busca ativa de gestantes e crianças para o agendamento de consultas de pré-natal e puericultura, respectivamente.
  - b - Agendamento de consultas de idosos e doentes crônicos.
  - c - Visitas domiciliares para acamados.
  - d - Busca ativa e agendamento de consultas das mulheres com alteração de exames citopatológico e mamografias.
  - e - Realização de preventivo
  - f - Agendamento de consultas de saúde mental e demais consultas.

**Art. 2º** Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 21 de setembro de 2020.

**EMERSON ROBERTO DUARTE**  
Secretário de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde  
Av. Gov. Adolfo Konder • 250 • São Vicente  
Telefone: (47) 3249-5500  
88308-001 • Itajaí • Santa Catarina



II - No período das 14h00min às 16h00min, a jornada de trabalho será cumprida em Home Office, mediante atualização e alimentação do sistema de cadastro C-mus e no Cartão Nacional do SUS, com as seguintes condições:

a) Cada 1 (uma) hora de trabalho, equivalerá 5 (cinco) cadastros, neste sentido o servidor deverá cumprir a totalidade de 10 (dez) cadastros diários;

**Parágrafo único:** Fica a cargo do Enfermeiro (a) Supervisor (a) da Equipe ou Gerente da unidade, a comprovação e monitoramento deste serviço.

**Art. 3º** O Agente de Combate às Endemias (ACE), deverá obedecer ao seguinte regramento:

I - No período das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta e no 2º (segundo) sábado do mês das 08h00min às 13h00min, a jornada de trabalho será cumprida mediante visitas de prevenção e monitoramento contra *Aedes Aegypti*.

**Parágrafo único:** Para que não haja prejuízo ao serviço público, será monitorado e avaliado a produção destes profissionais quinzenalmente.

**Art. 4º** Fica revogada a Portaria SMS nº 34 de 18 de setembro de 2020.

**Art. 5º** Esta Portaria produzirá efeitos compreendendo o período de 01 de dezembro de 2020 a 28 de fevereiro de 2021.

**EMERSON ROBERTO DUARTE**  
Secretário de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde  
Av. Gov. Adolfo Konder • 250 • São Vicente  
Telefone: (47) 3249-5500  
88308-001 • Itajaí • Santa Catarina



**PORTARIA SMS Nº 47, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.**



ESTABELECE JORNADA ESPECIAL DE TRABALHO PARA OS SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

O **Secretário Municipal da Saúde**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 51, inciso II, e IV, da Lei Orgânica do Município de Itajaí,

CONSIDERANDO que o Agente Comunitário de Saúde (ACS), trabalha como elo entre a população e as unidades de saúde, mediante contato permanente com as famílias da região em que atuam;

CONSIDERANDO que, dentre as funções específicas do ACS destacam-se o cadastramento e acompanhamento por meio de visita domiciliar mensal a todas as famílias de sua microárea;

CONSIDERANDO que o Agente de Combate às Endemias (ACE), desenvolve atividades de vigilância, prevenção e controle de zoonoses e antropozoonoses, sendo, dessa forma, profissional de saúde de grande relevância no desempenho de ações de controle e prevenção de doenças;

CONSIDERANDO que o papel do gestor é proporcionar condições dignas para que os servidores ou empregados desempenhem as atividades correlatas aos respectivos cargos com a proteção preventiva e dentro dos padrões de saúde ocupacional;

CONSIDERANDO que o desempenho laboral dos profissionais ocupantes dos cargos citados ocorre em ambiente externo e sofrem exposição contínua a temperaturas muito altas no verão;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica estabelecida jornada especial de trabalho para os servidores ocupantes do cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE) no período compreendido entre 01 de dezembro de 2020 a 28 de fevereiro de 2021.

**Art. 2º** O Agente Comunitário de Saúde (ACS), deverá obedecer ao seguinte regramento:

I - No período das 07h00min às 13h00min, a jornada de trabalho será cumprida mediante visitas domiciliares, ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, desenvolvendo atividades de promoção da saúde e de prevenção das doenças.

**EMERSON ROBERTO DUARTE**  
Secretário de Saúde  
Av. Gov. Adolfo Konder • 250 • São Vicente  
Telefone: (47) 3249-5500  
88308-001 • Itajaí • Santa Catarina

## ATOS DO SEMASA

### AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº 2020-SAN-056709

### CONCORRÊNCIA Nº 005/2020

O SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, situado à Rua Heitor Liberato, 1189 – Vila Operária – Itajaí – SC, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO, sob a forma de execução indireta, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA INSTALAÇÕES MECÂNICAS DO SISTEMA DE TUBULAÇÃO, SUPORTES, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DA 2ª ETAPA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE CIDADE NOVA, mediante as especificações e condições previstas no EDITAL, sob a regência da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

O EDITAL encontra-se a disposição dos interessados na Gerência de Licitações e Contratos no horário das 13:00 às 19:00 horas de segunda a sexta-feira, ou através do endereço eletrônico [www.semasaitajaí.com.br/licitacoes](http://www.semasaitajaí.com.br/licitacoes). Os envelopes deverão ser entregues até às 14h30 do dia 27 de outubro de 2020 e serão abertos após 10 (dez) minutos no Auditório do SEMASA, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 16 de setembro de 2020.

Diego Antônio da Silva  
Diretor Geral - SEMASA



## AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº 2020-SAN-056810  
CONCORRÊNCIA Nº 006/2020

O SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, situado à Rua Heitor Liberato, 1189 – Vila Operária – Itajaí – SC, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO, sob a forma de execução indireta, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NOS BAIRROS LIMOEIRO, PACIÊNCIA E SÃO ROQUE, mediante as especificações e condições previstas no EDITAL, sob a regência da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

O EDITAL encontra-se a disposição dos interessados na Gerência de Licitações e Contratos no horário das 13:00 às 19:00 horas de segunda a sexta-feira, ou através do endereço eletrônico [www.semasaitajai.com.br/licitacoes](http://www.semasaitajai.com.br/licitacoes).

Os envelopes deverão ser entregues até às 14h30 do dia 29 de outubro de 2020 e serão abertos após 10 (dez) minutos, no Auditório do SEMASA, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 17 de setembro de 2020.

Diego Antônio da Silva  
Diretor Geral - SEMASA

## EXTRATO DE ADITIVO

Processo Administrativo Nº 2019-SAN-048256

Aditivo 001 ao Contrato Nº 010/2020

Contratada: ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S.A.. CNPJ: 00.103.582/0001-31. Diretor Presidente: Fernando da Silva Schmidt. Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de estudos de concepção, projeto básico, projeto executivo e projetos complementares para a ampliação da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE Cidade Nova) do Sistema de Esgotamento Sanitário do município de Itajaí – SC. O prazo de execução e vigência do contrato fica prorrogado por mais 148 (cento e quarenta e oito) dias, de 22/09/2020 a 17/02/2021. Data da assinatura: 22/09/2020.

Itajaí/SC, 22 de Setembro de 2020.

Diego Antonio da Silva  
Diretor Geral - SEMASA

## EXTRATO DE ADITIVO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2019  
Processo Administrativo Nº 2019-SAN-051610

Aditivo 002 ao Contrato Nº 019/2020

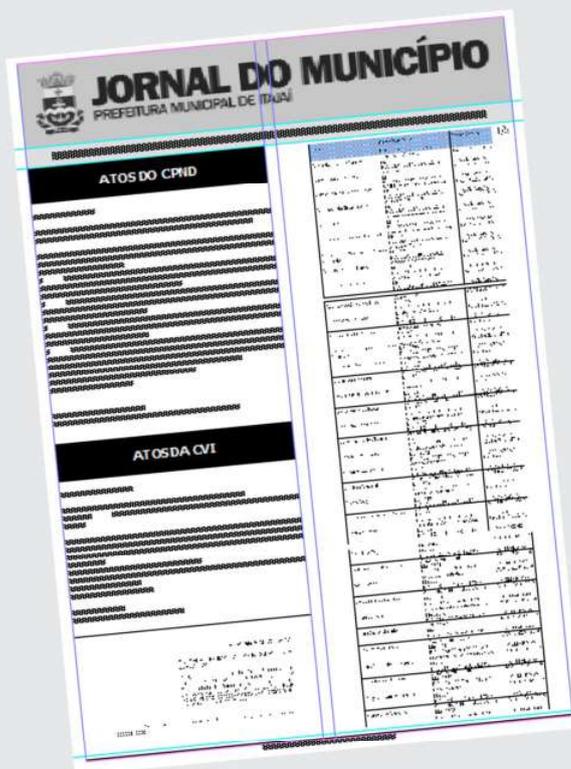
Contratada: NAJ EMPREITEIRA LTDA. CNPJ: 10.980.713/0001-12. Sócios: Pedro de Souza – CPF nº 824.411.119-49 e Morgana de Souza – CPF nº 104.494.499-47. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE TRECHO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO BAIRRO SÃO VICENTE, RIO BONITO O contrato terá o seu prazo de execução/vigência, PRORROGADO por mais 05 (cinco) meses, ou seja, de 30/09/2020 a 28/02/2021, contrato este que objetiva nos termos do art. 57, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93.

Data da assinatura: 23/9/2020.

Itajaí/SC, 23 de setembro de 2020.

Diego Antonio da Silva  
Diretor Geral - SEMASA

# O NOSSO JORNAL!





Serviço Municipal de Água,  
Saneamento Básico  
e Infra-estrutura

**INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 21/2020**

**ALTERA A INSTRUÇÃO NORMATIVA 09/2020 QUE DISPÕE SOBRE REGRAS E PROCEDIMENTOS TEMPORÁRIOS DIANTE DA PANDEMIA DE COVID-19 NO ÂMBITO DO SEMASA DE ITAJAÍ.**

**CONSIDERANDO** as novas medidas adotadas pelo Município de Itajaí, conforme Decreto nº 11.994, de 28 de agosto de 2020;

**CONSIDERANDO** a atribuição do Diretor Geral do Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura – SEMASA prevista na Lei Complementar 367/2019 notadamente nos incisos II e X do artigo 3º da referida lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar a retomada, de forma gradual e monitorada, da permanência de clientes em espera na parte interna da área de atendimento, considerando a Avaliação do Risco Potencial para COVID19 nas Regiões de Saúde, condicionada ao limite de ocupação da capacidade de público do espaço destinado a espera de clientes, conforme a Avaliação do Risco Potencial para COVID19 nas regiões de saúde em SC, que está em "Risco Potencial GRAVE", representado pela cor Laranja, respeitando a capacidade de ocupação de 40% do espaço.

**Art. 2º** – O acesso e permanência dos clientes em espera na parte interna da área de atendimento, funcionarão com as seguintes regras:

- I - Limite da ocupação de percentual conforme a Avaliação do Risco Potencial para COVID19 nas regiões de saúde, conforme disposto no Art. 1º;
- II - Uso de máscara por todos os clientes e trabalhadores;
- III - Disponibilizar álcool 70% na entrada e em pontos estratégicos para higienização das mãos;
- IV - Realizar na área de acesso a aferição de temperatura corporal, sem contato físico, dos trabalhadores e dos clientes;
- V - Caso algum cliente apresente temperatura corporal igual ou superior a 37,8°C ou sintomas gripais como, por exemplo: tosse seca ou produtiva, dor no corpo, dor de garganta, congestão nasal, dor de cabeça, falta de ar, não permitir a entrada e orientá-lo a procurar uma unidade de assistência a saúde do município;
- VII - Priorizar a identificação dos assentos destinados aos clientes, mantendo distanciamento e evitando o rodízio destes assentos;

**Art.3º** - Fica alterado ao artigo 09 da IN 09/2020 que passa a ter a seguinte redação:

**Art. 09** – Todas as demais medidas desta normativa terão vigência até 06 de outubro de 2020, podendo ser prorrogada ou revogada, conforme atualização das notícias acerca do tema.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA  
SANEAMENTO BÁSICO  
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato 1199 • Vila Operária  
88303-101 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000  
www.semasa.itajaí.com.br

**PORTARIA Nº 082/2020, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020**

O Diretor Geral da SEMASA, Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infra-Estrutura, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º, II, da Lei Complementar 367/2019, de 20 de dezembro de 2019, c/c o Decreto n.º 10.168, de 11 de dezembro de 2013, e o artigo 1º, §3º, da Lei Municipal 6.415, de 23 de outubro de 2013, e suas alterações, resolve:

**REDUZIR A JORNADA DE TRABALHO,**

de **LUCIANO ANTONIO GAMA**, ocupante do emprego público de Leiturista desta Autarquia Municipal, em 02 (duas) horas diárias, pelo prazo de validade do laudo médico apresentado, de 16 de setembro de 2020 até 16 de setembro de 2021.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Itajaí, 21 de setembro de 2020.

**DIEGO ANTONIO DA SILVA**  
Diretor Geral - SEMASA



**ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO**

**PORTARIA Nº 122, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020  
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

O Superintendente do Porto de Itajaí no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 3.513, de 06 de junho de 2000, e pelo artigo 3º da Lei complementar nº 366 de 20 de dezembro de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos descritos no Parecer Jurídico nº 063/2020 (e anexos), e Denúncia - Protocolo 917 à SURIN / ASJUR / DIFIN (e anexos).

**Art. 2º.** Determinar que a referida apuração dos fatos seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pelas Portarias nº 001/2020 e nº 108/2020, dando ciência dos mesmos à Administração, podendo este prazo ser prorrogado.

**Art. 3º.** Para bem cumprir suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º.** Esta portaria tem seus efeitos a contar da data da sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Itajaí, 21 de setembro de 2020.

Heder Cassiano Moritz  
Superintendente Interino do Porto de Itajaí



Serviço Municipal de Água,  
Saneamento Básico  
e Infra-estrutura

**Art. 4º** - A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo-se todos os demais artigos das INs 09 e 20/2020, sendo que casos concretos serão de decisão do Diretor Geral.

Itajaí, 23 de setembro de 2020.

**DIEGO ANTONIO DA SILVA**  
Diretor Geral



Vistos etc.

Com base no processo licitatório Dispensa de licitação nº 015/20, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, do elevador localizado no prédio do Centro Integrado de Atendimento – CIA, para a Superintendência do Porto de Itajaí, conforme especificações e descritivos técnicos contidos no Procedimento Administrativo Dispensa de Licitação nº 015/20, demais atos vinculados à adjudicação ora formalizada, inclusive a proposta de preços, assim, homologo e adjudico a contratação da empresa ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA, no valor total anual de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), equivalentes à parcela mensal de R\$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais), por até 12 (doze) meses contados da data da assinatura do Contrato.  
Itajaí, 27 de agosto de 2020.

MARCELO WERNER SALLES  
Superintendente

**PORTARIA Nº 122, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020  
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

O Superintendente do Porto de Itajaí no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 3.513, de 06 de junho de 2000, e pelo artigo 3º da Lei complementar nº 366 de 20 de dezembro de 2019;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos descritos no Parecer Jurídico nº 063/2020 (e anexos), e Denúncia - Protocolo 917 à SURIN / ASJUR / DIFIN (e anexos).

Art. 2º. Determinar que a referida apuração dos fatos seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pelas Portarias nº 001/2020 e nº 108/2020, dando ciência dos mesmos à Administração, podendo este prazo ser prorrogado.

Art. 3º. Para bem cumprir suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. Esta portaria tem seus efeitos a contar da data da sua publicação.  
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Itajaí, 21 de setembro de 2020.

Heder Cassiano Moritz  
Superintendente Interino do Porto de Itajaí

## ATOS DA SEC. GOVERNO

**ANULAÇÃO  
PREGÃO Nº 1/2020 FCI**

A Secretaria Municipal de Governo, através da Diretoria de Licitações e Contratos, tendo como prerrogativas os regimentos instituídos pela Lei Federal nº. 8.666/93, considerando que a presente anulação está devidamente fundamentada no art.49 da Lei Federal nº. 8.666/93;

**DECIDE**

Tendo como base os princípios norteadores do processo licitatório, a Administração Pública Municipal de ofício, resolve ANULAR o certame licitatório referente Pregão nº. 1/2020 FCI.

Publique-se.

Itajaí-SC, 21 de setembro de 2020

JEAN CARLOS SESTREM  
Secretário de Governo

**ANULAÇÃO  
PREGÃO Nº 46/2020**

A Secretaria Municipal de Governo, através da Diretoria de Licitações e Contratos, tendo como prerrogativas os regimentos instituídos pela Lei Federal nº. 8.666/93, considerando que a presente anulação está devidamente fundamentada no art.49 da Lei Federal nº. 8.666/93;

**DECIDE**

Tendo como base os princípios norteadores do processo licitatório, a Administração Pública Municipal de ofício, resolve ANULAR o certame licitatório referente Pregão nº. 46/2020.

Publique-se.

Itajaí-SC, 21 de setembro de 2020

JEAN CARLOS SESTREM  
Secretário de Governo

**AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 FMS**

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Itajaí – SC informa que o julgamento da habilitação da Chamada Pública nº 001/2019 FMS, cujo objeto consiste na habilitação de entidades filantrópicas, entidades sem fins lucrativos ou empresas, para realização de consultas, procedimentos e exames na área da Saúde, legalmente constituídas no Município de Itajaí e que demonstrem capacidade jurídica e aptidão técnica, para atender a demanda gerada nas Unidades de Saúde sob gestão do Município de Itajaí, resultou no seguinte:

**Empresas inabilitadas:**

Clinica São Marcos Ltda;  
Cóclea Clínica de Otorrinolaringologia Ltda;  
Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada

A Comissão abriu prazo para regularização da documentação apresentada.

Itajaí, 21 de setembro de 2020.

Jorge Alberto de Mello  
Presidente da Comissão

**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2020**

O Município de Itajaí, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura de Itajaí, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Concorrência Pública, do tipo Menor Preço, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOGÍSTICA DE ARMAZENAMENTO E GESTÃO DOS ALMOXARIFADOS, de acordo com as condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br). Maiores informações no telefone: (47) 3341-6186.

A entrega dos envelopes será às 14h00min do dia 26 de outubro de 2020, na Sala de Reuniões da Diretoria de Licitações e Contratos da Prefeitura de Itajaí. Momento no qual se dará início à sessão de abertura no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 22 de setembro de 2020.

JEAN CARLOS SESTREM  
Secretário Municipal de Governo



**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2020**

O Município de Itajaí, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura de Itajaí, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Concorrência Pública, do tipo Menor Preço, para EXECUÇÃO DA OBRA DE REURBANIZAÇÃO DA RUA DELFIM MÁRIO DE PÁDUA PEIXOTO – TRECHOS 01 E 02, de acordo com as condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br). Maiores informações no telefone: (47) 3341-6186.

A entrega dos envelopes será às 14h00min do dia 29 de outubro de 2020, na Sala de Reuniões da Diretoria de Licitações e Contratos da Prefeitura de Itajaí. Momento no qual se dará início à sessão de abertura no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 22 de setembro de 2020.

**JEAN CARLOS SESTREM**

Secretário Municipal de Governo



**ERRATA**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO N PP 001/2020 FUMTUR RGP  
OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE IMPRESSÃO GRÁFICA PARA PLOTAGEM DE LONAS E IMPRESSÃO DIGITAL

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE GOVERNO, TORNA PÚBLICA A ERRATA, POR EQUÍVOCO NA DIGITAÇÃO, DO DISPOSTO NA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020 FUMTUR RGP, VEICULADO NO JORNAL DO MUNICÍPIO EDIÇÃO EXTRA Nº 2285, DE 26 DE AGOSTO DE 2020, PÁG. 12, REGISTRANDO O SEGUINTE:

**ONDE SE LÊ:**

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

**36329 - RW IMPRESSOES E SERVICOS LTDA (34.893.462/0001-05)**

Data Adjudicação	Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
11/09/2020	1	1	73919 - QUADRO ENVELOPADO: lona de 380g (fosca ou brilho) com impressão digital fixada em quadro de metalon. Acabamento tipo envelopada, podendo ser fixada com arrebites ou com fita dupla face por trás do quadro. Material deve ser instalado pela empresa licitada.	m²		200	70,00	14.000,00
11/09/2020	1	2	73920 - Lona 440gr com impressão digital colorida. Sem acabamento - para ser fixada em quadros existentes. A fixação poderá ser com fita dupla face, arrebiteada ou grampeada. A forma de fixação	m²		1.700	23,41	39.797,00

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br)



			será definida pelo contratante de acordo com a estrutura e a necessidade. Fita dupla face, arrebite e/ou grampos devem ser fornecidos pela empresa licitada.					
11/09/2020	2	3	73924 - PVC Adesivado: colorido, 3 mm, com instalação pela empresa licitada. A fixação poderá ser com fita dupla face, arrebiteada ou grampeada. A forma de fixação	m²		150	67,60	10.140,00

			será definida pelo contratante de acordo com a estrutura e a necessidade. Fita dupla face, arrebite e/ou grampos devem ser fornecidos pela empresa licitada.					
11/09/2020	2	4	73925 - Confeção e instalação de adesivo branco, impresso em 4 (quatro) cores.	m²		150	35,00	5.250,00
11/09/2020	2	5	73926 - Confeção e instalação de adesivo blackout, impresso em 4 (quatro) cores.	m²		80	35,00	2.800,00
11/09/2020	2	6	73927 - Acrílico Transparente, 2mm, adesivado. Com Recorte para display de mesa.	m²		20	180,00	3.600,00
11/09/2020	2	7	73928 - Adesivo Vinil Micro Perfurado colorido	m²		20	35,00	700,00
11/09/2020	4	12	73929 - PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO PERSONALIZADA COLORIDA, COM IMPRESSÃO EM PAPEL LACRE ADESIVO INVIOLÁVEL.	Un		5.000	0,40	2.000,00
			PROVA D'ÁGUA, IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA QUALIDADE, TAMANHO DA PULSEIRA 20x245mm - ÁREA IMPRIMÍVEL 17x170mm.					
11/09/2020	4	13	73932 - Pulseiras de Identificação Personalizada Colorida com Impressão em material Vinílico com fecho de pino. Tamanho da Pulseira: dimensão total 25cmx2,5cm Área de personalização: 5cmx2cm	Un		600	0,48	288,00
<b>Total</b>								78.575,00

**34833 - POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA (14.292.313/0001-75)**

Data Adjudicação	Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
11/09/2020	3	8	73929 - Convite em papel couché 300g 20x10 Aberto sem dobra. 4x4 cores.	Un		500	0,35	175,00
11/09/2020	3	9	73930 - Convite em papel couché 300g 40x20 (aberto) com 4 dobras 4x4 cores. Fosco	Un		500	1,50	750,00
11/09/2020	3	10	49217 - MAPA 737x540mm(aberto), 105x701mm(fechado) 1 dobra horizontal, 6 dobras na vertical, papel reciclado 90gr, cor 4x4 Frete Incluso.	Un		20.000	0,59	11.800,00
11/09/2020	3	11	38072 - Folder Aberto: 37,7x55cm, 4x4 cores (CMYK) e vertiz: BA Fosco FV em Couché Fosco 210gr. Prova Digital. Faça Especial, corte/vinco, dobras= 1 paralela 1 cruz. Frete incluso	Un		8.000	0,97	7.760,00
<b>Total</b>								20.485,00

**LEIA-SE:**

**ONDE SE LÊ:**

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

**36329 - RW IMPRESSOES E SERVICOS LTDA (34.893.462/0001-05)**

Data Adjudicação	Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
11/09/2020	1	1	73919 - QUADRO ENVELOPADO: lona de 380g (fosca ou brilho) com impressão digital fixada em quadro de metalon. Acabamento tipo envelopada, podendo ser fixada com arrebites ou com fita dupla face por trás do quadro. Material deve ser instalado pela empresa licitada.	m²		200	70,00	14.000,00
11/09/2020	1	2	73920 - Lona 440gr com impressão digital colorida. Sem acabamento - para ser fixada em quadros existentes. A fixação poderá ser com fita dupla face, arrebiteada ou grampeada. A forma de fixação será definida pelo contratante de acordo com a estrutura e a necessidade. Fita dupla face, arrebite e/ou grampos devem ser fornecidos pela empresa	m²		1.700	23,41	39.797,00



Data	Item	Material/Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
11/09/2020	2	3 73924 - PVC Adesivado: colorido, 3 mm, com instalação pela empresa	m²	150	67,60	10.140,00
		licitada. A fixação poderá ser com fita dupla face, arrebitada ou grampeada. A forma de fixação será definida pelo contratante de acordo com a estrutura e a necessidade. Fita dupla face, arrebitada e/ou grampos devem ser fornecidos pela empresa licitada.				
11/09/2020	2	4 73925 - Confeção e instalação de adesivo branco, impresso em 4 (quatro) cores.	m²	150	35,00	5.250,00
11/09/2020	2	5 73926 - Confeção e instalação de adesivo blackout, impresso em 4 (quatro) cores.	m²	80	35,00	2.800,00
11/09/2020	2	6 73927 - Acrílico Transparente, 2mm, adesivado. Com Recorte para display de mesa.	m²	20	35,00	700,00
11/09/2020	2	7 73928 - Adesivo Vinil Micro Perfurado colorido	m²	20	180,00	3.600,00
11/09/2020	4	12 76859 - PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO PERSONALIZADA COLORIDA COM IMPRESSÃO EM PAPEL, LACRE ADESIVO INVIOUVEL, PROVA D'ÁGUA, IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA QUALIDADE, TAMANHO DA PULSEIRA 20x245mm - ÁREA IMPRIMÍVEL 17x170mm.	Un	5.000	0,40	2.000,00
11/09/2020	4	13 73932 - Pulseiras de Identificação Personalizada Colorida com Impressão em material Vinílico com fecho de pino. Tamanho da Pulseira: dimensão total 25cmx2,5cm Área de personalização: 5cmx2cm	Un	600	0,48	288,00
<b>Total</b>						<b>78.575,00</b>

34833 - POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA (14.292.313/0001-75)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marc	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
11/09/2020	3	8 73929 - Convite em papel couchê 300g 20x10 Aberto sem dobra. 4x4 cores. Fosco	Un		500	0,35	175,00
11/09/2020	3	9 73930 - Convite em papel couchê 300g 40x20 (aberto) com 4 dobras. 4x4 cores. Fosco	Un		500	1,50	750,00
11/09/2020	3	10 49217 - MAPA 737x540mm(aberto), 105x701mm(fechado) 1 dobra horizontal 6 dobras na vertical, papel reciclado 90gr, cor 4x4 Frete incluso.	UN.		20.000	0,59	11.800,00
11/09/2020	3	11 38072 - Folder Aberto=37,7x50cm, 4x4 cores (CMYK) e verniz BA Fosco FV em Couchê Fosco 210gr. Prova Digital. Faca Especial, corte/vinco, dobras=1 paralela 1 cruz. Frete incluso	Un		8.000	0,97	7.760,00
<b>Total</b>						<b>20.485,00</b>	

Itajaí, 21 de setembro de 2020

**JEAN CARLOS SESTREM**

Secretário Municipal de Governo

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020  
Processo administrativo nº 2380040/2020

O Instituto Itajaí Sustentável torna público que contratou, mediante Dispensa de Licitação, a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ, visando a DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DA 1ª FASE (DIAGNÓSTICO SOCIOAMBIENTAL PARCIAL) DO PLANO DE MANEJO DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL DA ILHA DAS CAPIVARAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO, pelo valor total de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), com fundamento no inciso XIII, do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itajaí, 17 de setembro de 2020.

**FÁBIO DA VEIGA**  
Diretor Presidente

DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 108/2020

Processo Administrativo nº 2460041/2020

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante Dispensa de Licitação, a EMPRESA ORBENK PARTICIPAÇÕES EIRELI, PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, COPA E RECEPÇÃO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, por um período de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente, pelo valor total de R\$119.799,00 (cento e dezenove mil setecentos e noventa e nove reais), com fundamento artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itajaí, 04 de setembro de 2020.

**JEAN CARLOS SESTREM**  
Secretário de Governo

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2020  
Processo administrativo nº 2650074/2020

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante Dispensa de Licitação, a empresa FOTONSENORES TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA, visando a DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE TRANSITO CONTEMPLANDO A LOCAÇÃO, A IMPLANTAÇÃO, A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE TRÂNSITO E DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO, PELO PRAZO DE 30 DIAS, A CONTAR DE 05/09/2020, COM BASE NO ARTIGO 24, INCISO IV, DA LEI 8.666/93 pelo valor total de R\$198.272,79 (cento e noventa e oito mil, duzentos e setenta e dois reais e nove centavos), com fundamento no inciso XI, do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itajaí, 05 de setembro de 2020.

**JEAN CARLOS SESTREM**  
Secretário de Governo

Extrato: CONTRATO Nº 241/2020

Nome: Município de Itajaí

Empresa: OSVALDO DIAS DA SILVA EIRELI

CNPJ: 00.851.016/0001-08

Quadro Societário: Osvaldo Dias da Silva

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Modalidade: Pregão Presencial

Referência Modalidade: 064/2020

Número do Processo: 0130002/2020

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E ESGOTOS PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA



E EXPANSÃO URBANA (LOTE 01 - REGIÃO: São Roque, Rio Novo, Itaipava, Canhanduba, Rio do Meio, Baía, KM 12, Paciência).  
Data Assinatura: 21/09/2020  
Valor: 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais)

Extrato: CONTRATO Nº 023/2020  
Nome: Município de Itajaí  
Empresa: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEONZINHO LTDA  
CNPJ: 35.095.063/0001-53  
Quadro Societário: Regina Tomazia da Silva de Leon  
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.  
Modalidade: Credenciamento  
Referência Modalidade: 006/2019  
Número do Processo: 3290056/2019  
Objeto: 1) CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES EDUCACIONAIS PRIVADAS COM E SEM FINS LUCRATIVOS PARA ATENDER AO PERÍODO DE PLANTÃO DE FÉRIAS.

2) ATENDIMENTO DE 30 (TRINTA) VAGAS, SENDO QUE TODAS SERÃO PARA PERÍODO INTEGRAL – PARA CRIANÇAS DE 0 (ZERO) MÊS A 3 (TRÊS) ANOS.

3) ATENDIMENTO DE 15 (QUINZE) VAGAS, SENDO QUE TODAS SERÃO PARA PERÍODO INTEGRAL – PARA CRIANÇAS DE 4 (QUATRO) ANOS A 5 (CINCO) ANOS, 11 (ONZE) MESES E 29 (VINTE E NOVE) DIAS.

4) ATENDIMENTO DE 02 (DUAS) VAGAS, SENDO QUE TODAS SERÃO PARA PERÍODO PARCIAL – PARA CRIANÇAS DE 4 (QUATRO) ANOS A 5 (CINCO) ANOS, 11 (ONZE) MESES E 29 (VINTE E NOVE) DIAS.

Data Assinatura: 06/01/2020  
Valor: 32.073,00 (trinta e dois mil e setenta e três reais)

Extrato: CONTRATO Nº 005/2020 INIS  
Nome: INIS  
Empresa: FUNDACAO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAI  
CNPJ: 84.307.974/0001-02  
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.  
Modalidade: Dispensa  
Referência Modalidade: 001/2020 INIS  
Número do Processo: 2380040/2020  
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a ELABORAÇÃO DA 1ª FASE (DIAGNÓSTICO SOCIOAMBIENTAL PARCIAL) DO PLANO DE MANEJO DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL DA ILHA DAS CAPIVARAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA.  
Data Assinatura: 17/09/2020  
Valor: 40.000,00 (quarenta mil reais)

Extrato: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2019  
Nome: Município de Itajaí  
Empresa: M.A.V. DOS PRAZERES E CIA LTDA ME  
CNPJ: 07.897.997/0001-73  
Quadro Societário: José Roberto dos Prazeres, Luciane Nadir Vieira  
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.  
Número do Processo: 2220065/2020  
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CANTEIROS, CALÇADAS E RÓTULAS.  
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, o acréscimo de 04 Auxiliares de Serviços Gerais, ou seja R\$ 14.673,42 (quatorze mil seiscentos e setenta e três reais e quarenta e dois centavos) mensais, tendo em vista o aumento da demanda relativo a manutenção de vias, conforme justificativa anexa ao processo supracitado.  
Data Assinatura: 06/08/2020

Extrato: CONTRATO Nº 242/2020  
Nome: Município de Itajaí

Empresa: ORBENK PARTICIPAÇÕES EIRELI  
CNPJ: 27.401.858/0001-14  
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.  
Modalidade: Dispensa  
Referência Modalidade: 108/2020  
Número do Processo: 2460041/2020  
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, COPA E RECEPÇÃO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.  
Data Assinatura: 04/09/2020  
Valor: 119.799,00 (cento e dezenove mil e setecentos e noventa e nove reais)

Extrato: CONTRATO Nº 240/2020  
Nome: Município de Itajaí  
Empresa: DE NANTES & CIA. LTDA. ME  
CNPJ: 82.549.916/0001-60  
Quadro Societário: Cristiano de Nantes, Tatiani de Nantes  
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.  
Modalidade: Pregão Presencial  
Referência Modalidade: 067/2020  
Número do Processo: 1420046/2020  
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS, CONTROLE DE ESTOQUE, MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE E RECEPÇÃO PARA A SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA.  
Data Assinatura: 23/09/2020  
Valor: 2.117.000,00 (dois milhões, cento e dezesse mil reais)

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 202/2020  
Nome: Município de Itajaí  
Empresa: SEPAT MULTI SERVICE LTDA  
CNPJ: 03.750.757/0016-77  
Quadro Societário: Ronaldo Benkendorf, Orbenk Participações Eireli  
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.  
Número do Processo: 1900003/2020  
Objeto: CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE 40 PESSOAS, NO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PARA MONTAGEM E ENTREGA DE 2.909 (DOIS MIL NOVECIENTOS E NOVE) KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS CADASTRADOS NO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.  
Motivo: O objeto do presente aditivo constitui na retificação de cláusula contratual conforme abaixo:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Onde se lê:  
CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE 40 PESSOAS, NO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PARA MONTAGEM E ENTREGA DE 2.909 (DOIS MIL NOVECIENTOS E NOVE) KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS CADASTRADOS NO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

Leia-se:  
CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE 40 PESSOAS, NO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PARA MONTAGEM E ENTREGA DE 5.818 (CINCO MIL OITOCENTOS E DEZOITO) KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS CADASTRADOS NO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO

Onde se lê:  
Em conformidade com o TERMO DE REFERÊNCIA anexo a C.I. nº 0332/2020/DAE/SME, serão montados 2.909 kits e distribuídos em 127 (cento e vinte e sete) unidades de ensino no município de Itajaí no período de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato.



Leia-se:

Em conformidade com o TERMO DE REFERÊNCIA anexo a C.I. n° 0332/2020/ DAE/SME, serão montados 5.818 kits e distribuídos em 127 (cento e vinte e sete) unidades de ensino no município de Itajaí no período de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato.  
Data Assinatura: 01/07/2020

Extrato: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 202/2020

Nome: Município de Itajaí

Empresa: SEPAT MULTI SERVICE LTDA

CNPJ: 03.750.757/0016-77

Quadro Societário: Ronaldo Benkendorf, Orbenk Participações Eireli

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 2010017/2020

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE 40 PESSOAS PARA MONTAGEM E ENTREGA DE 5.818 (CINCO MIL OITOCENTOS E DEZOITO) KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS CADASTRADOS NO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato pelo período de 02/08/2020 a 01/09/2020, em razão da necessidade dos serviços de continuação dos serviços durante o período da pandemia do Coronavírus (COVID-19), conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 03/07/2020

Valor: 94.789,20 (noventa e quatro mil, setecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos)

Extrato: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2017

Nome: Município de Itajaí

Empresa: MESQUITA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME

CNPJ: 15.190.568/0001-90

Quadro Societário: Pedro Pereira Mesquita

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 2390047/2020

Objeto: SOLUÇÃO DE ANTIVÍRUS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato, pelo período 21/09/2020 a 20/09/2021, tendo em vista a necessidade da continuidade dos serviços e entender ser mais vantajoso para a administração, conforme solicitação do SETEC – Secretaria Municipal de Tecnologia, anexa ao processo supracitado.

Data Assinatura: 17/08/2020

Valor: 52.050,20 (cinquenta e dois mil, cinquenta reais e vinte centavos)

Extrato: CONTRATO Nº 244/2020

Nome: Município de Itajaí

Empresa: FOTOSENSORES TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA

CNPJ: 73.688.517/0001-99

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Modalidade: Dispensa

Referência Modalidade: 109/2020

Número do Processo: 2650074/2020

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de trânsito contemplando a locação, a implantação, a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de fiscalização automática de trânsito e disponibilização de sistema de processamento de infrações de trânsito.

Data Assinatura: 05/09/2020

Valor: 198.272,79 (cento e noventa e oito mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e nove centavos)

**AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta da empresa:

ADJUDICATÁRIA	OBJETO	VALOR
MAIKA LIGIA ANACLETO CABRERA 27906519817	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, GESTÃO DE EVENTOS E CAPACITAÇÃO NA ÁREA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO DE POPULAÇÃO AFRO BRASILEIRA.	R\$ 130.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 130.000,00</b>

**JEAN CARLOS SESTREM**  
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**DIRETORIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria Municipal de Governo, informa que se encontra registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial nº 076/2020 - Ata do Sistema de Registro de Preços 111/2020 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA PADRONIZAÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED E POSTES DE FIBRA DE VIDRO, para atender a demanda das Secretarias, Fundos e Fundações e demais integrantes do Município de Itajaí, pelo período de 12 (doze) meses. Secretaria Municipal de Governo, a saber:

**31014 – ACM REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI (18.976.492/0001-10)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	50457 – SERVIÇOS TÉCNICOS	SV	-	1	2.187.187,50	2.187.187,50
<b>Total (R\$):</b>						<b>2.187.187,50</b>

VIGÊNCIA: 21/09/2021  
1ª Publicação



**AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº PP 076/2020 RGP

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA PADRONIZAÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED E POSTES DE FIBRA DE VIDRO**

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

**31014 – ACM REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI (18.976.492/0001-10)**

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
18/09/2020	1	50457 - SERVIÇOS TÉCNICOS	SV.	-	1	2.187.187,50	2.187.187,50
<b>Total</b>						<b>R\$ 2.187.187,50</b>	

Itajaí, 21 de setembro de 2020

**JEAN CARLOS SESTREM**  
Secretário Municipal de Governo



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2020 RGP  
PREGÃO PRESENCIAL

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Considerando que nenhuma empresa demonstrou interesse em participar do processo, o Pregoeiro declarou o certame DESERTO, e recomendou a repetição do ato.

Itajaí (SC), 23 de setembro de 2020.

Jean Carlos Sestrem  
Secretário Municipal de Governo

**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
PREGÃO Nº 049/2020 FMS

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, LAVAÇÃO, PASSADORIA, HIGIENIZAÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR, UNIFORMES PRIVATIVOS CHIPADOS E TRANSPORTES, mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores. O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br).

As propostas serão abertas às 10h00min do dia 09 de outubro de 2020, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 23 de setembro de 2020.

Jean Carlos Sestrem  
Secretário Municipal de Governo

**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
PREGÃO Nº 050/2020 FMS

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, para AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS DE DETECÇÃO DOS ANTICORPOS HUMANOS IGG E IGM PRODUZIDOS QUANDO HÁ INFECÇÃO PELO VÍRUS SARS-COV-2, mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores.

O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br).

As propostas serão abertas às 09h00min do dia 07 de outubro de 2020, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 23 de setembro de 2020.

Jean Carlos Sestrem  
Secretário Municipal de Governo

**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
PREGÃO Nº 122/2020

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PARA A POLÍCIA CIVIL, mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores.

O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br).

As propostas serão abertas às 13h30min do dia 07 de outubro de 2020, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Itajaí, no endereço

reço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 23 de setembro de 2020.

Jean Carlos Sestrem  
Secretário Municipal de Governo

**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
PREGÃO Nº 123/2020

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, para AQUISIÇÃO DE COMPOSTO DE MATERIAL BRITADO (35% PEDRISCO E 65% PÓ DE BRITA), mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores.

O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br).

As propostas serão abertas às 16h00min do dia 07 de outubro de 2020, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 23 de setembro de 2020.

Jean Carlos Sestrem  
Secretário Municipal de Governo

**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
PREGÃO Nº 124/2020

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE ENSAIOS E LAUDOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores.

O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br).

As propostas serão abertas às 10h00min do dia 08 de outubro de 2020, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 23 de setembro de 2020.

Jean Carlos Sestrem  
Secretário Municipal de Governo

**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
PREGÃO Nº 125/2020

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, para AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores.

O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br).

As propostas serão abertas às 13h30min do dia 08 de outubro de 2020, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 23 de setembro de 2020.

Jean Carlos Sestrem  
Secretário Municipal de Governo



**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
**PREGÃO Nº 126/2020**

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A OPERAÇÃO VERANEIO DO CORPO DE BOMBEIROS, INCLUINDO UNIFORMES, MATERIAIS DE SALVAMENTO, MATERIAIS PARA OS POSTOS GUARDA-VIDAS, MATERIAIS DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR E MATERIAIS DE LIMPEZA, mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores.

O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br).

As propostas serão abertas às 13h30min do dia 09 de outubro de 2020, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 23 de setembro de 2020.

Jean Carlos Sestrem  
Secretário Municipal de Governo

**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
**PREGÃO Nº 127/2020**

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores.

O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br).

As propostas serão abertas às 10h00min do dia 13 de outubro de 2020, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 23 de setembro de 2020.

Jean Carlos Sestrem  
Secretário Municipal de Governo

**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
**PREGÃO Nº 128/2020**

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, para AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E DE FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores. O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br).

As propostas serão abertas às 16h00min do dia 13 de outubro de 2020, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 23 de setembro de 2020.

Jean Carlos Sestrem  
Secretário Municipal de Governo

**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
**PREGÃO Nº 129/2020**

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - TABLETS, mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores.

O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br).

As propostas serão abertas às 09h00min do dia 14 de outubro de 2020, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 23 de setembro de 2020.

Jean Carlos Sestrem  
Secretário Municipal de Governo

**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
**PREGÃO Nº 130/2020**

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, para AQUISIÇÃO DE DISCOS RÍGIDOS (HARD DISK – HD) E UNIDADES DE ESTADO SÓLIDO (SOLID STATE DRIVE – SSD) PARA A SECRETARIA DE TECNOLOGIA, mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores.

O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br).

As propostas serão abertas às 10h00min do dia 14 de outubro de 2020, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 23 de setembro de 2020.

Jean Carlos Sestrem  
Secretário Municipal de Governo

**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
**PREGÃO Nº 050/2020**  
**REABERTURA DE PRAZO**

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PARA O CORPO DE BOMBEIROS, mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores.

O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br).

As propostas serão abertas às 10h00min do dia 07 de outubro de 2020, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 23 de setembro de 2020.

Jean Carlos Sestrem  
Secretário Municipal de Governo



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

LEIA-SE:

## ERRATA

1ª PUBLICAÇÃO ATA 080/2020

OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE IMPRESSÃO GRÁFICA PARA PLOTAGEM DE LONAS E IMPRESSÃO DIGITAL

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE GOVERNO, TORNA PÚBLICA A ERRATA, POR EQUÍVOCO NA DIGITAÇÃO, DO DISPOSTO NA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO DA ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 080/2020, VEICULADA NO JORNAL DO MUNICÍPIO EDIÇÃO EXTRA Nº 2285, DE 26 DE AGOSTO DE 2020, PÁGINAS 23-34, REGISTRANDO O SEGUINTE:

### ONDE SE LÊ:

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria Municipal de Governo, informa que se encontra registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial nº 001/2020/FUMTUR - Ata do Sistema de Registro de Preços 080/2020 - SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE IMPRESSÃO GRÁFICA PARA PLOTAGEM DE LONAS E IMPRESSÃO DIGITAL, para atender a demanda das Secretarias, Fundos e Fundações e demais integrantes do Município de Itajaí, pelo período de 12 (doze) meses. Secretaria Municipal de Governo, a saber:

#### 34833 - POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA (14.292.313/0001-75)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	8	73929 - Convite em papel couchê 300g 20x10 Aberto sem dobra. 4x4 cores. Fosco	Un	-	500	0,35	175,00
3	9	73930 - Convite em papel couchê 300g 40x20 (aberto) com 4 dobras.4x4 cores. Fosco	Un	-	500	1,50	750,00
3	10	49217 - MAPA 737x540mm(aberto),105x701mm(fechado) 1 dobra horizontal,6 dobras na vertical, papel reciclado 90gr.cor 4x4 Frete Incluso.	UN.	-	20.000	0,59	11.800,00
3	11	38072 - Folder Aberto=37,7x50cm,4x4 cores (CMYK) e verniz BA Fosco F/V em Couche Fosco 210gr. Prova Digital. Faca Especial.corte/vinco,dobras=1 paralela 1 cruz. Frete incluso	Un	-	8.000	0,97	7.760,00
<b>Total (R\$):</b>							<b>20.485,00</b>

#### 36329 - RW IMPRESSOES E SERVICOS LTDA (34.893.462/0001-05)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	73919 - QUADRO ENVELOPADO: lona de 380g (fosca ou brilho) com impressão digital fixada em quadro de metalon.	m²	-	200	70,00	14.000,00

#### 34833 - POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA (14.292.313/0001-75)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	8	73929 - Convite em papel couchê 300g 20x10 Aberto sem dobra. 4x4 cores. Fosco	Un	-	500	0,35	175,00
3	9	73930 - Convite em papel couchê 300g 40x20 (aberto) com 4 dobras.4x4 cores. Fosco	Un	-	500	1,50	750,00
3	10	49217 - MAPA 737x540mm(aberto),105x701mm(fechado) 1 dobra horizontal,6 dobras na vertical, papel reciclado 90gr.cor 4x4 Frete Incluso.	UN.	-	20.000	0,59	11.800,00
3	11	38072 - Folder Aberto=37,7x50cm,4x4 cores (CMYK) e verniz BA Fosco F/V em Couche Fosco 210gr. Prova Digital. Faca Especial.corte/vinco,dobras=1 paralela 1 cruz. Frete incluso	Un	-	8.000	0,97	7.760,00
<b>Total (R\$):</b>							<b>20.485,00</b>

#### 36329 - RW IMPRESSOES E SERVICOS LTDA (34.893.462/0001-05)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	73919 - QUADRO ENVELOPADO: lona de 380g (fosca ou brilho) com impressão digital fixada em quadro de metalon. Acabamento tipo envelopada, podendo ser fixada com arrebites ou com fita dupla face por trás do quadro. Material deve ser instalado pela empresa licitada.	m²	-	200	70,00	14.000,00
1	2	73920 - Lona 440gr com impressão digital colorida. Sem acabamento - para ser fixada em quadros existentes. A fixação poderá ser com fita dupla face, arrebiteada ou grampeada. A forma de fixação será definida pelo contratante de acordo com a estrutura e a necessidade. Fita dupla face, arrebite e/ou grampos devem ser fornecidos pela empresa licitada.	m²	-	1.700	23,41	39.797,00
2	3	73924 - PVC Adesivado: colorido, 3 mm, com instalação pela empresa licitada. A fixação poderá ser com fita dupla face, arrebiteada ou grampeada. A forma de fixação será definida pelo contratante de acordo com a estrutura e a necessidade. Fita dupla face, arrebite e/ou grampos devem ser fornecidos pela empresa licitada.	m²	-	150	67,60	10.140,00

		Acabamento tipo envelopada, podendo ser fixada com arrebites ou com fita dupla face por trás do quadro. Material deve ser instalado pela empresa licitada.					
1	2	73920 - Lona 440gr com impressão digital colorida. Sem acabamento - para ser fixada em quadros existentes. A fixação poderá ser com fita dupla face, arrebiteada ou grampeada. A forma de fixação será definida pelo contratante de acordo com a estrutura e a necessidade. Fita dupla face, arrebite e/ou grampos devem ser fornecidos pela empresa licitada.	m²	-	1.700	23,41	39.797,00
2	3	73924 - PVC Adesivado: colorido, 3 mm, com instalação pela empresa licitada. A fixação poderá ser com fita dupla face, arrebiteada ou grampeada. A forma de fixação será definida pelo contratante de acordo com a estrutura e a necessidade. Fita dupla face, arrebite e/ou grampos devem ser fornecidos pela empresa licitada.	m²	-	150	67,60	10.140,00
2	4	73925 - Confeção e instalação de adesivo branco, impresso em 4 (quatro) cores.	m²	-	150	35,00	5.250,00
2	5	73926 - Confeção e instalação de adesivo blackout, impresso em 4 (quatro) cores.	m²	-	80	35,00	2.800,00
2	6	73927 - Acrílico Transparente, 2mm, adesivado, Com Recorte para display de mesa.	m²	-	20	35,00	700,00
2	7	73928 - Adesivo Vinil Micro Perfurado colorido	m²	-	20	180,00	3.600,00
4	12	76859 - PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO PERSONALIZADA COLORIDA COM IMPRESSÃO EM PAPEL LACRE ADESIVO INVIOLÁVEL PROVA D'ÁGUA. IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA QUALIDADE. TAMANHO DA PULSEIRA 20X245mm - ÁREA IMPRIMÍVEL 17X170mm.	Un	-	5.000	0,40	2.000,00
4	13	73932 - Pulseiras de Identificação Personalizada Colorida com Impressão em material Vinílico com fecho de pino. Tamanho da Pulseira: dimensão total 25cmx2,5cm Área de personalização: 5cmx2cm	Un	-	600	0,48	288,00
<b>Total (R\$):</b>							<b>78.575,00</b>

VIGÊNCIA: 24/08/2021

1ª Publicação.

		contratante de acordo com a estrutura e a necessidade. Fita dupla face, arrebite e/ou grampos devem ser fornecidos pela empresa licitada.					
2	4	73925 - Confeção e instalação de adesivo branco, impresso em 4 (quatro) cores.	m²	-	150	35,00	5.250,00
2	5	73926 - Confeção e instalação de adesivo blackout, impresso em 4 (quatro) cores.	m²	-	80	35,00	2.800,00
2	6	73927 - Acrílico Transparente, 2mm, adesivado, Com Recorte para display de mesa.	m²	-	20	180,00	3.600,00
2	7	73928 - Adesivo Vinil Micro Perfurado colorido	m²	-	20	35,00	700,00
4	12	76859 - PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO PERSONALIZADA COLORIDA COM IMPRESSÃO EM PAPEL LACRE ADESIVO INVIOLÁVEL PROVA D'ÁGUA. IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA QUALIDADE. TAMANHO DA PULSEIRA 20X245mm - ÁREA IMPRIMÍVEL 17X170mm.	Un	-	5.000	0,40	2.000,00
4	13	73932 - Pulseiras de Identificação Personalizada Colorida com Impressão em material Vinílico com fecho de pino. Tamanho da Pulseira: dimensão total 25cmx2,5cm Área de personalização: 5cmx2cm	Un	-	600	0,48	288,00
<b>Total (R\$):</b>							<b>78.575,00</b>

VIGÊNCIA: 24/08/2021

1ª Publicação.



**RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 001/2020 FUMTUR RGP**

OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE IMPRESSÃO GRÁFICA PARA PLOTAGEM DE LONAS E IMPRESSÃO DIGITAL

Fica retificada a Ata de Registro de Preços 080/2020, lavrada aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, inerente ao Pregão Presencial Nº 001/2020 FUMTUR RGP, tendo em vista que houve erro na digitação dos valores adjudicatados dos itens 06 e 07 constantes no Lote 02 do referido processo, assim sendo:

**ONDE SE LÊ:**

**36329 - RW IMPRESSOES E SERVICOS LTDA (34.893.462/0001-05)**

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	73919 - QUADRO ENVELOPADO: lona de 380g (fosca ou brilho) com impressão digital fixada em quadro de metalon. Acabamento tipo envelopada, podendo ser fixada com arrebites ou com fita dupla face por trás do quadro. Material deve ser instalado pela empresa licitada.	m²	-	200	70,00	14.000,00
1	2	73920 - Lona 440gr com impressão digital colorida: Sem acabamento - para ser fixada em quadros existentes. A fixação poderá ser com fita dupla face, arrebiteada ou	m²	-	1.700	23,41	39.797,00

		grampeada. A forma de fixação será definida pelo contratante de acordo com a estrutura e a necessidade. Fita dupla face, arrebite e/ou grampos devem ser fornecidos pela empresa licitada.					
2	3	73924 - PVC Adesivo: colorido, 3 mm, com instalação pela empresa licitada. A fixação poderá ser com fita dupla face, arrebiteada ou grampeada. A forma de fixação será definida pelo contratante de acordo com a estrutura e a necessidade. Fita dupla face, arrebite e/ou grampos devem ser fornecidos pela empresa licitada.	m²	-	150	67,60	10.140,00
2	4	73925 - Confeção e instalação de adesivo branco, impresso em 4 (quatro) cores.	m²	-	150	35,00	5.250,00
2	5	73926 - Confeção e instalação de adesivo blackout, impresso em 4 (quatro) cores.	m²	-	80	35,00	2.800,00
2	6	73927 - Acrílico Transparente, 2mm, adesivado. Com Recorte para display de mesa.	m²	-	20	35,00	700,00

2	7	73928 - Adesivo Vinil Micro Perfurado colorido	m²	-	20	180,00	3.600,00
4	12	76859 - PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO PERSONALIZADA COLORIDA COM IMPRESSÃO EM PAPEL LACRE ADESIVO INVOLÁVEL. PROVA D'ÁGUA. IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA QUALIDADE. TAMANHO DA PULSEIRA 20X245mm - ÁREA IMPRIMÍVEL 17X170mm.	Un	-	5.000	0,40	2.000,00
4	13	73932 - Pulseiras de Identificação Personalizada Colorida com Impressão em material Vinílico com fecho de pino. Tamanho da Pulseira: dimensão total 25cmx2,5cm Área de personalização: 5cmx2cm	Un	-	600	0,48	288,00
<b>Total (R\$):</b>							<b>78.575,00</b>

**LEIA-SE:**

**36329 - RW IMPRESSOES E SERVICOS LTDA (34.893.462/0001-05)**

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	73919 - QUADRO ENVELOPADO: lona de 380g (fosca ou brilho) com impressão digital fixada em quadro de metalon. Acabamento tipo envelopada, podendo ser fixada com arrebites ou com fita dupla face por trás do quadro. Material deve ser instalado pela empresa licitada.	m²	-	200	70,00	14.000,00
1	2	73920 - Lona 440gr com impressão digital colorida: Sem acabamento - para ser fixada em quadros existentes. A fixação poderá ser com fita dupla face, arrebiteada ou grampeada. A forma de fixação será definida pelo contratante de acordo com a estrutura e a necessidade. Fita dupla face, arrebite e/ou grampos devem ser fornecidos pela empresa licitada.	m²	-	1.700	23,41	39.797,00
2	3	73924 - PVC Adesivo: colorido, 3 mm, com instalação pela empresa licitada. A fixação poderá ser com fita dupla face, arrebiteada ou grampeada. A forma de fixação será definida pelo contratante de acordo com a estrutura e a	m²	-	150	67,60	10.140,00



		necessidade. Fita dupla face, arrebite e/ou grampos devem ser fornecidos pela empresa licitada.					
2	4	73925 - Confeção e instalação de adesivo branco, impresso em 4 (quatro) cores.	m <sup>2</sup>	-	150	35,00	5.250,00
2	5	73926 - Confeção e instalação de adesivo blackout, impresso em 4 (quatro) cores.	m <sup>2</sup>	-	80	35,00	2.800,00
2	6	73927 - Acrílico Transparente, 2mm, adesivado. Com Recorte para display de mesa.	m <sup>2</sup>	-	20	180,00	3.600,00
2	7	73928 - Adesivo Vinil Micro Perfurado colorido	m <sup>2</sup>	-	20	35,00	700,00
4	12	76859 - PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO PERSONALIZADA COLORIDA COM IMPRESSÃO EM PAPEL. LACRE ADESIVO INVOLÁVEL. PROVA D'ÁGUA. IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA QUALIDADE. TAMANHO DA PULSEIRA 20X245mm - ÁREA IMPRIMÍVEL 17X170mm.	Un	-	5.000	0,40	2.000,00
4	13	73932 - Pulseiras de Identificação Personalizada Colorida com Impressão em	Un	-	600	0,48	288,00

		material Vinílico com fecho de pino. Tamanho da Pulseira: dimensão total 25cmx2,5cm Área personalização: 5cmx2cm					
<b>Total (R\$):</b>							<b>78.575,00</b>

Obs.: essa retificação se dá devido a inversão dos valores digitados. Ressalta-se que nas folhas 252; 255 do processo 1900055/2020, constata-se os devidos valores.

As demais disposições permanecem inalteradas.

**JEAN CARLOS SESTREM**

Secretário de Governo

**ROGÉRIO CAMARGO**

Diretor Executivo de Licitações e Contratos

**RW IMPRESSOES E SERVICOS LTDA** (34.893.462/0001-05)

**POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA** (14.292.313/0001-75)

**RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2020**

Processo Administrativo: 2590017/2020

Parerec: 1005/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (TABELA REMUME)

Fica retificada a Ata de Registro de Preços 082/2020, lavrada aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, inerente ao Pregão Presencial Nº 032/2020 FMS RGP, tendo em vista que houve erro na digitação da marca ofertada pela empresa LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES, assim sendo:

**ONDE SE LÊ:**

[...]

10449 - LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (04.071.245/0001-60)

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
78	12220 - CEFTRIAXONA - SOLUÇÃO INJETÁVEL IM. - 1G/0,5 ML - FRASCO-AMPOLA 3,5 ML + DILUENTE LIDOCANA 1%.	AMPOLA	GENERICOEUROFARMA	20.000	9,50	190.000,00

[...]

**LEIA-SE:**

[...]

10449 - LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (04.071.245/0001-60)

ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
78	12220 - CEFTRIAXONA - SOLUÇÃO INJETÁVEL IM. - 1G/0,5 ML - FRASCO-AMPOLA 3,5 ML + DILUENTE LIDOCANA 1%.	AMPOLA	TRIAXINEUROFARMA	20.000	9,50	190.000,00

[...]

1  
RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2020

Obs.: essa retificação se dá devido a mero erro de digitação da marca ofertada, ressaltando que a empresa apresentou registros e laudos do produto TRIAXINEUROFARMA na sessão de abertura do Processo Licitatório/Pregão Presencial que originou a Ata supracitada.

As demais disposições permanecem inalteradas.

Itajaí, 21 de setembro de 2020

**JEAN CARLOS SESTREM**

Secretário de Governo

**ROGÉRIO CAMARGO**

Diretor Executivo de Licitações e Contratos

2  
RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2020

**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2020**

O Município de Itajaí, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que fará realizar licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, para EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA O ASSENTAMENTO POPULAR 2 - CORDEIROS, nas condições previstas no edital e em seus anexos. O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br). Maiores informações no telefone: (47) 3341-6186.

Os envelopes serão abertos às 14h00min do dia 13 de outubro de 2020, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 23 de setembro de 2020.

Jean Carlos Sestrem  
Secretário Municipal de Governo